

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

02/2023

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma da 27ª Ciretran de Pontes e Lacerda - MT

SÍNTESE DO OBJETO

Serviços Preliminares, Retiradas e Demolições, Movimentação de Terra, Fundações, Alvenaria, Cobertura, Esquadrias e Guarda-Corpo, Revestimento, Pisos e Rodapés, Vidros, Pintura, Instalações Elétricas, Instalações de Lógica/Telefonia, Instalação Hidráulica e Sanitária, Serviços Complementares, Limpeza

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$948.571,19

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/08/2023**

Horário Local: **08h30min**

Horário Brasília: **09h30min**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço / Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

GARANTIA DE PROPOSTA

Sim

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Não

MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as Licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Agente de Contratação.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023/DETRAN/MT
(Processo DETRAN-PRO-2023/06233)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, **CNPJ 03.829.702/0001-70**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, Lei Estadual nº 10.442/2016, com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/concorrencια> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.
- 1.3. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min** do dia **21/07/2023** até as **08h00min** do dia **10/08/2023** **horário de Cuiabá/MT** (horário de Brasília 09h00min / 09h00min), por meio do SIAG no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.
- 1.4. **Data e Horário de abertura da sessão pública: 10/08/2023 às 08h30min - Horário de Cuiabá/MT (09h30min - Horário de Brasília/DF).**

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para reforma da 27ª Ciretran de Pontes e Lacerda - MT.

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE E PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE emitirá Termo Contratual, que deverá ser assinado pela adjudicatária.
- 3.1.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para retirar/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 3.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 3.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.2.1. O prazo para a execução dos trabalhos será de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- 3.2.2. Os prazos de vigência/execução poderão ser prorrogados nos termos da legislação.
- 3.3. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar ao Contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

4. EXIGÊNCIA DE GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO, SE FOR O CASO

4.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. As regras para prestação da garantia de execução contratual estão dispostas no tópico 12 do Projeto Básico.

4.2. Também, nos termos do §5º, art. 77 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.2.2. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação.

4.2.3. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

5. SANÇÕES PARA ILEGALIDADES PRATICADAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. Comete infração, passível de penalidades, a Licitante que:

5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

5.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

5.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

5.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

5.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

5.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as Licitantes, processar-se-ão pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

5.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade Licitante.

5.6. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

5.7. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

5.8. O descumprimento das obrigações contida no item 5.1 sujeita a Licitante as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

5.8.1. Advertência.

5.8.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante.

5.8.3. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, bem como não enviar a documentação de habilitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote.

5.8.4. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória), poderá ser aplicada a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

5.12. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.143/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Licitante interessada em participar da Concorrência deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições - SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

6.1.1. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. Para fins de substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, os interessados deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral, bem como dos documentos constantes no mesmo, antes da sessão pública.

6.1.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.

6.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à

SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.4. Caberá à Licitante interessada comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

6.1.5. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

6.1.6. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar e enviar os referidos documentos de Proposta/Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

6.1.8. Da mesma forma, qualquer outro documento exigido que não esteja contemplado pelo registro cadastral deve ser anexado e enviado no SIAG.

6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

6.2.1. Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIAS” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.4. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.5. Para os lotes exclusivos e cotas reservadas, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.6. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá a Licitante de participar no certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.3. A Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no preâmbulo, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo, os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, através do telefone (65) 3613-3718 / (65) 3613-3616.

6.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

6.8.1. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou o Microempreendedor Individual - MEI deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

6.8.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar no respectivo campo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

6.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

6.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.10. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica

na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis Licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.11. É facultado aos licitantes visitar os locais de execução do objeto, devendo apresentar atestado de que realizou a visita técnica ou declaração que assume as responsabilidades, não podendo alegar o desconhecimento de qualquer fato que implique na execução do contrato.

6.12. As visitas técnicas poderão ser acompanhadas por engenheiros do Contratante, que certificará a visita, expedindo o necessário atestado, que deverá ser juntado a documentação de habilitação.

6.13. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01(um) dia útil anterior à data da sessão de abertura do certame.

6.13.1. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.14. **Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante vencedor.**

6.15. Para fins de habilitação jurídica o proponente deverá apresentar (Art. 132, D1.525/2022):

6.15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

6.15.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa Licitante e do procurador, se houver.

6.15.3. Procuração válida, se for o caso.

6.15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.15.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.16. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar (Art. 133, D1.525/2022):

6.16.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6.16.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.16.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do Licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.16.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do Licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.16.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

6.16.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.16.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.17. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação (Art. 134, D1.525/2022):

6.17.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do Licitante.

6.17.1.1. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

6.17.1.2. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.18. Para fins de comprovação de qualificação técnica (Art. 135, D1.525/2022):

6.18.1.1. Inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico.

6.18.1.2. Anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado.

6.18.1.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.18.1.4. Comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa.

6.18.1.5. Indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto.

6.18.1.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6.18.1.7. Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.18.1.8. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.

6.18.1.9. Se sócio, cópia do ato constitutivo ou contrato social vigente com os devidos registros competentes.

6.18.1.10. Se diretor, cópia do contrato social, em se tratando de sociedades empresárias; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedades anônimas.

6.18.1.11. Se empregado, cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, ou ainda cópia da ficha ou livro de registro do empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

6.18.1.12. Se prestador de serviços, cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.18.1.13. Ou ainda, de declaração de que a empresa Licitante irá dispor de responsável técnico, e de que aquele profissional executará os serviços, assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica.

6.18.1.14. Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas nesta cláusula:

6.18.1.14.1. As exigências não podem ser superiores ao prevista nesta cláusula.

6.18.1.14.2. A exigência de atestados deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado.

6.18.1.14.3. Pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor.

6.18.1.14.4. Não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados.

6.18.1.14.5. Admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português.

6.18.1.14.6. Profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço.

6.18.1.14.7. Pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

6.19. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

6.20. Para atendimento dos requisitos previstos, será admitida a soma ilimitada de atestados do Licitante, ou de empresas componentes de Consórcio Licitante, desde que atendam às exigências de conteúdo definidas para o caso, podendo ser apresentado atestado para cada item exigido ou ainda atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

6.21. Na hipótese de a empresa Licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, quando legalmente exigido, por ocasião da assinatura do Contrato.

6.22. Como condição para a habilitação da Licitante, deverá ser verificada/apresentada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no (Art. 137, D1.525/2022):

6.22.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.22.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.

6.22.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

6.22.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

6.23. O Licitante deverá apresentar também (Art. 136, D1.525/2022):

6.23.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.

6.23.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.23.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.23.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.

6.23.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.23.7. Atestado de visita técnica ou declaração que não realizou a visita e assume total responsabilidade por fatos não conhecidos antes da assinatura do contrato.

6.24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

6.24.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.24.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.24.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

6.25. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.25.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.26. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

6.27. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.28. Ao(à) agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.29. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

6.30. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.31. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada (Art. 139, D1.525/2022).

6.31.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS

6.32. Efetuado o credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previstos, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

6.32.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).

6.32.2. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.32.3. **Ver disposições do item 8.3 quanto aos elementos da proposta.**

6.33. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá:

6.33.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta (a descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório).

6.33.2. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

6.33.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

6.33.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto (a Licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusiva, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada).

6.33.5. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.33.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida **ENVIAR**.

6.34. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.35. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências Editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.35.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) objeto(s) sem ônus adicionais.

6.36. Nos termos do §5º, art. 77 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, os interessados deverão comprovar que asseguraram o valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia de proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.36.1. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.36.2. O valor integral referente à garantia de proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação.

6.36.3. A não apresentação da garantia de proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

6.37. As propostas apresentadas permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

6.37.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

6.38. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do(a) agente de contratação e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

6.39. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação.

6.39.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

6.39.2. O(A) agente de contratação poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.39.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

6.40. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.41. A comunicação entre o(a) agente de contratação e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.42. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

6.43. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

6.43.1. A Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.43.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$500,00.

6.43.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

6.43.4. Os Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.44. Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de MENOR PREÇO.

6.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.

6.44.2. A etapa de lances da sessão pública, será encerrada automaticamente, na hipótese de não haver novos lances.

6.45. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

6.46. Durante a fase de lances, o(a) agente de contratação poderá excluir, justificadamente e a pedido da Licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

6.47. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.48. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

6.49. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.49.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.49.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei.

6.49.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.49.4. Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.50. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.50.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante.

6.50.2. Empresas brasileiras.

6.50.3. Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.50.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.51. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.52. As demais Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada.

6.52.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

6.53. Na hipótese de desconexão do(a) agente de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.54. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos

participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.

7. RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E MEI

7.1. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação deverá negociar com a Licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

8.2. O(a) agente de contratação solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital

8.2.1. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela Licitante, antes de findar o prazo previsto no subitem anterior.

8.2.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) agente de contratação desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

8.2.3. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

8.3. Nos termos do art. 77 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, deverá a Licitante apresentar os seguintes elementos na sua **Proposta Adequada** ao último lance ofertado:

8.3.1. Quadro resumo de preços.

8.3.2. Planilha de preços unitários e totais por item de serviço.

8.3.3. Planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária.

8.3.4. Composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:

- a) Taxa de rateio da administração central.
- b) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado.
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e
- d) Taxa de lucro.
- e) Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.
- f) Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra

como custo direto, não compoendo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

8.3.5. Composição dos encargos sociais.

8.3.6. Cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

8.4. A Concorrência Eletrônica tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de DISPUTA ABERTO.

8.5. O(a) agente de contratação poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) agente de contratação durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e anexado no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) agente de contratação poderá solicitar parecer técnico do setor requisitante/demandante da área especializada no objeto.

8.6.1. O(a) agente de contratação encaminhará a melhor proposta ao setor requisitante/demandante para exame quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado, bem como demais cumprimentos legais e editalícios.

8.6.2. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço da Licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

8.6.3. O valor unitário ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente em cada item pela Licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

8.7. O(a) agente de contratação poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar Licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

8.7.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

8.8.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.8.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

8.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a licitação;

8.8.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; e

8.8.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

8.9. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.12. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a Licitante será desclassificada e serão convocadas as demais Licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

8.13. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

8.14. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.15. A desclassificação/inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.16. Caso a Licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

8.17. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação.

8.19. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o(a) agente de contratação passará a análise dos documentos de habilitação enviados pela própria Licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

8.19.1. O(a) agente de contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) agente de contratação durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG e no Portal Transparência do DETRAN/MT, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.20. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) agente de contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

8.20.1. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9. LOCAIS, HORÁRIOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran:

<https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/concorrencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

9.2. Datas e horários estão dispostos no preâmbulo deste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimento, providências ou impugnar este Edital.

9.3.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão promotor da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao (à) agente de contratação, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3.2. A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão.

9.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, restrita aos motivos apontados na sessão pública, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso.

9.9. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

9.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

9.12. Sobre o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões), é facultado ao agente de contratação solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar.

9.13. Também é facultado ao(a) agente de contratação solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar.

- 9.14. É facultado ainda ao agente de contratação ou comissão solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 9.15. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 9.17. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 10.1. Com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
- 10.2. A negociação a que se refere o artigo anterior deverá ser feita com os demais licitantes classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.
- 10.3. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

11. EQUIVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENTRE EMPRESAS BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS

- 11.1. Não é aplicável.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os critérios de pagamentos estão disciplinados no tópico 13 do Projeto Básico conforme reproduzidos abaixo:

- 13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;
- 13.2. As obras, reformas e serviços de engenharia terão as medições e os pagamentos regulados conforme instrução normativa expedida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura;

13.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos;

13.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

13.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

13.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

13.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

13.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

13.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

13.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

13.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13.11. Para realização dos pagamentos de obras, reformas e serviços de engenharia deverá ser observado ainda a documentação constante no tópico 7;

13.12. Os documentos poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

13.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

13.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos;

13.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço;

13.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual;

13.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os critérios de reajustes estão disciplinados no tópico 13 do Projeto Básico conforme reproduzidos abaixo:

13.18. **Poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o INCC, restando sua análise de competência do CONTRATANTE;

13.18.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

13.18.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

13.19. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste;

13.20. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato;

13.21. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido;

13.22. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;

13.23. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

13.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14. HIPÓTESES E CRITÉRIOS DE REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, INCLUSIVE EM RAZÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os critérios de reajustes estão disciplinados no tópico 13 do Projeto Básico conforme reproduzidos abaixo:

13.25. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

13.25.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços;

13.26. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços;

13.27. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada;

13.28. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

13.29. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

15. INDICAÇÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A validade da(s) proposta(s) apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

15.1.1. Este prazo será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

16. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Os serviços serão prestados na localidade da Rua Mariano Pires de Campos, nº 452 - Bairro: Boa Vista - CEP: 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT.

16.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

16.2.1. Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

16.2.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual.

16.2.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

16.3. Após o término dos serviços, a contratada requererá ao CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório dos serviços que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação.

16.4. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Contrato, terá até 90 (noventa) dias, para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e analisar os serviços prestados ao CONTRATANTE, para emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

16.4.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.4.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a CONTRATANTE emitirá Termo de Encerramento Definitivo do Contrato que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.

16.5. A última Nota Fiscal de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Provisório do Contrato, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

17. PREVISÃO SOBRE A ADMISSÃO OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Conforme item 14.65 do Projeto Básico, a CONTRATADA só poderá subcontratar com autorização do CONTRATANTE conforme reproduzido abaixo:

14.65. Nos termos do [art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA só poderá subcontratar com autorização do CONTRATANTE;

14.65.1. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido;

14.65.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

14.65.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

14.65.4. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação;

14.66. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato;

18. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DO VALOR DAS MULTAS DE MORA POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Os critérios de fixação do valor de multas por inadimplência contratual estão disciplinados no tópico 15 do Projeto Básico, reproduzidos abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	1,25%
4	4	1,75%
5	5	2%
6	6	2,5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Subcontratar sem expressa autorização da CONTRATANTE ou fora dos limites estabelecidos.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:			
---	--	--	--

7	Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas.	3	Por ocorrência
9	Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO.	6	Por ocorrência
10	Manter profissional encarregado devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços.	5	Por ocorrência
11	Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.	6	Por ocorrência
12	Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens.	2	Por ocorrência
13	Executar os serviços por meio de profissionais habilitados.	4	Por ocorrência
14	Retirar todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA.	2	Por ocorrência
15	Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados.	5	Por ocorrência
16	Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus no prazo previsto em contrato.	5	Por ocorrência
17	Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.	6	Por ocorrência
18	Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros.	5	Por ocorrência
19	Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia.	4	Por ocorrência
20	Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.	2	Por dia de atraso
21	Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas.	5	Por ocorrência
22	Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.	5	Por ocorrência

23	Manter apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei.	5	Por ocorrência
24	Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.	6	Por ocorrência
25	Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.	5	Por ocorrência
26	Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.	3	Por empregado
27	Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.	5	Por ocorrência
28	Manter as condições de habilitação.	1	Por item e por ocorrência
29	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
30	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
31	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
32	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 1.525/22 .	3	Por item e por ocorrência

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame e o(a) agente de contratação encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

19.1.1. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) agente de contratação, os autos do processo serão enviados à Autoridade Competente para deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório, observadas no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, unidade Orçamentária 19301, – Reg. PAT. 2388/Estado – Fonte: 15010000 - Elemento de despesa - 4490-5100.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

LOTE/ ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	1077832	UM	01	SERVIÇO DE REFORMA - RECUPERAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL	R\$948.571,19	R\$948.571,19
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$948.571,19 (novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos)						

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

22.2. As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

22.3. O **correio eletrônico** informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos.

22.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

22.7. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do Detran/MT, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

22.10. **Havendo divergências entre o Edital e o Projeto Básico, prevalecem as disposições deste Edital.**

22.11. Nos termos do art. 78, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o futuro contratado assume concordância com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez



por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 20 de julho de 2023.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente
DETRAN/MT

CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA

Diretor(a) de Administração Sistêmica em
Substituição
DETRAN/MT

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROJETO BÁSICO Nº 041/2023	
SETOR DEMANDANTE: COORDENADORIA DE OBRAS ENGENHA	CONTATO (telefone e e-mail): 65 3612-4631

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma na 27ª CRT de Pontes e Lacerda.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Serviço não continuado.

DOS QUANTITATIVOS

1.3. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico [9](#);

DO PRAZO DO CONTRATO

1.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

1.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo;

1.5. O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento expedida pelo fiscal da contratação;

1.5.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual;

1.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

1.7. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no [art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que as diversas unidades descentralizadas da Autarquia necessitam da realização de obras ou de serviços de engenharia nas instalações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atender as demandas recorrentes do DETRAN/MT, com o escopo de proporcionar um local adequado ao exercício regular das funções atinentes a esta Autarquia.



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRAN/MT-202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 2.2. Além disso, cabe lembrar que serviços de obras não são atividades finalísticas da Autarquia, somado ao fato que esses serviços devem ser realizados por empresas com pessoal devidamente qualificado e com o devido material necessário, busca-se que a contratação através do processo de concorrência possa trazer maior economicidade ao serviço prestado.
- 2.3. A reforma de edificações deve ser levada em conta tão logo sejam colocadas em uso de modo que não ocorra diminuição da vida útil projetada para estas conforme recomenda a ABNT NBR5674:2012. Sendo assim, considerada como serviço de natureza contínua verificamos a pertinência ao solicitado quanto a elaboração de termo de referência para ata de registro de preços de manutenção predial corretiva e preventiva.
- 2.4. O envelhecimento das obras construídas impõe determinados processos, por segurança, perda de função ou qualidade que devem ser conduzidas com base em requisitos bem definidos. Mudanças econômicas e culturais trazem necessidades que podem levar a processos de alteração das construções. Contudo, estas transformações devem preservar a segurança das edificações, seus usuários e o entorno por ela impactados. Obviamente, em toda atividade existe a presença do elemento "risco" que, nas análises de gestão, deve ser tratado adequadamente.

DO PROCEDIMENTO

- 2.5. Em relação à modalidade de licitação concorrência, a nova Lei de Licitações traz algumas alterações. A maior delas está prevista no [art. 29](#), que define que a concorrência assumirá a mesma dinâmica procedimental do pregão - ocorrendo primeiro a seleção da oferta mais vantajosa e depois a habilitação (mas pode ocorrer a inversão de fases), com os prazos para recursos ao fim de todo o processo; Além disso, a Administração poderá adotar qualquer um dos seguintes critérios de julgamento na modalidade de licitação concorrência: Menor preço, Melhor técnica ou conteúdo artístico, Técnica e preço, Maior retorno econômico, Maior desconto;
- 2.6. Ademais o [art. 96 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) diz que a modalidade de licitação concorrência será utilizada para obras e serviços de engenharia (incisos II e III);
- 2.7. Desta feita, a modalidade adotada é a Concorrência com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO e o modo de DISPUTA ABERTO e FECHADO;

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DA ANÁLISE DE RISCO

- 2.8. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e segue acostado no processo.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.9. A demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG

- 2.10. Não foram encontradas de ata de registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)

- 3.1. Devido a indisponibilidade de mão de obra especializada, no quadro funcional das unidades e sedes vinculadas, para realização de reformas nas edificações, para atender a demanda das necessidades existentes no cenário atual se faz necessário a contratação do objeto desta licitação.
- 3.2. Prover ambiente de trabalho salubre, além da manutenção patrimonial;
- 3.3. É essencial de modo a mitigar todo e qualquer transtorno causado ao exercício das atividades desenvolvida pelas unidades do DETRAN pela ausência de reformas;





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3.4. Cumpre ressaltar, que os serviços comuns de engenharia (manutenção predial) não trarão uma solução vantajosa. Sendo assim, indica-se a contratação da empresa através do procedimento adequado:

- Tipo: Reforma
- Modalidade Licitatória: Concorrência
- Critério de Julgamento: Maior desconto ou menor preço

3.5. Com o intuito de obter o melhor preço ofertado, e embasado nos documentos de referência utilizados para a pesquisa documental, bem como a realidade existente atualmente utilizada por esta Coordenadoria, foi verificado que é comumente utilizado o desconto sobre as planilhas SINAPI. A partir disso define-se que o percentual desconto será aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (com desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades do DETRAN, acrescido do BDI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

4.1. Deverá constar do edital informações quanto ao regime tributário e percentual de alíquotas de PIS e COFINS utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia;

4.2. Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:

- 4.2.1. Quadro resumo de preços;
- 4.2.2. Planilha de preços unitários e totais por item de serviço;
- 4.2.3. Planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- 4.2.4. Composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:
 - a) taxa de rateio da administração central;
 - b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
 - c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
 - d) taxa de lucro;
- 4.2.5. Composição dos encargos sociais;
- 4.2.6. Cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

4.3. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL;

4.4. Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas;

4.5. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens;



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4.6. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no item anterior;

4.7. Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:

4.7.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

4.7.2. Deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 42, V, D1525/22)

5.1. Os serviços contratos deverão direcionar sua execução conforme MEMORIAL DESCRITIVO e PROJETOS, elaborado pela área técnica da Coordenadoria de Obras e Engenharia e deverão seguir o que rege as normas técnicas da ABNT;

5.2. Os serviços poderão ser prestados, conforme solicitação da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs e excepcionalmente aos sábados das 07:00 às 11:00hs;

5.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

5.3.1. Antes da expedição da ordem de serviço deverá ser verificado qualquer situação de pendência, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução;

5.4. Deverá ser elaborada, pela CONTRATANTE previamente, à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços o memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos a serem utilizados, considerando que a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabelas do SINAPI, vigente à época da elaboração da planilha orçamentária, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora;

5.5. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto desta contratação;

5.5.1. Excepcionalmente, se houver necessidade de itens não constantes na planilha de referência em bases de dados oficiais, deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.6. Serviços realizados que impliquem em ônus extra para o CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

5.7. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado do recebimento dos serviços, de acordo com o [art. 618 do Código Civil](#), o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos: Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

5.8. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços contratados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

5.9. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego;

5.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

5.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto desta contratação;

5.12. Os contratos firmados poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nos casos previstos no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

5.12.1. As alterações, sejam qualitativas ou quantitativas, devem ser precedidas de devida justificativa e análise jurídica, e serem autorizadas pela autoridade competente;

5.12.2. O termo aditivo poderá ser único e deverá ser juntado ao processo originário até o final da obra, serviço ou compra;

5.12.3. Sendo as alterações relativas a contratos de obras e serviços de engenharia, e decorrentes de falhas de projeto, caberá à autoridade superior do Órgão Contratante, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;

5.13. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

5.13.1. O relatório deverá ser divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato;

5.14. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do [art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

5.14.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

5.15. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

5.16. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#);



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

6.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;

6.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;

6.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

6.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato;

6.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

6.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

6.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

6.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

6.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

6.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

6.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;

6.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização;

6.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;

6.6. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 6.7. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;
- 6.8. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do [art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) bem como do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#);
- 6.9. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;
- 6.10. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

7.1. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pelo Contratante;

7.1.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração;

7.2. Em cumprimento ao dever de fiscalização contratual, caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do edital, devendo requerer do contratado as certidões necessárias para tanto em períodos não superiores a 3 (três) meses;

7.3. Sempre que compatível com o regime de execução a medição deverá ocorrer mensalmente;

7.4. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições;

7.5. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição;

7.6. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresse e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da reforma e ampliação por parte dos fiscais do DETRAN/MT;

7.7. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços;

7.8. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pelo Departamento Estadual de Trânsito, caracterizará abandono ou inexecução da obra, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada;

7.9. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, do Departamento Estadual de Trânsito deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período;

7.9.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados;

7.9.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período;

7.9.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada;

7.9.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRAN/MT/2023/11391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

de dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pelo Departamento Estadual de Trânsito;

7.9.5. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à Departamento Estadual de Trânsito, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento;

7.9.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos;

7.10. Por conveniência e critério do Departamento Estadual de Trânsito, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos;

7.11. O processo de medição e pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam considerados pertinentes:

- 7.11.1. Ofício de encaminhamento;
- 7.11.2. Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);
- 7.11.3. Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 7.11.4. Folha de identificação com os dados do contrato;
- 7.11.5. Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);
- 7.11.6. Controle financeiro;
- 7.11.7. Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;
- 7.11.8. Memória de cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos);
- 7.11.9. Ficha dos Índices Pluviométricos;
- 7.11.10. Croqui de Localização;
- 7.11.11. Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período;
- 7.11.12. Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;
- 7.11.13. Diário de Obras;
- 7.11.14. Certidão de Regularidade Ambiental Emitida pela Superintendência Ambiental ou documento equivalente;
- 7.11.15. Emissão da Ordem de Início dos Serviços (na primeira medição);
- 7.11.16. Matrícula Específico da Obra no INSS CEI ou CNO;
- 7.11.17. Nota fiscal atestada pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização designada;
- 7.11.18. Relatório de avaliação e acompanhamento da obra, no caso de haver empresa supervisora ou gerenciadora;
- 7.11.19. Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;
- 7.11.20. Solicitação de Pagamento ou a elaboração do Termo Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato;
- 7.11.21. Arquivo digital com planilhas de medição/fotos para registro no Geo-Obras;
- 7.11.22. Comprovação de Lançamento no Geo-Obras (TCE);
- 7.11.23. Nota de Empenho / Dotação Orçamentária para cobertura da despesa;
- 7.11.24. Comprovação de Lançamento no Sistema FIPLAN-GFO;
- 7.11.25. Comprovação da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
- 7.11.26. Certidão de quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos termos da [Lei Estadual nº 10.162/2014](#);
- 7.11.27. Baixa do CEI ou CNO (para a última medição);
- 7.11.28. Elaboração do relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (para a última medição);



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7.12. Tratando-se de contrato que envolva serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, além dos documentos previstos no item anterior, serão necessários os seguintes para a instrução do processo de medição e pagamento:

- 7.12.1. Folha de pagamento relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no Contrato, relativa ao mês anterior à medição;
- 7.12.2. GFIP relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no Contrato, relativa ao mês anterior à medição;
- 7.12.3. Recolhimento individual, relativo ao mês anterior da medição, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato;
- 7.12.4. Recolhimento, relativo ao mês anterior da medição, da previdência social - INSS, dos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato;
- 7.12.5. Comprovação de entrega dos vales-transportes, caso cabível, relativa ao mês anterior da medição, em relação aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato;

7.13. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico [13](#);

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

8.1. O interessado, que desejar participar de licitações, deverá efetuar o cadastro no [Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG](#);

- 8.1.1. Efetuado o cadastro no [SIAG](#) e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA;
- 8.1.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios;

8.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- 8.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 8.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- 8.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.3. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

8.4. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

8.5. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), da [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) e [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e ao disposto na [Lei Complementar Federal nº 147/2014](#) e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;]

8.6. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos;

8.7. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no [art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), tendo em vista que o objeto envolve contratação de **serviços** e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de **bens** de natureza divisível;

8.8. Concorrência tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO e o modo de DISPUTA ABERTO e FECHADO;

8.8.1. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobre preço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração ([Art. 82, Único, D1.525/2022](#));

8.8.2. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos ([Art. 90, §3º, D1.525/2022](#));

8.8.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado ([Art. 91, D1.525/2022](#));





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.9. Para fins de habilitação **jurídica** o proponente deverá apresentar ([Art. 132, D1.525/2022](#)):

- 8.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 8.9.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- 8.9.3. Procuração válida, se for o caso;
- 8.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 8.9.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10. Para fins de **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista** a licitante deverá apresentar ([Art. 133, D1.525/2022](#)):

- 8.10.1. [Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF](#) ou [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ](#);
- 8.10.2. [Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa](#);
- 8.10.3. [Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso](#) e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.10.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.10.5. [Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas](#);
- 8.10.6. [Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho](#);
- 8.10.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os [arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

8.11. A **qualificação econômico-financeira** será demonstrada mediante a apresentação ([Art. 134, D1.525/2022](#)):

- 8.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 8.11.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;
- 8.11.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

8.12. Para fins de **comprovação de qualificação técnica** ([Art. 135, D1.525/2022](#)):

- 8.12.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 8.12.2. Certidão de Registro ou inscrição da Empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do local da sede do Licitante; (Acórdão nº 1.328/2010 TCU - Plenário e Acórdão nº 1.117/2012 - 1ª Câmara);



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.12.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.12.4. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que servirá como comprovação que o Licitante executou obra/reforma/serviço compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

8.12.5. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, com registro no CREA competente, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra/reforma/serviço, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

8.12.6. Para comprovação do subitem **8.12.5** (profissional detentor de acervo técnico) serão admitidos:

8.12.7. Se sócio, cópia do ato constitutivo ou contrato social vigente com os devidos registros competentes;

8.12.8. Se diretor, cópia do contrato social, em se tratando de sociedades empresárias; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedades anônimas;

8.12.9. Se empregado, cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, ou ainda cópia da ficha ou livro de registro do empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

8.12.10. Se prestador de serviços, cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

8.12.11. Ou ainda, de declaração de que a empresa Licitante irá dispor de responsável técnico, tratado no subitem **8.12.5**, e de que aquele profissional executará os serviços, assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica;

8.13. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante;

8.14. Para atendimento dos requisitos previstos nos subitens **8.12.4** e **8.12.5**, será admitida a soma ilimitada de atestados do Licitante, ou de empresas componentes de Consórcio Licitante, desde que atendam às exigências de conteúdo definidas para o caso, podendo ser apresentado atestado para cada item exigido ou ainda atestado que contenha um ou mais itens exigidos;

8.15. Na hipótese de a empresa Licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, quando legalmente exigido, por ocasião da assinatura do Contrato;

8.16. Como condição para a habilitação da licitante, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no ([Art. 137, D1.525/2022](#)):

8.16.1. [Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU](#);

8.16.2. [Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE](#);

8.16.3. [Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG](#);

8.16.4. [Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT](#);

8.17. O Licitante deverá apresentar também ([Art. 136, D1.525/2022](#)):



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 8.17.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 8.17.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.17.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.17.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o [art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990](#), ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do [art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.17.5. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 8.17.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

8.18. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada ([Art. 139, D1.525/2022](#));

8.18.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO ([Art. 42, IX, D1525/22](#))

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados;

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01/01	1077832	UN	1	SERVIÇO DE REFORMA - RECUPERAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL	R\$1.004.864,10	R\$1.004.864,10
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.004.864,10 (Um milhão quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).						

9.2. Os valores referenciais foram obtidos em observância aos arts. [53 a 58 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) e materializado nas peças técnicas acostadas ao Projeto Básico;

9.3. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração;

9.4. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

9.4.1. Anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

9.4.2. Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

engenharia e os custos do Sistema utilizado;

9.5. Os valores unitários dos itens e das composições são definidos através da Tabela SINAPI disponibilizada no site da CAIXA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D1525/22)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	2388
Subação:	01	Etapas:	01
Natureza da Despesa:	4490-5100	Fonte:	15010000

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

11.1. Os serviços serão prestados na localidade da Rua Mariano Pires de Campos, nº 452 - Bairro: Boa Vista. CEP: 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT.

11.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

11.2.1. Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

11.2.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

11.2.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;

11.3. Após o término dos serviços, a contratada requererá ao CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório dos serviços que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação;

11.4. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Contrato, terá até 90 (noventa) dias, para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e analisar os serviços prestados ao CONTRATANTE, para emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato;

11.4.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

11.4.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a CONTRATANTE emitirá Termo de Encerramento Definitivo do Contrato que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual;

11.5. A última Nota Fiscal de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Provisório do Contrato, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento;

11.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo [Código Civil Brasileiro](#) e [Código de Defesa do Consumidor](#);

DA ACEITAÇÃO/RECUSA



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11.7. Critérios de aceitação ou recusa:

11.7.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

11.7.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;

11.7.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;

11.7.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

11.8. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)

12.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições conforme [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

12.1.1. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses;

12.1.2. Somente depois que a garantia contratual for prestada, o fiscal/gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;

12.2. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo [Banco Central](#) dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida Entidade Federal;

12.3. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item;

12.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;

12.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

12.5.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante;

12.6. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela contratante;

12.6.1. A garantia somente será restituída à contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais;





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 12.7. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações;
12.8. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;
12.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;
12.10. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas;

12.10.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

12.11. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Caso fortuito ou força maior;
12.11.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
12.11.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)

- 13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;
13.2. As obras, reformas e serviços de engenharia terão as medições e os pagamentos regulados conforme instrução normativa expedida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura;

- 13.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos;
13.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;
13.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
13.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
13.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

13.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

13.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

13.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

13.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

13.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

13.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13.11. Para realização dos pagamentos de obras, reformas e serviços de engenharia deverá ser observado ainda a documentação constante no tópico [7](#);

13.12. Os documentos poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

13.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

13.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos;

13.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço;

13.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual;

13.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13.17. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços, tendo como data-base vinculada à data do orçamento estimado;

DO REAJUSTE

13.18. **Poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o [INCC](#), restando sua análise de competência do CONTRATANTE;

13.18.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

13.18.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

13.19. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste;

13.20. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato;

13.21. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido;

13.22. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;

13.23. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

13.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.25. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

13.25.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços;

13.26. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços;

13.27. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada;

13.28. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13.29. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

13.30. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido;

13.30.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;

13.31. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento;

13.31.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO;

13.31.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal;

13.31.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo;

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Expedir a ordem de serviço;

14.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

14.3. A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

14.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida nesta contratação;

14.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação;

14.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

14.7. Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

14.8. Realizar as medições previstas no Cronograma Físico-Financeiro;

14.9. Instruir processo e efetuar o pagamento conforme medições, devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

14.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.12. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação requerida, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

14.13. Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas;

14.14. Executar os serviços por meio de profissionais habilitados;

14.15. Manter profissional devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;

14.15.1. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

14.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados;

14.17. Responder, desde o início até o recebimento definitivo da obra, pela manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

14.18. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;

14.19. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços;

14.20. Retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA;

14.21. Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados;

14.22. Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado falhas ou irregularidades na execução.

14.23. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

14.24. Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

14.25. Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras;

14.26. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

14.27. Manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

14.28. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

14.29. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia;



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 14.30. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, energia elétrica, entre outros que se aplicarem ao caso];
- 14.31. Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 14.32. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 14.33. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 14.34. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;
- 14.35. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- 14.36. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- 14.37. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- 14.38. Obter quando necessário, junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção;
- 14.39. Dispor de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 001/1986 e nº 237/2017 e da [Lei Federal nº 6.938/1981](#), caso empreendimento necessite dos mesmos;
- 14.40. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 14.41. Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
- 14.42. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.43. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos [Decreto Federal nº 3048/1999](#), se necessário;
- 14.44. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a [Portaria SEPRT nº 3733 de 10/02/2020](#) e modificações posteriores;
- 14.45. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei;
- 14.46. Manter disponível in loco, junto a obra, a disposição da fiscalização um livro de ocorrências, diário de obra, com termo de abertura e encerramento, para as devidas anotações de todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à reforma e ampliação, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa;
- 14.47. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;
- 14.48. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 14.49. Informar ao fiscal responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 14.50. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 14.51. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.52. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.53. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 14.54. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 14.55. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.56. Manter toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais;
- 14.57. A CONTRATADA deverá emitir declaração de execução de serviços para a sede e cada unidade atendida, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;
- 14.58. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;

14.58.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

14.58.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

- 14.59. Nas alterações unilaterais com base no [inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações](#):

14.59.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento;

14.59.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação;

14.59.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto;

- 14.60. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a [Lei Estadual nº 11.123/2020](#);

14.61. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e quando for o caso, a [Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho](#) da categoria;

14.62. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078/1990\)](#);

- 14.63. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.63.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;

14.63.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

14.63.3. Fiscalizar sua execução;



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.63.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

14.64. É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

14.64.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

14.64.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;

14.64.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.65. Nos termos do [art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA só poderá subcontratar com autorização do CONTRATANTE;

14.65.1. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido;

14.65.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

14.65.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

14.65.4. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação;

14.66. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato;

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

15.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no [art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

15.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração;

15.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	1,25%
4	4	1,75%
5	5	2%
6	6	2,5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Subcontratar sem expressa autorização da CONTRATANTE ou fora dos limites estabelecidos.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7	Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas.	3	Por ocorrência
9	Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO.	6	Por ocorrência
10	Manter profissional encarregado devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços.	5	Por ocorrência
11	Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.	6	Por ocorrência
12	Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens.	2	Por ocorrência
13	Executar os serviços por meio de profissionais habilitados.	4	Por ocorrência
14	Retirar todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA.	2	Por ocorrência
15	Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados.	5	Por ocorrência
16	Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus no prazo previsto em contrato.	5	Por ocorrência
17	Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.	6	Por ocorrência
18	Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros.	5	Por ocorrência



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19	Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia.	4	Por ocorrência
20	Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.	2	Por dia de atraso
21	Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas.	5	Por ocorrência
22	Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.	5	Por ocorrência
23	Manter apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei.	5	Por ocorrência
24	Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.	6	Por ocorrência
25	Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.	5	Por ocorrência
26	Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.	3	Por empregado
27	Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.	5	Por ocorrência
28	Manter as condições de habilitação.	1	Por item e por ocorrência
29	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
31	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
32	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 1.525/22 .	3	Por item e por ocorrência

15.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

15.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual;

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

15.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **15.1.1**, **15.1.3** e **15.1.4**;

15.11.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência;

15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.12.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.12.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.12.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.12.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.12.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.13. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 15.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.14.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#);

15.15. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **15.12**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.16. As sanções estabelecidas no item **15.14** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia;

15.16.1. A sanção prevista no item **15.14**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

15.17. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#);

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no [Decreto Estadual nº 572/2016](#);

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Federal nº 6.404/1976](#) e suas alterações, [Decreto Estadual nº 522/2016](#) e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o [art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

18.4. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado;

18.5. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 19.2. [Decreto Federal nº 11.317/2022](#) - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 19.3. [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- 19.4. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;
- 19.5. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 19.6. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
- 19.7. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
- 19.8. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 19.9. Demais normas aplicadas ao caso;

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Matheus Vinícius Volpato Matrícula: 309076	Nome Fiscal Substituto: Whyldson Figueiredo Pintel Matrícula: 140500
Nome Gestor Titular: Matheus Vinícius Volpato Matrícula: 309076	Nome Gestor Substituto: Whyldson Figueiredo Pintel Matrícula: 140500

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: Sandro de Oliveira Araújo
Matrícula: 254008

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 24.1. Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco;
- 24.2. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Composição de Custos Unitários, Composição de BDI/LDI, Relatórios, Memoriais, Desenhos Técnicos, ART's, Declarações e etc;

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

- 25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.



Assinado com senha por SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 09/03/2023 às 14:12:01 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 09/03/2023 às 15:56:18.
Documento Nº: 7413380-1865 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7413380-1865>



DETRANDIC202311391A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO Nº 041/2023	
SETOR DEMANDANTE: COORDENADORIA DE OBRAS ENGENHA	CONTATO (telefone e e-mail): 65 3612-4631

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO DO CONTRATO

- 1.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;
- 1.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo;
- 1.5. O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento expedida pelo fiscal da contratação;
- 1.5.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual;

LEIA-SE:

DO PRAZO DO CONTRATO

- 1.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;
- 1.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo;
- 1.5. O prazo de execução será de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento expedida pelo fiscal da contratação;
- 1.5.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)

ONDE SE LÊ:

DO PROCEDIMENTO

2.7. Desta feita, a modalidade adotada é a Concorrência com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO e o modo de DISPUTA ABERTO e FECHADO;



Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 19/06/2023 às 10:37:10 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 19/06/2023 às 11:07:56.
Documento Nº: 9556992-6218 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9556992-6218>



DETRANDIC202326374



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LEIA-SE:

2.7 Desta feita, a modalidade adotada é a Concorrência com o critério de julgamento pelo menor preço e o modo de DISPUTA ABERTO;

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DA ANÁLISE DE RISCO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
(Art. 42, III, D1525/22)

ONDE SE LÊ:

3.4. Cumpre ressaltar, que os serviços comuns de engenharia (manutenção predial) não trarão uma solução vantajosa. Sendo assim, indica-se a contratação da empresa através do procedimento adequado:

- Tipo: Reforma
- Modalidade Licitatória: Concorrência
- Critério de Julgamento: Maior desconto ou menor preço

LEIA-SE:

3.4. Cumpre ressaltar, que os serviços comuns de engenharia (manutenção predial) não trarão uma solução vantajosa. Sendo assim, indica-se a contratação da empresa através do procedimento adequado:

- Tipo: Reforma
- Modalidade Licitatória: Concorrência
- Critério de Julgamento: Menor preço
- Regime de Execução: Empreitada por preço global

3.5 Com o intuito de obter o melhor preço ofertado, e embasado nos documentos de referência utilizados para a pesquisa documental, bem como a realidade existente atualmente utilizada por esta Coordenadoria, foi verificado que é comumente utilizado o desconto sobre as planilhas SINAPI. A partir disso define-se que o percentual desconto será aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (com desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades do DETRAN, acrescido do BDI.

3.6 São as seguintes soluções técnicas definidas para a elaboração dos projetos:

- Calçada: Demolição do passeio público existente para construção de canteiro e rampa PNE;
- Atendimento: abertura de vão em alvenaria para instalação de janela;
- Sala de Provas: abertura de vão em alvenaria para instalação de janela e porta;
- Vistoria: escavação de fosso de inspeção, demolição da sala de vistoria com retirada de esquadrias, retirada do portão posterior;



Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 19/06/2023 às 10:37:10 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 19/06/2023 às 11:07:56.
Documento Nº: 9556992-6218 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9556992-6218>



DETRAN/DIC/2023/6374



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- Sanitários, copa e área de serviço: retirada de esquadrias, louças, metais, revestimento cerâmicos (piso e parede) e instalações hidráulicas para substituição;
- Sanitários Acessíveis: demolição de parede, retirada de esquadrias, louças, metais, revestimentos cerâmicos (piso e parede) e instalações hidráulicas para substituição;
- Arquivo: demolição de parede, retirada de esquadrias para substituição;
- Área de serviço: demolição de escada;
- Será construído na vistoria parede com placas de gesso acartonado (Drywall) para uso interno para dividir a sala de provas e assim criar um arquivo;
- Os portões existentes de acesso a vistoria e os de acesso ao pátio de apreensão serão removidos e serão instalado novos portões de ferro com pintura esmalte sintético;
- Instalação de quatro novas janelas;
- Pintura externa das paredes deve ser na cor branco gelo e azul real, conforme padronização do governo do Estado do Mato Grosso;
- Os forros existentes de toda edificação (edificação principal e vistoria) serão removidos e serão instalados novo forro de PVC;
- Todos os acessórios de metais da edificação principal e da vistoria serão removidos e instalados novas
- Será retirada toda a cobertura do telhado, as telhas de fibrocimento, tipo onduladas, a estrutura metálica, inclusive rufos e calhas. De acordo com projeto de estrutura metálica a nova cobertura terá estrutura em meia tesoura metálica, com telha termoacústica meio-sanduíche e serão instalados rufos e rufo pingadeira;
- A fachada deverá ser executada preferencialmente em ACM (Alumínio composto) com os logos e escritas em adesivo, conforme padronização do governo do Estado do Mato Grosso;
- No pátio lateral da Ciretran serão criadas duas vagas de estacionamento regulamentadas: uma para idoso e uma para pessoa com deficiência. Serão feitas as demarcações da sinalização nas paredes e instalada as placas de sinalização vertical de regulamentação das referidas vagas;
- A proteção geral para o alimentador deve ser realizada por um disjuntor termomagnético, localizado no quadro geral de medição que será instalado na parede do muro localizado no limite do passeio no acesso da propriedade e um disjuntor de manutenção no quadro de distribuição localizado no primeiro pavimento da obra comercial;
- O quadro de distribuição - QD, ou caixa de distribuição - CD, constituído de material termoplástico anti-chama ou metálico, instalação embutida ou de sobrepor, grau de proteção de acordo com a necessidade da instalação, na qual recebe alimentação de uma fonte de geradora e distribui a energia para um ou mais circuitos. A estrutura interna é destinada à instalação de dispositivos de proteções unipolares, bipolares e tripolares padrão DIN ou UL. Todos os quadros de disjuntores deverão ser aterrados e providos de barramento específico para as fases, neutro e terra. Os disjuntores utilizados serão monopolares, bipolares ou tripolares, conforme diagramas unifilares e lista de materiais;
- Os disjuntores terão tensão de funcionamento compatível com a tensão do circuito e protegerá fiação. A capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito dos disjuntores deve ser conforme definida na lista de materiais estando atrelada ao disjuntor escolhido;
- Serão utilizados interruptores diferenciais residuais (IDR) para promover a proteção em caso de choques elétricos acidentais. Serão utilizados IDR's bipolares e tetrapolares com tensão de 220V e 380V respectivamente e corrente de disparo de no mínimo de 30mA. O Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), ou supressor de surto, é um dispositivo que protege as instalações elétricas e equipamentos contra picos de tensão, geralmente ocasionados por descargas atmosféricas na rede de distribuição de energia elétrica;



Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 19/06/2023 às 10:37:10 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 19/06/2023 às 11:07:56.
Documento Nº: 9556992-6218 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9556992-6218>



DETRANDIC202326374



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- Todos os eletrodutos a serem utilizados deverão ser de PVC, anti-chama, de marca com qualidade comprovada e resistência mecânica mínima de 320 N/5cm para dutos corrugados e estar de acordo com as normas pertinentes;
- Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 450/750V, isolados com composto termoplástico de PVC com características de não propagação e auto-extinção do fogo (anti-chama), resistentes à temperaturas máximas de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito;
- Os condutores instalados em eletroduto diretamente enterrado no solo, terão tensão de isolamento 0,6/1kV, encordoamento classe 2;
- A bitola mínima para os condutores será para circuitos de força de 2,5mm² e circuitos de iluminação 1,5 mm². Para todas as bitolas deverão ser utilizados cabos elétricos, ou seja, condutores formados por fios de cobre, têmpera mole—encordoamento classe 2;
- Os cabos deverão ser conectados às tomadas com terminais pré-isolados tipo anel ou pino e conectados aos disjuntores com terminais pré-isolados tipo pino. Todos os condutores deverão ser identificados com anilhas, numerados conforme o número do circuito;
- A malha de aterramento será composta pela instalação de hastes de aterramento em linha, interligadas e distanciadas entre si de 3 metros, sendo a haste de características mínimas de Ø5/8" x 2,44m, tipo Copperweld. Na primeira haste haverá uma caixa de inspeção de 30x30x40 cm, para verificação e inspeção do aterramento. A ligação com a rede será através do neutro, sendo que a conexão deverá ser bem firme. A ligação do condutor com a haste deverá ser com solda exotérmica ou será utilizado grampo para conexão junto a haste. A resistência máxima deverá ser de 20 Ohms, e se necessário for, dever-se-á aumentar o número de hastes ou tratar o solo para respeitar tal valor. A malha de aterramento deve ser instalada em vala de no mínimo 50 cm de profundidade, na qual serão interligadas as hastes de aterramento, através de condutores de 50 mm² de cobre nu;
- Na instalação deve-se tomar cuidado para não danificar o isolamento dos fios durante a enfição e o descascamento para emendas e ligações. Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos, pois isto prejudica a passagem dos condutores elétricos. Recomendamos a utilização de curvas ou caixas de passagem. Todas as emendas serão feitas nas caixas de passagem, de tomadas ou de interruptores e devem ser isoladas com fita isolante de boa qualidade. Não serão permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Todos os quadros de distribuição, caixas de passagem, caixas dos medidores, quadros de comandos, motores elétricos e demais partes metálicas, deverão ser devidamente aterrados;
- As tomadas destinadas às impressoras são circuitos independentes e com fiação específica de acordo com a potência do equipamento. Em hipótese nenhuma o equipamento não poderá ser alimentado por tomada comum, pois além do risco de não funcionamento do equipamento, o circuito poderá aquecer (fiação) e causar princípio de incêndio.

3.7. Conforme demanda da chefe da unidade, a atual sala dos vistoriadores atual será demolida e os vistoriadores ficarão instalados na antiga sala de arquivo, aumentando o espaço para a execução das vistorias:

- Antes:



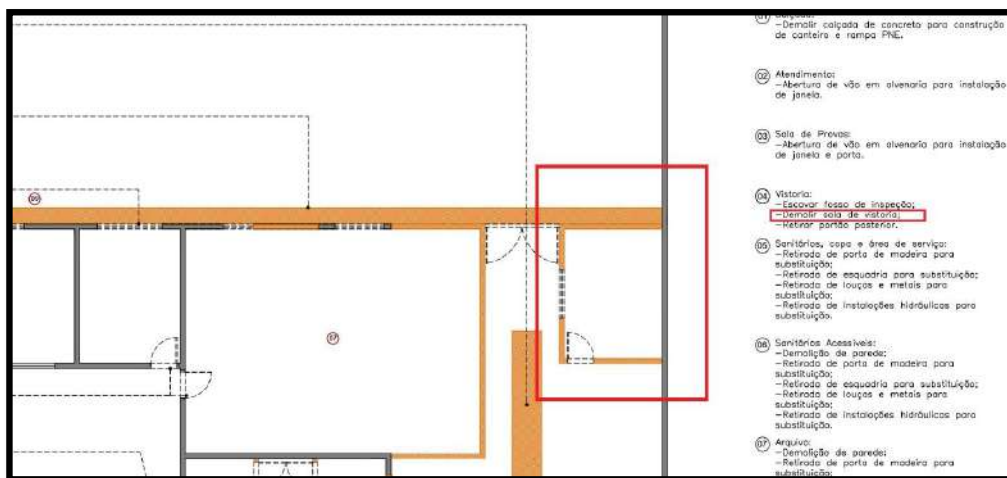
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 19/06/2023 às 10:37:10 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 19/06/2023 às 11:07:56.
Documento Nº: 9556992-6218 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9556992-6218>



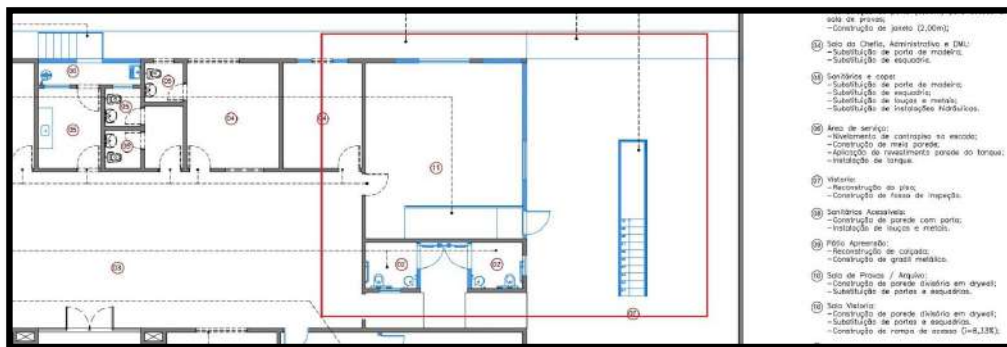
DETRANDIC202326374



Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- Depois:



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 42, IX, D1525/22)

ONDE SE LÊ:

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados;

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01/01	1077832	UN	1	SERVIÇO DE REFORMA - RECUPERAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL	R\$1.004.864,10	R\$1.004.864,10



Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 19/06/2023 às 10:37:10 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 19/06/2023 às 11:07:56.
Documento Nº: 9556992-6218 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9556992-6218>



DETRANDIC202326374



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.004.864,10
(Um milhão quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

LEIA-SE:

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados;

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01/01	1077832	UN	1	SERVIÇO DE REFORMA - RECUPERAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL	R\$948.571,19	R\$948.571,19
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 948.571,19 (Novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais dezenove centavos).						

OBS) A planilha da Reforma da Ciretran de Pontes e Lacerda foi lançada no software Orcafascio e foram encontradas algumas duplicidades que foram corrigidas. Com isso o valor da reforma sofreu redução.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Matheus Vinícius Volpato Matrícula: 309076	Nome Fiscal Substituto: Whyldson Figueiredo Pintel Matrícula: 140500
Nome Gestor Titular: João Vitor Caldas Cerqueira Matrícula: 302412	Nome Gestor Substituto: Letícia Muller Andres Matrícula: 309035

21. DATA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2023.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: Edno Martimiano de Carvalho
Matrícula: 93530

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

22.2. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001



Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG -
19/06/2023 às 10:37:10 e PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 19/06/2023 às
11:07:56.
Documento Nº: 9556992-6218 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9556992-6218>



DETRANDIC202326374



Gov^o do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

Obra
Obra Pontes e Lacerda

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Mato
Grosso

B.D.I.
28,35%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					96,675.44	10.19 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	216	94.09	120.76	26,084.16	2.75 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440	24.76	31.77	45,748.80	4.82 %
1.3	C01	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	3.125	370.50	475.53	1,486.03	0.16 %
1.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	110	97.25	124.82	13,730.20	1.45 %
1.5	C63	Próprio	CAÇAMBA BOTA FORA 7,0 M³	UND	15	500.00	641.75	9,626.25	1.01 %
2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					16,693.78	1.76 %
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	556.48	2.74	3.51	1,953.24	0.21 %
2.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	556.48	5.88	7.54	4,195.85	0.44 %
2.3	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	11	65.17	83.64	920.04	0.10 %
2.4	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	426.48	1.28	1.64	699.42	0.07 %
2.5	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	14.5	28.64	36.75	532.87	0.06 %
2.6	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	17.22	7.36	9.44	162.55	0.02 %
2.7	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	13	7.14	9.16	119.08	0.01 %
2.8	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	11.53	45.40	58.27	671.85	0.07 %
2.9	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	14.49	18.07	23.19	336.02	0.04 %
2.10	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2	9.80	12.57	25.14	0.00 %
2.11	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	5	9.80	12.57	62.85	0.01 %
2.12	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	5	9.80	12.57	62.85	0.01 %
2.14	98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	5	235.49	302.25	1,511.25	0.16 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/2023/25985

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

2.15	98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	5	219.13	281.25	1,406.25	0.15 %
2.16	C03	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	10.67	254.38	326.49	3,483.64	0.37 %
2.17	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	49	1.03	1.32	64.68	0.01 %
2.18	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	650	0.53	0.68	442.00	0.05 %
2.19	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	65	0.53	0.68	44.20	0.00 %
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					25,685.32	2.71 %
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	7.6245	68.91	88.44	674.31	0.07 %
3.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	0.35	103.92	133.38	46.68	0.00 %
3.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	0.35	41.78	53.62	18.76	0.00 %
3.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	80.21	24.39	31.30	2,510.57	0.26 %
3.5	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	20	233.59	299.81	5,996.20	0.63 %
3.6	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	20	77.21	99.09	1,981.80	0.21 %
3.7	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	100	112.64	144.57	14,457.00	1.52 %
4			FUNDAÇÕES					8,382.09	0.88 %
4.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3.79	545.26	699.84	2,652.39	0.28 %
4.2	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77.07	17.00	21.81	1,680.89	0.18 %
4.3	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	156.49	14.42	18.50	2,895.06	0.31 %
4.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3.79	237.18	304.42	1,153.75	0.12 %
5			ALVENARIA					12,180.64	1.28 %
5.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	62.54	85.27	109.44	6,844.37	0.72 %
5.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9.32	47.46	60.91	567.68	0.06 %
5.3	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18.4	34.90	44.79	824.13	0.09 %
5.4	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13.69	34.90	44.79	613.17	0.06 %
5.5	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4.6	60.21	77.27	355.44	0.04 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/MT/2023/25985

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

5.6	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_PS	m²	17.83	96.31	123.61	2,203.96	0.23 %
5.7	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	3.8	158.27	203.13	771.89	0.08 %
6			COBERTURA					231,652.13	24.42 %
6.1	92618	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	7	2,205.52	2,830.78	19,815.46	2.09 %
6.2	92620	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 14,5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6	2,356.35	3,024.37	18,146.22	1.91 %
6.3	CO01	Próprio	ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA EM PERFIL C, ASSENTADOS COMO TERÇA A CADA 1,20 M (100mmx50mmx15mm na # 11)	M	51.03	78.87	101.22	5,165.25	0.54 %
6.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76.03	86.47	110.98	8,437.80	0.89 %
6.5	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	486.49	70.74	90.79	44,168.42	4.66 %
6.7	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	639.95	165.48	212.39	135,918.98	14.33 %
7			ESQUADRIAS E GUARDA-CORPO					83,067.83	8.76 %
7.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA					20,465.66	2.16 %
7.1.1	91016	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	1,038.56	1,332.99	3,998.97	0.42 %
7.1.2	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	106.72	136.97	410.91	0.04 %
7.1.3	00012030	SINAPI	JOGO DE TRANQUETA E ROSETA REDONDA DE SOBREPOR SEM FUROS, EM LATAO CROMADO, DIÂMETRO *50* MM, PARA FECHADURA DE PORTA DE BANHEIRO	JG	5	58.32	74.85	374.25	0.04 %
7.1.4	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	109.10	140.02	700.10	0.07 %
7.1.5	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13	161.20	206.90	2,689.70	0.28 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/2023/25985

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

7.1.6	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7	980.42	1,258.36	8,808.52	0.93 %
7.1.7	91014	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	904.62	1,161.07	3,483.21	0.37 %
7.2			ESQUADRIAS METÁLICAS e PEITORIL					54,664.91	5.76 %
7.2.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	9.24	688.48	883.66	8,165.01	0.86 %
7.2.2	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	7.8	551.58	707.95	5,522.01	0.58 %
7.2.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3.36	741.18	951.30	3,196.36	0.34 %
7.2.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4.56	387.95	497.93	2,270.56	0.24 %
7.2.5	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	12	445.74	572.10	6,865.20	0.72 %
7.2.6	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	1.8	337.93	433.73	780.71	0.08 %
7.2.7	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	18.1	118.46	152.04	2,751.92	0.29 %
7.2.8	100701	SINAPI	PORTÃO DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	13	722.60	927.45	12,056.85	1.27 %
7.2.9	EM01	Próprio	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M²	13	782.50	1,004.33	13,056.29	1.38 %
7.3			GUARDA-CORPO					7,937.26	0.84 %
7.3.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8.1	560.32	719.17	5,825.27	0.61 %
7.3.2	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	16.2	101.58	130.37	2,111.99	0.22 %
8			REVESTIMENTO					17,565.11	1.85 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/2023/25985

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

8.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	125.0763	4.03	5.17	646.64	0.07 %
8.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	125.0763	34.73	44.57	5,574.65	0.59 %
8.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	114.5676	66.42	85.25	9,766.88	1.03 %
8.4	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1,228.63	1,576.94	1,576.94	0.17 %
9			PISOS E RODAPÉS					170,929.82	18.02 %
9.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	331.26	166.73	213.99	70,886.32	7.47 %
9.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	19.47	63.02	80.88	1,574.73	0.17 %
9.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	30	798.37	1,024.70	30,741.00	3.24 %
9.4	97101	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	177.55	211.03	270.85	48,089.41	5.07 %
9.5	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	203.37	11.96	15.35	3,121.72	0.33 %
9.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	14.9	111.58	143.21	2,133.82	0.22 %
9.7	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	60.97	183.80	235.90	14,382.82	1.52 %
10			VIDROS					9,055.63	0.95 %
10.1	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	9.66	503.37	646.07	6,241.03	0.66 %
10.2	VI01	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO, E = 4 MM	M²	2.8	567.16	727.94	2,038.23	0.21 %
10.3	VI02	Próprio	PELÍCULA G5, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (INSUFILME)	M²	9.66	62.62	80.37	776.37	0.08 %
11			PINTURA					50,999.78	5.38 %
11.1	88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	113.43	20.73	26.60	3,017.23	0.32 %
11.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1740.21	10.83	13.90	24,188.91	2.55 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/MT/2023/25985

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

11.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1013.54	16.27	20.88	21,162.71	2.23 %
11.4	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	77.74	20.34	26.10	2,029.01	0.21 %
11.5	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	49.81	3.69	4.73	235.60	0.02 %
11.6	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	30.35	9.41	12.07	366.32	0.04 %
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					86,961.99	9.17 %
12.1	IL05	Próprio	PADRÃO DE ENTRADA T5 52,53KW INCLUSO POSTE 9M – CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1	5,372.59	6,895.71	6,895.71	0.73 %
12.2	C45	Próprio	MURETA DE ALVENARIA PARA PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA E QGBT	CJ	1	1,661.31	2,132.29	2,132.29	0.22 %
12.3	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	21.88	52.45	67.31	1,472.74	0.16 %
12.4	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	65.64	72.72	93.33	6,126.18	0.65 %
12.5	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	11.2	25.98	33.34	373.40	0.04 %
12.6	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	227.6	14.95	19.18	4,365.36	0.46 %
12.7	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	133.4	10.47	13.43	1,791.56	0.19 %
12.8	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	105.3	8.51	10.92	1,149.87	0.12 %
12.9	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	473.2	6.08	7.80	3,690.96	0.39 %
12.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1643.7	3.90	5.00	8,218.50	0.87 %
12.11	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	413.1	2.68	3.43	1,416.93	0.15 %
12.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	28.5	57.19	73.40	2,091.90	0.22 %
12.13	90444	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	67	20.61	26.45	1,772.15	0.19 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/2023/25985

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

12.14	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	122	5.52	7.08	863.76	0.09 %
12.15	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7	18.19	23.34	163.38	0.02 %
12.16	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21.032	16.72	21.46	451.34	0.05 %
12.17	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	26	23.77	30.50	793.00	0.08 %
12.18	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	21	18.20	23.35	490.35	0.05 %
12.19	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	64.18	12.43	15.95	1,023.67	0.11 %
12.20	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	112.34	8.72	11.19	1,257.08	0.13 %
12.21	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	14.62	18.76	375.20	0.04 %
12.22	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130.85	11.10	14.24	1,863.30	0.20 %
12.23	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	491.25	8.42	10.80	5,305.50	0.56 %
12.24	95778	SINAPI	CONDULÊTE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	16	27.09	34.77	556.32	0.06 %
12.25	IE14	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *200 X 200 X 90* MM - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	UND	2	98.67	126.64	253.28	0.03 %
12.26	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	47	41.50	53.26	2,503.22	0.26 %
12.27	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	47.76	61.29	490.32	0.05 %
12.28	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	51.84	66.53	133.06	0.01 %
12.29	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	29.88	38.35	76.70	0.01 %
12.30	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	37.93	48.68	243.40	0.03 %
12.31	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7	25.46	32.67	228.69	0.02 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/2023/25985

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

12.32	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	30.94	39.71	158.84	0.02 %
12.33	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9	38.94	49.97	449.73	0.05 %
12.34	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	52.40	67.25	67.25	0.01 %
12.35	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	68.79	88.29	176.58	0.02 %
12.36	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	43.31	55.58	55.58	0.01 %
12.37	IE03	Próprio	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE *18" W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	CJ	61	88.51	113.60	6,929.60	0.73 %
12.38	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4	21.18	27.18	108.72	0.01 %
12.39	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3	33.27	42.70	128.10	0.01 %
12.40	IE05	Próprio	REFLETOR LED 100W PARA ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 127/220V	UND	9	98.90	126.93	1,142.37	0.12 %
12.41	IE04	Próprio	REFLETOR LED 50W PARA ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 127/220V	UND	12	57.64	73.98	887.76	0.09 %
12.42	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	166.62	213.85	427.70	0.05 %
12.43	IE06	Próprio	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4	114.23	146.61	586.44	0.06 %
12.44	101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	704.80	904.61	904.61	0.10 %
12.45	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	12.75	16.36	130.88	0.01 %
12.46	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	13.26	17.01	34.02	0.00 %
12.47	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11	14.37	18.44	202.84	0.02 %
12.48	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	14.37	18.44	36.88	0.00 %
12.49	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	64.65	82.97	82.97	0.01 %
12.50	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	66.86	85.81	858.10	0.09 %
12.51	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	66.86	85.81	171.62	0.02 %
12.52	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	69.48	89.17	267.51	0.03 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/MT/2023/25985



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

12.53	IE07	Próprio	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1	170.73	219.13	219.13	0.02 %
12.54	IE08	Próprio	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1	396.20	508.52	508.52	0.05 %
12.55	IE09	Próprio	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15	114.23	146.61	2,199.15	0.23 %
12.56	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5	78.40	100.62	503.10	0.05 %
12.57	C21	Próprio	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	6	17.79	22.83	136.98	0.01 %
12.58	97883	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	6	402.69	516.85	3,101.10	0.33 %
12.59	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1,483.89	1,904.57	1,904.57	0.20 %
12.60	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	1,043.24	1,338.99	2,677.98	0.28 %
12.61	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	628.58	806.78	806.78	0.09 %
12.62	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	47	10.05	12.89	605.83	0.06 %
12.63	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	15.32	19.66	157.28	0.02 %
12.64	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	26.06	33.44	167.20	0.02 %
12.65	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	13.06	16.76	33.52	0.00 %
12.66	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	37	13.89	17.82	659.34	0.07 %
12.67	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5	39.86	51.16	255.80	0.03 %
12.68	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3	54.02	69.33	207.99	0.02 %
12.69	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	97.11	124.64	124.64	0.01 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/2023/25985

SIGA



Gov^o do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

12.70	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	2	123.05	157.93	315.86	0.03 %
13			INSTALAÇÕES DE LÓGICA/ TELEFONIA					24,343.04	2.57 %
13.1	IE14	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *200 X 200 X 90* MM - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	UND	3	98.67	126.64	379.92	0.04 %
13.2	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	13.06	16.76	67.04	0.01 %
13.3	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34	10.05	12.89	438.26	0.05 %
13.4	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	15.32	19.66	78.64	0.01 %
13.5	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	26.06	33.44	33.44	0.00 %
13.6	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	8	33.01	42.36	338.88	0.04 %
13.7	90444	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	29.09	20.61	26.45	769.43	0.08 %
13.8	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	87	5.52	7.08	615.96	0.06 %
13.9	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	125	8.42	10.80	1,350.00	0.14 %
13.10	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	64.5	11.48	14.73	950.08	0.10 %
13.11	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	18.19	23.34	116.70	0.01 %
13.12	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9.812	16.72	21.46	210.56	0.02 %
13.13	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24.5	13.22	16.96	415.52	0.04 %
13.14	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	38	41.95	53.84	2,045.92	0.22 %
13.15	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	27.47	35.25	70.50	0.01 %
13.16	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	711.766	6.56	8.41	5,985.95	0.63 %
13.17	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	972.13	1,247.72	2,495.44	0.26 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/MT/2023/25985



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

13.18	C16 Próprio	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 35MM² 0,6/1KV XLPE 90° - 3X35+35MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1	32.51	41.72	41.72	0.00 %
13.18	IE15 Próprio	RACK FECHADO 12Ux19"x450mm, PORTA EM ACRÍLICO, SEGUNDO PLANO DE RECUO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	688.62	883.84	1,767.68	0.19 %
13.19	C17 Próprio	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 70MM² 0,6/1KV XLPE 90° - 3X70+35MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1	45.77	58.74	58.74	0.01 %
13.19	IE16 Próprio	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL COM TAMPA FRONTAL REMOVÍVEL 19" X 1U -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	40.08	51.44	51.44	0.01 %
13.20	C18 Próprio	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 120MM² 0,6/1KV XLPE 90° - 3X120+120MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1	53.14	68.20	68.20	0.01 %
13.20	IE17 Próprio	BANDEJA DUPLA FIXAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 600mm PARA RACK 19" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	135.42	173.81	173.81	0.02 %
13.21	IE18 Próprio	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6), EXTENSAO DE 1,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	34	19.44	24.95	848.30	0.09 %
13.22	IE19 Próprio	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6), EXTENSAO DE 2,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15	26.22	33.65	504.75	0.05 %
13.23	IE20 Próprio	CONECTORES RJ45, 8 VIAS MACHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	38	6.10	7.82	297.16	0.03 %
13.24	97883 SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	3	402.69	516.85	1,550.55	0.16 %
13.25	91857 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21	14.62	18.76	393.96	0.04 %
13.26	IE22 Próprio	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA TIPO U CHAPA 22 - 100X50X3000MM UNIDADE POR METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16.86	55.20	70.84	1,194.36	0.13 %
13.27	100861 SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14	36.62	47.00	658.00	0.07 %
13.28	C22 Próprio	Copia - CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	11	26.36	33.83	372.13	0.04 %
14		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA					36,996.15	3.90 %
14.1		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					12,880.55	1.36 %
14.1.1	90447 SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	25	5.52	7.08	177.00	0.02 %
14.1.2	IH01 Próprio	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3	646.84	830.21	2,490.63	0.26 %
14.1.3	C46 Próprio	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO/ COZINHA, BICA ALTA, COM AREJADOR	UND	4	183.67	235.74	942.96	0.10 %
14.1.4	86900 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	238.06	305.55	611.10	0.06 %
14.1.5	86914 SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	114.85	147.40	147.40	0.02 %
14.1.6	C47 Próprio	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UND	3	71.84	92.20	276.60	0.03 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/2023/25985

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

14.1.7	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	121.36	155.76	311.52	0.03 %
14.1.8	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19	8.15	10.46	198.74	0.02 %
14.1.9	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	16.08	20.63	144.41	0.02 %
14.1.10	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	11.73	15.05	120.40	0.01 %
14.1.11	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	14.03	18.00	306.00	0.03 %
14.1.12	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	20.38	26.15	78.45	0.01 %
14.1.13	94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	9	10.46	13.42	120.78	0.01 %
14.1.14	90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	21.93	28.14	28.14	0.00 %
14.1.15	94690	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	13.44	17.25	69.00	0.01 %
14.1.16	94694	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	25.26	32.42	129.68	0.01 %
14.1.17	103958	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	9.95	12.77	25.54	0.00 %
14.1.18	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	72.31	20.29	26.04	1,882.95	0.20 %
14.1.19	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	14.2	29.08	37.32	529.94	0.06 %
14.1.20	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	37.71	20.15	25.86	975.18	0.10 %
14.1.21	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	40.55	52.04	156.12	0.02 %
14.1.22	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	121.36	155.76	311.52	0.03 %
14.1.23	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	68.61	88.06	88.06	0.01 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/2023/25985

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

14.1.24	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	21.80	27.98	111.92	0.01 %
14.1.25	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	29.01	37.23	223.38	0.02 %
14.1.26	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	47.03	60.36	120.72	0.01 %
14.1.27	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	27.84	35.73	35.73	0.00 %
14.1.28	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	41.27	52.97	317.82	0.03 %
14.1.29	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	57.97	74.40	148.80	0.02 %
14.1.30	102605	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	269.56	345.98	345.98	0.04 %
14.1.31	102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	444.86	570.97	1,141.94	0.12 %
14.1.32	95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	243.20	312.14	312.14	0.03 %
14.2			SANITÁRIA					24,115.60	2.54 %
14.2.1	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	40.11	51.48	257.40	0.03 %
14.2.2	C48	Próprio	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	4	75.15	96.45	385.80	0.04 %
14.2.3	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	72.43	92.96	464.80	0.05 %
14.2.4	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	44.11	56.61	283.05	0.03 %
14.2.5	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	10	533.46	684.69	6,846.90	0.72 %
14.2.6	98107	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	2	251.58	322.90	645.80	0.07 %
14.2.7	95469	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	307.40	394.54	1,578.16	0.17 %
14.2.8	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	802.05	1,029.43	1,029.43	0.11 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/2023/25985

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

14.2.9	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	217.35	278.96	1,394.80	0.15 %
14.2.10	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	46.97	60.28	241.12	0.03 %
14.2.11	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	108.46	35.18	45.15	4,896.96	0.52 %
14.2.12	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	14.72	19.27	24.73	364.02	0.04 %
14.2.13	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	20.63	25.27	32.43	669.03	0.07 %
14.2.14	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	28.01	35.95	143.80	0.02 %
14.2.15	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	10.01	12.84	12.84	0.00 %
14.2.16	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13	9.44	12.11	157.43	0.02 %
14.2.17	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	28.94	37.14	111.42	0.01 %
14.2.18	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	10.82	13.88	41.64	0.00 %
14.2.19	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	9.69	12.43	62.15	0.01 %
14.2.20	89821	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	7	18.40	23.61	165.27	0.02 %
14.2.21	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5	6.11	7.84	39.20	0.00 %
14.2.22	89546	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1	11.59	14.87	14.87	0.00 %
14.2.23	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	315.01	404.31	808.62	0.09 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/2023/25985

SIGA



Gov^o do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

14.2.25	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	335.20	430.22	430.22	0.05 %
14.2.26	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	348.63	447.46	894.92	0.09 %
14.2.27	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2.5	68.91	88.44	221.10	0.02 %
14.2.27	100873	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	346.09	444.20	888.40	0.09 %
14.2.28	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	156.08	200.32	400.64	0.04 %
14.2.29	86874	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	518.75	665.81	665.81	0.07 %
15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					75,595.50	7.97 %
15.1			FOSSO					27,055.10	2.85 %
15.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	11.224	68.91	88.44	992.65	0.10 %
15.1.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	26.588	85.27	109.44	2,909.79	0.31 %
15.1.3	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	24.288	173.51	222.70	5,408.93	0.57 %
15.1.4	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	7.429	542.30	696.04	5,170.88	0.55 %
15.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	7.429	237.18	304.42	2,261.53	0.24 %
15.1.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40.30244	12.96	16.63	670.22	0.07 %
15.1.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8.734572	15.00	19.25	168.14	0.02 %
15.1.8	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	24.656	4.03	5.17	127.47	0.01 %
15.1.9	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	24.656	34.73	44.57	1,098.91	0.12 %
15.1.10	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	24.656	10.83	13.90	342.71	0.04 %

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/2023/25985

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DETRAN MT
CNPJ:

15.1.11	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m²	4.83	34.56	44.35	214.21	0.02 %
15.1.12	98564	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m²	10.787	53.75	68.98	744.08	0.08 %
15.1.13	98553	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	24.656	141.42	181.51	4,475.31	0.47 %
15.1.14	SC01	Próprio	CHAPA METÁLICA DOBRADA MEDINDO (100X160X100X6000 E 100X160X100X1200) NA CHAPA #11 (INSTALAR NA BORDA DO FOSSE) PINTADO EM ZEBRA AMARELO E PRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	1,924.64	2,470.27	2,470.27	0.26 %
15.2			MURO DE FECHAMENTO					44,336.10	4.67 %
15.2.1	SC02	Próprio	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS.	M²	7.56	929.45	1,192.94	9,018.62	0.95 %
15.2.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	132.4225	14.16	18.17	2,406.11	0.25 %
15.2.3	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	7	197.72	253.77	1,776.39	0.19 %
15.2.4	C43	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	und	2	353.22	453.35	906.70	0.10 %
15.2.5	C44	Próprio	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL M 27,02 DE 300 MM, D = 2,76 MM, COM SUPORTE (HASTE) A CADA 2 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	172.29	136.70	175.45	30,228.28	3.19 %
15.3			FACHADA					4,204.30	0.44 %
15.3.2	SC03	Próprio	RESTAURAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL COM ADESIVOS DO GOVERNO	M²	5.52	593.42	761.65	4,204.30	0.44 %
16			LIMPEZA					1,786.94	0.19 %
16.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	426.48	1.68	2.15	916.93	0.10 %
16.2	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	426.48	1.25	1.60	682.36	0.07 %
16.3	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	213.24	0.69	0.88	187.65	0.02 %

Total sem BDI 739,122.61
Total do BDI 209,448.58
Total Geral 948,571.19

- - / MT
/ matheusvolpato@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:06:39.
Documento Nº: 9490540-1607 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490540-1607>



DETRAN/MT/2023/25985

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DO MATO GROSSO
---	---	---	---------------------------

Cronograma Físico-Financeiro

Obra: REFORMA DA 27ª CIRETRAN DE PONTES E LACERDA

Endereço: PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi ABRIL/2023

Desonerado

BDI: 28,35%

Local: PONTES E LACERDA/MT

Mês/ Ano: 06/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO									% DO ITEM	TOTAL	
		0-30 DIAS	31-60 DIAS	61-90 DIAS	91-120 DIAS	121-150 DIAS	151-180 DIAS	181-2100 DIAS	211-240 DIAS	241-270 DIAS			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	20%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10,19%	96.675,44	
		19.335,09	9.667,54	9.667,54	9.667,54	9.667,54	9.667,54	9.667,54	9.667,54	9.667,54			
2.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	25%	25%	25%	25%						1,76%	16.693,78	
		4.173,45	4.173,45	4.173,45	4.173,45								
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	50%	50%								2,71%	25.685,32	
		12.842,66	12.842,66										
4.0	FUNDAÇÕES	20%	20%	30%	30%						0,88%	8.382,09	
		1.676,42	1.676,42	2.514,63	2.514,63								
5.0	ALVENARIA	25%	25%	50%							1,28%	12.180,64	
		3.045,16	3.045,16	6.090,32									
6.0	COBERTURA	20%		20%	30%	20%	10%				24,42%	231.652,13	
			46.330,43	46.330,43	69.495,64	46.330,43	23.165,21						
7.0	ESQUADRIAS E GUARDA-CORPO				25%	25%	25%	25%			8,76%	83.067,83	
					20.766,96	20.766,96	20.766,96	20.766,96					
8.0	REVESTIMENTO					25%	25%	25%	25%		1,85%	17.565,11	
						4.391,28	4.391,28	4.391,28	4.391,28				
9.0	PISOS E RODAPÉS			30%	30%	20%	20%				18,02%	170.929,82	
				51.278,95	51.278,95	34.185,96	34.185,96						
10.0	VIDROS							40%	30%	30%	0,95%	9.055,63	
								3.622,25	2.716,69	2.716,69			
11.0	PINTURA								50%	50%	5,38%	50.999,78	
									25.499,89	25.499,89			
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		10%	20%	10%	20%	20%	20%			9,17%	86.961,99	
			8.696,20	17.392,40	8.696,20	17.392,40	17.392,40	17.392,40					
13.0	INSTALAÇÕES DE LÓGICA/ TELEFONIA				10%	30%	20%	20%	20%		2,57%	24.343,04	
					2.434,30	7.302,91	4.868,61	4.868,61	4.868,61				
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA		10%		30%	20%	20%	20%			3,90%	36.996,15	
			3.699,62		11.098,85	7.399,23	7.399,23	7.399,23					
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						30%	30%	20%	20%	7,97%	75.595,50	
							22.678,65	22.678,65	15.119,10	15.119,10			
16.0	LIMPEZA								50%	50%	0,19%	1.786,94	
									893,47	893,47			
Custo TOTAL da Obra Com BDI												100,00%	948.571,19
Percentual PARCIAL		4,33%	9,50%	14,49%	18,99%	15,54%	15,24%	9,57%	6,66%	5,68%			
Custo PARCIAL com BDI		41.072,77	90.131,47	137.447,71	180.126,51	147.436,71	144.515,84	90.786,92	63.156,58	53.896,69			
Percentual Acumulado		4,33%	13,83%	28,32%	47,31%	62,85%	78,09%	87,66%	94,32%	100,00%			
Custo Acumulado Com BDI		41.072,77	131.204,24	268.651,94	448.778,45	596.215,16	740.731,00	831.517,92	894.674,50	948.571,19			

Cronograma Físico-Financeiro - 27ª CIRETRAN DE PONTES LACERDA - DETRAN/ MT

1/1



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 15/06/2023 às 12:05:58.
Documento Nº: 9490662-2810 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9490662-2810>



DETRAN/C202325984





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
---	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					UNIDADE
C43	RESTAURAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL COM ADESIVOS DO					UND
ITEM	GOVERNO					
15.3.1						
I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,25	21,66	27,07
88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,45	18,44	8,29
						0,00
						0,00
						35,36
C	COTAÇÃO	ADESIVOS	UD	6,00	89	534,00
						534,00
Subtotal I:						569,36
II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
40598	SINAPI	PERFIL UDC ('U' DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO ASTM A36, 127x50 E#3 MM	KG	1,01	11,25	11,31
592	SINAPI	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8"x1/4"	KG	0,23	36,25	8,34
10997	SINAPI	ELETRODO CONSUMO/50g DE SOLDA/kg DE AÇO (74,76kg)	kg	0,18	28,79	5,24
						0,00
Subtotal II:						24,89
III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
		EQUIPAMENTO		1,00	51,08	51,08
		OUTROS		1,00	1,50	1,50
Subtotal III:						52,58
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						646,83
Obs:						



DETRANDIC202311335A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
---	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					UNIDADE
C42	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 14,50 M.					
ITEM	PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU					UND
5.2	TERMOACUSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015					
I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88315	C	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,44	21,66	74,61
88251	C	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,79	18,44	14,56
						0,00
						0,00
						89,07
92258		INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 14,50 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	UD	1,00		258,74
					258,74	
						258,74
Subtotal I:						347,81
II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
40598	C	PERFIL UDC ('U' DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO ASTM A36, 127x50 E#3 MM	KG	161,18	11,25	1.813,27
4777	COT	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA). ESPESSURA ENTRE 1/8"x1/4"	KG	65,10	10,69	695,91
10997	COT	ELETRODO CONSUMO/50g DE SOLDER/kg DE AÇO (74,76kg)	kg	0,63	28,79	18,16
						0,00
Subtotal II:						2.527,34
III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
		EQUIPAMENTO		1,00	51,08	51,08
		OUTROS		1,00	1,5	1,50
Subtotal III:						52,58
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						2.668,99

Obs:



DETRANDIC202311335A



Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	Fonte:
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	"C" Composição SINAPI
0	"I" Insumo SINAPI
#REF!	"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²
ITEM		
1.3		

I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88262	C	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	21,48	21,48
88316	C	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	17,42	34,84
Subtotal I:						56,32

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
4417	I	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA "2,5 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,00	6,42	6,42
4491	I	PONTELETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA "7,5 X 7,5" CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	4,00	12,95	51,80
4813	I	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22". DE "2,0 X 1,125" M	m²	1,00	300,00	300,00
5075	I	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,11	25,41	2,79
94962	C	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,01	431,1	4,31
						0,00
Subtotal II:						365,32

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						421,64

Obs:



DETRAN/202311335A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					UNIDADE
C02	CAÇAMBA BOTA FORA 5,0 M³					
ITEM						UND
1.5						
I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal I:						0,00
II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						0,00
III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
-	COT	CAÇAMBAS BOTA FORA 5,0 M³	und	1,00	320,00	320,00
-	COT	TAXA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	m³	5,00	10,00	50,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						370,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						370,00
Obs:						



DETRANDIC202311335A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário	Desonerado
Obra: REFORMA DA 27ª CIRETRAN DE PONTES E LACERDA	BDI: 28,35%
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	
0	
#REF!	
	Fonte:
	*C" Composição SINAPI
	*I" Insumo SINAPI
	*COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					UNIDADE
C03	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES					
ITEM						M²
2.16						
I - MAO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88262	C	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,30	21,48	27,92
88316	C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,00	17,42	226,46
						0,00
						0,00
Subtotal I:						254,38
II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						0,00
III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						254,38
Obs: Coeficientes retirados planilha SECID.						



DETRANDIC202311335A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	Fonte:
0	"C" Composição SINAPI
#REF!	"I" Insumo SINAPI
	"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					UNIDADE
C04	ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA EM PERFIL C 100mmx50mmx15mm na # 11					
ITEM	ASSENTADOS COMO TERÇA A CADA 1,20 M					M
7.3						
I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88315	C	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,30	21,66	6,49
88251	C	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	h	0,30	18,44	5,53
						0,00
						0,00
Subtotal I:						12,02

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
-	COT	PERFIL DE AÇO CARBONO TIPO "C" 100x50x15mm NA CHAPA #11	m	0,99	66,85	66,18
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						66,18

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						78,20

Obs: - Perfil cotado na Açofer R\$ 401,10. Barras de 6,00 m R\$ 66,85/m. Para 1m² de cobertura consome 0,99ml de perfil.





Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário #REF!

#REF! #REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000
Área a Reformar: 458,35 m²
Preço Base: Sinapi janeiro/2023
0
#REF! Fonte:
"C" Composição SINAPI
"I" Insumo SINAPI
"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					UNIDADE
C05	PORTÃO DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES (portão chapa					
ITEM	metálica #16 requadro metalon 50x30mm #16 MEDINDO 5,00X2,75)					UND
8.2.7						
I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88315	C	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	21,66	173,28
88251	C	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	h	8,00	18,44	147,52
88309	C	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	21,83	174,64
88316	C	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	17,42	139,36
					Subtotal I:	634,80

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
-	COT	METALON 50x30 CHAPA 16	m	20,00	31,25	625,00
-	COT	CHAPA DE AÇO #16	m²	13,75	181,35	2.493,56
-	COT	CANTONEIRA L 1"x3/16"	m	12,00	28,00	336,00
-	COT	RODANA COM CAIXA 3"	und	2,00	37,00	74,00
-	COT	PERFIL U 40x40#14	m	1,00	181,89	181,89
-	COT	PERFIL 100x100 #12	m	8,00	612,27	4.898,16
-	COT	TRINCO PARA PORTÃO	und	1,00	78,00	78,00
-	COT	ELETRODO 2.1/2	kg	2,00	19,65	39,30
						0,00
						0,00
Subtotal II:						8.725,91

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						9.360,71

Obs: Cotação vencedora - Multição - R\$ 676,97/m².



DETRAN/MT202311335A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DO MATO GROSSO
---	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

#REF!

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

ITEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					UNIDADE
C06	PADRÃO DE ENTRADA T5 52,53KW INCLUSO POSTE 9M – CONFORME EXIGÊNCIA					
ITEM	DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					CJ
13.1						
I - MAO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,50	22,67	79,34
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,20	18,81	22,57
88309	C	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	21,83	21,83
						0,00
					Subtotal I:	123,74

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
39692	I	CAIXA DE PROTECAO PARA TRANSFORMADOR CORRENTE, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	und	1,00	882,85	882,85
1018	I	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	m	16,80	48,39	812,95
39233	I	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	m	5,60	32,07	179,59
5033	I	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	und	1,00	794	794,00
100578	C	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2019	as	1,00	456,11	456,11
2686	I	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA	m	5,50	36,78	202,29
1102	I	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	und	1,00	44,15	44,15
39134	I	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXACAO	und	3,00	7,32	21,96
11862	I	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	und	1,00	13,82	13,82
11855	I	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2	und	3,00	20,63	61,89
1096	I	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	und	1,00	148,95	148,95
4346	I	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	und	2,00	10,77	21,54

Composição de Custo Unitário - 27ª CIRETRAN DE PONTES LACERDA - DETRAN/ MT

23 /59



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 /
COOENG - 09/03/2023 às 12:24:42.
Documento Nº: 7399237-4978 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7399237-4978>



DETRANDIC202311335A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11267	I	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = 2,5" MM	und	2.00	1,49	2,98
2374	I	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	und	1.00	444,6	444,60
96985	C	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	und	3.00	82,76	248,28
96977	C	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM². ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	m	6.30	57,34	361,24
425	I	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10" A 50 MM2	und	3.00	6,85	20,55
404	I	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	m	0.80	1,49	1,19
41628	I	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0.40 X 0.40 X 0.40 M	und	1.00	328,57	328,57
34643	I	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	und	3.00	52,79	158,37
94975	C	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1 3 4 3 5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	0.82	533,95	435,70
Subtotal II:						5.641,58

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						5.765,32

Obs:



DETRAN/MT 202311335A



Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	Fonte:
0	"C" Composição SINAPI
#REF!	"I" Insumo SINAPI
	"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				UNIDADE	
C07	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA DIMENSOES					
ITEM	*150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO				UND	
13.25						
I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88309	C	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	21,83	13,09
88316	C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	17,42	10,45
						0,00
						0,00
Subtotal I:						23,54

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
39811	I	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM	und	1,00	49,09	49,09
						0,00
						0,00
Subtotal II:						49,09

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88629	C	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Unid.	0,0020	730,5	1,46
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						1,46
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						74,09

Obs:





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DO MATO GROSSO
---	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário #REF!

#REF! #REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C08	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS LED DE *18* W,	CJ
ITEM	PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	
13.37		

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	22,67	13,60
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,30	18,81	5,64
						0,00
						0,00
Subtotal I:						19,24

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
12239	I	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	und	1,00	41,85	41,85
39387	I	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	und	2,00	12,67	25,34
21127	I	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	und	0,04	4,15	0,17
						0,00
Subtotal II:						67,16

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						86,40

Obs:





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	Fonte:
0	"C" Composição SINAPI
#REF!	"I" Insumo SINAPI
	"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					UNIDADE
C09	REFLETOR LED 100W PARA ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS-					
ITEM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 127/220V					UND
13.40						
I - MAO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	22,67	13,60
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	18,81	11,28
						0,00
						0,00
Subtotal I:						24,88

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
39391	I	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	und	2,00	38,78	77,56
21127	I	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	und	0,04	4,15	0,17
11950	I	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	und	2,00	0,22	0,44
						0,00
Subtotal II:						78,17

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						103,05

Obs:





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
---	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	Fonte:
Área a Reformar: 458,35 m²	"C" Composição SINAPI
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	"I" Insumo SINAPI
0	"COT" Cotação
#REF!	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					UNIDADE
C10	REFLETOR LED 50W PARA ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS-					
ITEM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 127/220V					UND
13.41						
I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.40	22,67	9.06
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.60	18,81	11.28
						0.00
						0.00
Subtotal I:						20,34

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
39391	I	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT. LUZ BRANCA, 50 W	und	1,00	38,78	38,78
21127	I	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V. EM ROLO DE 19 MM X 5 M	und	0,04	4,15	0,17
11950	I	BUCHA DE NYLON SEM ABA 96. COM PARAFUSO DE 4.20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	und	2,00	0,22	0,44
						0,00
Subtotal II:						39,39

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						59,73

Obs:



DETRANDIC202311335A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	Fonte:
0	"C" Composição SINAPI
#REF!	"I" Insumo SINAPI
	"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C11	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E	
ITEM	INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND
13.43		

I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,47	20,71	9,73
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,47	17,23	8,09
						0,00
						0,00
Subtotal I:						17,82

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
34714	I	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	und	1,00	85,81	85,81
1576	I	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	und	3,00	2,64	7,92
						0,00
						0,00
Subtotal II:						93,73

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						111,55

Obs:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C12	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO	UND
ITEM	AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	
13.53		

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20	22,67	4,53
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	18,81	2,82
						0,00
						0,00
Subtotal I:						7,35

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
39446	I	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	und	1,00	160,33	160,33
1573	I	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	und	2,00	1,5	3,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						163,33

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						170,68

Obs:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²
Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C13	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE	
ITEM	MÁXIMA DE 45° KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND
13.55		

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,07	22,67	1,50
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,07	18,81	1,24
						0,00
						0,00
Subtotal I:						2,74

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
39467	I	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45° KA (TIPO AC)	und	1,00	110,16	110,16
1571	I	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	und	1,00	1,26	1,26
						0,00
						0,00
Subtotal II:						111,42

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						114,16

Obs:



DETRAN/MT202311335A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C14	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE	UND
ITEM	50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	
13.57		

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20	22,67	4,53
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	18,81	2,82
						0,00
						0,00
Subtotal I:						7,35

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
11862	I	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	ud	1,00	13,82	13,82
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						13,82

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						21,17

Obs:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	Fonte:
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	"C" Composição SINAPI
0	"I" Insumo SINAPI
#REF!	"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				UNIDADE	
C15	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA DIMENSOES					
ITEM	*200 X 200 X 90* MM - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO				UND	
14.1						
I - MAO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88309	C	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.60	21,83	13,09
88316	C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.60	17,42	10,45
						0.00
						0.00
Subtotal I:						23,54

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
39812	I	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MM	und	1,00	80,72	80,72
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						80,72

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88629	C	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	Unid.	0,0030	730,5	2,19
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						2,19
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						106,45

Obs:





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C16	RACK FECHADO 12Ux19"x450mm, PORTA EM ACRÍLICO, SEGUNDO PLANO DE	UND
ITEM	RECUO - FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	
14.18		

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,80	22,67	18,13
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,80	18,81	15,04
						0,00
						0,00
Subtotal I:						33,17

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
-	COT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 12Ux19"x450mm, PORTA DE ACRÍLICO, SEGUNDO PLANO DE RECUO, RÉGUA PARA 5 TOMADAS	und	1,00	654,63	654,63
7583	I	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	und	2,00	0,46	0,92
						0,00
						0,00
Subtotal II:						655,55

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						688,72

Obs: 24/08/2022 - STEEL TELECOM - R\$ 822,00 - 01.182.364/0001-00 - (11)3989-2842 - steeltelecom.com.br;
24/08/2022 - KADRI - R\$ 512,00 - 07.870.634/0001-44 - (65)3648-5600 - kadri.com.br;
24/08/2022 - TUDO FORTE - R\$ 629,90 - 08.626.431/0001-70 - (11) 3334-3720 - centralcabos.com.br.

654.63





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
---	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C17	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL COM TAMPA FRONTAL REMOVÍVEL 19" X	
ITEM	1U -FORNECIMENTO E	UND
14.19		

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,40	22,67	9,08
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,40	18,81	7,52
						0,00
						0,00
Subtotal I:						16,58

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
-	COT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL COM TAMPA FRONTAL REMOVÍVEL 19" X 1U	und	1,00	23,50	23,50
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						23,50

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						40,08

Obs:	Material cotado na Plug Mais Connection - Tel (65) 3648-5700. R\$ 24,90.
Obs:	Material cotado na KADRI - Tel (65) 3614-8722. R\$ 18,80.
Obs:	Material cotado na Plug Mais Connection - Tel (65) 3648-5700. R\$ 25,80



DETRANDIC202311335A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C18	BANDEJA DUPLA FIXAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 600mm PARA RACK 19" -	
ITEM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND
14.20		

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20	22,67	4,53
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20	18,81	3,76
						0,00
						0,00
Subtotal I:						8,29

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
-	COT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEJA DUPLA FIXAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 600mm PARA RACK 19"	und	1,00	127,13	127,13
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						127,13

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00

Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III) 135,42

Obs:	Material cotado na Plug Mais Connection - Tel (65) 3648-5700.
Obs:	Material cotado na KADRI - Tel (65) 3614-8722.
Obs:	Material cotado na Plug Mais Connection - Tel (65) 3648-5700.



DETRANDIC202311335A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
---	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Colação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C19	PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 1,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND
ITEM		
14.21		

I - MAO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88284	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,01	22,67	0,27
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal I:						0,27

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
39606	I	PATCH CORD. CATEGORIA 6. EXTENSAO DE 1.50 M	und	1,00	20,9	20,90
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						20,90

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00

Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III) 21,17

Obs:



DETRANDIC202311335A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO

Composição de Custo Unitário

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C20	PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND
ITEM		
14.22		

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88284	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,01	22,67	0,27
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal I:						0,27

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
39607	I	PATCH CORD. CATEGORIA 6. EXTENSAO DE 2.50 M	und	1,00	28,28	28,28
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						28,28

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00

Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III) 28,55

Obs:



DETRANDIC202311335A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
---	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi Janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C21	CONECTORES RJ45, 8 VIAS MACHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND
ITEM		
14.23		

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	22,67	3,40
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal I:						3,40

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
39603	I	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	ud	1,00	2,94	2,94
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						2,94

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00

Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III) 6,34

Obs:



DETRANDIC202311335A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
---	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 456,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE				
C23	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND				
ITEM 15.1.2						
I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88267	C	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.65	21,66	13.97
88316	C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.20	17,42	3.54
						0,00
						0,00
Subtotal I:						17.51

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
86904	C	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	und	1,00	145,45	145,45
4351	I	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NAYLON TAMANHO S8	und	2,00	17,71	35,42
34357	I	REJUNTE EPOXI BRANCO	kg	0,05	5,87	0,29
86879	C	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	und	1,00	10,67	10,67
86882	C	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1 1/4 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	und	1,00	27,4	27,40
86884	C	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	und	1,00	11,42	11,42
36791	I	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO. BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	und	1,00	143,57	143,57
Subtotal II:						374,22

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						391,73

Obs:



DETRANDIC202311335A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO

Composição de Custo Unitário

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C24	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA	UND
ITEM	PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	
15.2.24		

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88267	C	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,95	21,66	20,54
88316	C	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,30	17,42	5,20
						0,00
						0,00
Subtotal I:						25,74

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
-	COT	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	und	1,00	353,09	353,09
4351	I	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	und	6,00	17,71	106,26
						0,00
						0,00
Subtotal II:						459,35

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00

Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)

Obs:	19/08/2022	Beira Rio Mat. p/ Construção - Av. Fernando Corrêa da Costa, 7250, Cuiabá/MT - (65) 3028-3000.	119,90
			768,48
	19/08/2022	Todimo Mat. p/ Construção - Cuiabá/MT (65) 98139-0117.	276,99
			246,99



DETRANDIC202311335A



Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO

Composição de Custo Unitário

#REFI

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE				
C25	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS					
ITEM	DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS.	M				
16.1.8						
I - MAO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88315	C	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	h	7,00	21,66	151,62
88316	C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	h	11,50	17,42	200,33
88317	C	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	h	4,50	22,5	101,25
						0,00
Subtotal I:						453,20

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
7167	I	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2.11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM. H = 2 M	m²	1,10	38,68	42,54
7697	I	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580).	m	1,43	57,67	82,57
10997	I	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM.	kg	3,37	28,79	97,02
21010	I	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,85 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580).	m	6,74	35,77	241,11
Subtotal II:						463,24

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
98764	C	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHP DIURNO. AF_06/2018.	CHP	3,82	5,05	19,29
98765	C	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHI DIURNO. AF_06/2018.	CHI	0,67	0,11	0,07
						0,00
						0,00
Subtotal III:						19,36
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						935,80

Obs:



DETRANDIC202311335A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C26	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UND
ITEM		
16.1.11		

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88309	C	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,50	21,83	10,91
88316	C	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	17,42	17,42
						0,00
						0,00
Subtotal I:						28,33

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
34723	I	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - MEDINDO 0,50X0,75 M	m²	0,38	693	259,87
4491	I	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	1,60	12,95	20,72
94974	C	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	m³	0,20	486,47	97,29
						0,00
Subtotal II:						377,88

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00

Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III) 406,21

Obs:



Assinado com senha por JAIRA TANIA SILVA ZANY - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 /
COOENG - 09/03/2023 às 12:24:42.
Documento Nº: 7399237-4978 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7399237-4978>



DETRANDIC202311335A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	Fonte:
0	"C" Composição SINAPI
#REF!	"I" Insumo SINAPI
	"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C27	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA.	
ITEM	COM ESPIRAL M 27,02 DE 300 MM, D = 2,76 MM. COM SUPORTE (HASTE) A CADA 2	M
16.1.13	M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	

I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88309	C	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,29	21,83	6,33
88316	C	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,29	17,42	5,05
						0,00
						0,00
Subtotal I:						11,38

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
34348	I	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	und	1,00	26,16	26,16
34349	I	HASTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE CONCERTINA 2 "/3 M	und	0,50	32,03	16,01
90437	C	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAL A 75 MM. AF 05/2015	und	0,13	29,33	3,66
94974	C	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	m³	0,16	486,47	77,83
Subtotal II:						123,96

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						135,04

Obs:





Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi Janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C28	CHAPA METÁLICA DOBRADA MEDINDO 100X160X100X6000 E 100X160X100X1200	UND
ITEM	NA CHAPA #11 (INSTALAR NA BORDA DO FOSSO) PINTADO EM ZEBRA AMARELO E	
17.1.14	PRETO	

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88309	C	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,00	21,83	109,15
88316	C	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,00	17,42	87,10
						0,00
						0,00
Subtotal I:						196,25

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
-	COT	CHAPA METÁLICA DOBRADA MEDINDO (100x160x100x6200)x 2 + (100x160x100x1000)x 2	und	1,00	1.619,12	1.619,12
11964	I	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM.	und	24,00	2,53	60,72
100747	C	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	5,18	9,62	49,83
						0,00
Subtotal II:						1.729,67

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00

Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III) 1.925,92

Obs:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000
Área a Reformar: 458,35 m²
Preço Base: Sinapi janeiro/2023
0
#REF!

#REF!
#REF!
Fonte:
"C" Composição SINAPI
"I" Insumo SINAPI
"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE				
C29	MURETA DE ALVENARIA PARA PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA E QGBT					
ITEM		CJ				
13.2						
I - MAO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,00	18,81	94,05
88309	C	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,00	21,83	109,15
						0,00
						0,00
Subtotal I:						203,20

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
96522	C	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	m³	0,78	123,78	96,54
95240	C	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM. AF_07/2016	m²	1,56	18,91	29,49
96543	C	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6 MM. MONTAGEM. AF_06/2017	kg	13,31	19,14	254,75
94965	C	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) M³ - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,21	557,22	115,90
103329	C	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	9,68	87,64	848,35
88468	C	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	11,44	16,03	183,38
						0,00
Subtotal II:						1.528,41

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						1.731,61

Obs:





Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
---	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário #REF!

#REF! #REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C30	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO	UND
ITEM	AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	
13.54		

I - MAO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,47	22,67	10,65
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,47	18,81	8,84
						0,00
						0,00
Subtotal I:						19,49

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
39458	I	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	und	1,00	365,38	365,38
1576	I	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	und	4,00	2,67	10,68
						0,00
						0,00
Subtotal II:						376,06

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00

Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III) 395,55

Obs:



DETRANDIC202311335A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
---	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C31	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA TIPO U CHAPA 22 - 100X50X3000MM	
ITEM	UNIDADE POR METRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
14.26		

I - MAO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88264	C	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20	22,67	4,53
88247	C	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,18	18,81	3,38
						0,00
						0,00
Subtotal I:						7,91

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
-	COT	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA - 100X50X3000MM - TIPO U CHAPA 22	und	0,33	141,90	47,30
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						47,30

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						55,21

Obs:	PETEL	22.780.075/0001-03	(65) 3634-5253	171,97
24/08/22	BRANEL	07.624.206/0001-31	(65) 3027-9000	112,90
	LUZ E CIA	03.808.018/0001-73	(65) 3388-0800	140,83



DETRAN/202311335A



Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C32	BANCADA DE GRANITO BRANCO SIENA OU SIMILAR, DE 55 X 180 CM, PARA	UND
ITEM	LAVATÓRIO - INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA	
9.5	METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO -	

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88267	C	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TORNEIRA).	h	0.10	19,88	1,90
88316	C	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TORNEIRA).	h	0.03	16,02	0,48
						0,00
						0,00
Subtotal I:						2,38

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
86884	C	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	und	2.00	9,49	18,98
-	COT	BANCADA DE GRANITO BRANCO SIENA OU SIMILAR, DE 55 X 180 CM, E FRONTÃO DE 10 X 180 CM, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	1.17	700,00	819,00
86937	C	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	und	2.00	236,96	473,92
36791	I	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195).	und	2.00	136,66	273,32
3146	I	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	und	0.02	4,40	0,09
Subtotal II:						1.585,31

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00

Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III) 1.587,69

Obs: 26/07/2022 - Cotação feita na M.C. Marmoraria em Cuiabá. (65) 99224-7165.





Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C33	BANCADA GRANITO BRANCO SIENA OU SIMILAR 60 X 230 CM, COM CUBA DE	UND
ITEM	EMBURIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC,	
9.6	ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. (REFEITÓRIO)	

I - MAO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88267	C	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TORNEIRA).	h	0,10	19,88	1,90
88316	C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TORNEIRA).	h	0,03	16,02	0,48
						0,00
						0,00
Subtotal I:						2,38

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
86884	C	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	und	1,00	9,49	9,49
-	COT	BANCADA DE GRANITO BRANCO SIENA OU SIMILAR, DE 60X 230 CM E FRONTAL DE 10 X 160 CM, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	1,61	700,00	1.127,00
86935	C	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	und	1,00	345,30	345,30
36791	I	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195).	und	1,00	136,63	136,63
3146	I	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	und	0,02	4,40	0,09
Subtotal II:						1.618,51

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00

Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III) 1.620,89

Obs:

26/07/2022 - Cotação feita na M.C. Marmoraria em Cuiabá. (65) 99224-7165.





Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	Fonte:
0	"C" Composição SINAPI
#REF!	"I" Insumo SINAPI
	"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE				
C34	BANCADA GRANITO BRANCO SIENA OU SIMILAR 60 X 160 CM, COM CUBA DE	UND				
ITEM	EMBURIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC,					
9.7	ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. (COPA)					
I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88287	C	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TORNEIRA).	h	0,10	21,66	2,07
88316	C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TORNEIRA).	h	0,03	17,42	0,52
						0,00
						0,00
Subtotal I:						2,59

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
86884	C	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	und	1,00	11,63	11,63
-	COT	BANCADA DE GRANITO BRANCO SIENA OU SIMILAR, DE 60 X 160 CM E FRONTÃO DE 10 X 180 CM, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	1,12	700,00	784,00
86935	C	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	und	1,00	339,3	339,30
36791	I	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195).	und	1,00	143,57	143,57
3146	I	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	und	0,02	4,5	0,09
Subtotal II:						1.278,58

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						1.281,18

Obs:	26/07/2022 - Cotação feita na M.C. Marmoraria em Cuiabá. (65) 99224-7165.
------	---





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	Fonte:
0	"C" Composição SINAPI
#REF!	"I" Insumo SINAPI
	"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					UNIDADE
C35	INSTALAÇÃO DE ESPELHO, E = 4 MM					
ITEM						M²
11.2						
I - MAO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88325	C	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,22	19,42	4,27
88316	C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,21	17,42	3,65
						0,00
						0,00
					Subtotal I:	7,92

II - MATERIAIS							
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)	
11186	I	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m²	1,00	501,66	501,66	
-	COT	BOTÃO FRANCÊS ABS CROMADO FIXAÇÃO ESPELHO	und	2,42	9,50	22,99	
4375	I	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	und	2,42	0,11	0,26	
						0,00	
Subtotal II:						524,91	

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS							
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
Subtotal III:						0,00	
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						532,83	

Obs:





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
---	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	Fonte:
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	"C" Composição SINAPI
0	"I" Insumo SINAPI
#REF!	"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE				
C36	PELÍCULA G5, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (INSUFILME)	M²				
ITEM						
11.3						
I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88325	C	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	h	0,65	19,42	12,62
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal I:						12,62
II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
-	COT	PELÍCULA G5	m²	1,00	45,00	45,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						45,00
III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						57,62
Obs:						





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	
0	
#REF!	
	Fonte:
	"C" Composição SINAPI
	"I" Insumo SINAPI
	"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE				
C37	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO/ COZINHA, BICA					
ITEM	ALTA, COM AREJADOR	UND				
15.1.3						
I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88267	C	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.85	21,66	13.97
88316	C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.20	17,42	3.54
						0.00
						0.00
Subtotal I:						17.51

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
36791	I	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO. BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	und	1.00	143,57	143.57
3146	I	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	und	0.02	4,5	0.09
Subtotal II:						143,66

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0.00
						0.00
						0.00
						0.00
Subtotal III:						0.00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						161,17

Obs:





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C38	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO	UND
ITEM	PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 "	
15.1.6	OU 3/4 " (REF 1128)	

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88267	C	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,65	21,66	13,97
88316	C	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20	17,42	3,54
						0,00
						0,00
Subtotal I:						17,51

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
7602	I	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	und	1,00	46,87	46,87
3146	I	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	und	0,02	4,50	0,09
Subtotal II:						46,96

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00

Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III) 64,47

Obs:



DETRANDIC202311335A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE				
C39	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.					
ITEM	INCLUSO FIXAÇÃO.	UND				
15.2.2						
I - MÃO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88267	C	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,32	21,66	6,84
88316	C	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,10	18,44	1,83
						0,00
						0,00
Subtotal I:						8,67

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
37401	I	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	und	1,00	67,44	67,44
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal II:						67,44

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						76,11

Obs:



DETRANDIC202311335A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
---	---	--	---------------------------

Composição de Custo Unitário	#REF!
#REF!	#REF!
Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000	
Área a Reformar: 458,35 m²	
Preço Base: Sinapi janeiro/2023	
0	
#REF!	
	Fonte:
	"C" Composição SINAPI
	"I" Insumo SINAPI
	"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE				
C40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PILAR METÁLICO COM PÉ DIREITO DE 5,50	UND				
ITEM	METROS, EM PERFIL 'U' 100X40 #11 E TRELIÇAMENTO EM CANTONEIRA 7/8"X1/8"					
5.1	INCLUSO ICAMENTO.					
I - MAO DE OBRA						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88315	C	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	21,66	173,28
88251	C	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	18,44	147,52
						0,00
						0,00
Subtotal I:						320,80

II - MATERIAIS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
-	COT	perfil 'U' 100x40#11 barras com 6,00 metros	und	2,00	149,11	298,22
-	COT	cantoneira 7/8"x1/8"	m	44,00	6,53	287,32
-	COT	eletrodo consumo/50g de solda/kg de aço (89,64kg)	kg	7,69	13,33	102,50
						0,00
Subtotal II:						688,04

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS						
Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						1.008,84

Obs:



DETRANDIC202311335A



Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
--	---	--	----------------------------------

Composição de Custo Unitário

#REF!

#REF!

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

0

#REF!

Fonte:

"C" Composição SINAPI

"I" Insumo SINAPI

"COT" Cotação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
C41	VIGA METÁLICA EM PERFIL 'U' 100X40 #12 COM TRELIÇAMENTO CANTONEIRA	UND
ITEM	7/8X1/8 ALTURA 450 MM E 8,35 METROS DE COMPRIMENTO.	
5.2		

I - MÃO DE OBRA

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
88315	C	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	19,86	158,88
88251	C	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	16,94	135,52
						0,00
						0,00
Subtotal I:						294,40

II - MATERIAIS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
-	COT	PERFIL 'U' 100x40#11BARRAS COM 6,00 m.	m	16,70	24,86	415,16
-	COT	CANTONEIRA 7/8"x1/8"	m	27,83	6,56	182,68
-	COT	ELETRODO CONSUMO/50g DE SÓLDA/kg DE AÇO (74,76kg)	kg	30,08	13,33	400,96
						0,00
Subtotal II:						998,68

III - EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ OUTROS

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit. (R\$)	Valor (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Subtotal III:						0,00
Custo Unitário TOTAL (R\$): (I) + (II) + (III)						1.293,08

Obs:



DETRAN/MT202311335A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA		GOVERNO DE MATO GROSSO
---	---	--	---------------------------

Demonstração do Cálculo do BDI

Endereço: , PONTES E LACERDA - MT, CEP 78250-000

Área a Reformar: 458,35 m²

Preço Base: Sinapi janeiro/2023

PARÂMETRO PARA CÁLCULO - BDI			
Itens	Siglas	% Adotado	FONTE
Administração Central	AC	4,00%	Acórdão 2622/2013 - TCU
Seguro e Garantia	SG	0,80%	Acórdão 2622/2013 - TCU
Risco	R	1,27%	Acórdão 2622/2013 - TCU
Despesas Financeiras	DF	1,23%	Acórdão 2622/2013 - TCU
Lucro	L	7,40%	Acórdão 2622/2013 - TCU
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	Cuiabá - MT
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	Cuiabá - MT
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração	CPRB	4,50%	Cuiabá - MT
BDI com Desoneração:			28,35%

* Valores médios BDI para Construção de Edifícios, conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.Des = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$



DETRANDIC202311336A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA 27ª Ciretran
Pontes e Lacerda/MT

Julho/2022



Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / COOENG - 09/03/2023 às 09:07:32.
Documento Nº: 7400207-3994 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7400207-3994>



DETRANDIC202311188A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

SUMÁRIO	
INFORMAÇÕES GERAIS DA OBRA	3
DADOS FÍSICOS DA OBRA	3
CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS	4
MODIFICAÇÕES	4
NORMAS APLICÁVEIS	4
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA	5
1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	5
1.2 ALVENARIA.....	5
1.3 DIVISÓRIAS E PAREDES DE GESSO.....	6
1.4 ESQUADRIAS.....	6
1.4.1 Portas internas.....	6
1.4.2 Portas externas e portões.....	7
1.4.3 Janelas.....	8
1.5 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	10
1.5.1 Pintura externa	10
1.5.1 Pintura interna.....	11
1.5.2 Revestimento parede áreas molhadas	11
1.5.3 Piso e soleira	12
1.5.4 Forro	12
1.5.5 Bancada em granito	13
1.5.6 Louças	13
1.5.7 Metais	14
1.6 COBERTURA	15
1.7 FACHADA	16
1.8 VEGETAÇÃO	18
1.9 ACESSIBILIDADE	18
1.9.1 Estacionamento	18
1.9.2 Calçada e sinalização tátil.....	19
1.9.3 Sanitário acessível	19
1.10 LIMPEZA	19
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20

Página 2 de 20

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP: 78048-910
Telefone: (65) 3615-4631 - e-mail: coeng@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / COOENG - 09/03/2023 às 09:07:32.
Documento Nº: 7400207-3994 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7400207-3994>



DETRANDIC202311188A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

Cuiabá, 27 de julho de 2022.

INFORMAÇÕES GERAIS DA OBRA

Obra: Em atendimento a demanda da Diretoria de Administração Sistêmica que encaminha documentos solicitando providências quanto a reforma da 27ª Ciretran do município de Pontes e Lacerda/MT.

Local: Rua Mariano Pires Campos, nº 452 – Bairro: Boa Vista, CEP: 78.250-000

Coordenadas Geográficas: Latitude 15.24°S

Longitude 59.33°O

DADOS FÍSICOS DA OBRA

Área terreno: 1.266,26m²

Área existente Edificação: 458,35m²

Número total de pavimentos: 1

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por finalidade determinar os serviços e materiais a serem aplicados na execução da Obra Civil de Reforma 27ª Ciretran no município de Pontes e Lacerda/MT.

Todos os serviços serão executados por profissionais habilitados, empregando-se a melhor técnica, mão-de-obra competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado. A obra será executada de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da ABNT, as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais. Os materiais empregados na obra, serão comprovadamente de excelente qualidade, de procedência e padrão assegurados proporcionando um trabalho final confiável, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Página 3 de 20

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP: 78048-910
Telefone: (65) 3615-4631 - e-mail: coeng@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / COOENG - 09/03/2023 às 09:07:32.
Documento Nº: 7400207-3994 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7400207-3994>



DETRANDIC202311188A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que a empresa se obriga, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.

MODIFICAÇÕES

Não serão toleradas modificações nos projetos, nos Memoriais Descritivos e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores. Na ocorrência desse fato a responsabilidade de autoria pelo projeto fica passível de suspensão, bem como de processo cabível ao caso. Conforme a Lei nº 5.194/96 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, determina em seu artigo 18 que "As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado".

NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16537/2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- Legislação Municipal Vigente no que dispõe sobre as normas de edificações.

Página 4 de 20

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP: 78048-910
Telefone: (65) 3615-4631 - e-mail: coeng@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / COOENG - 09/03/2023 às 09:07:32.
Documento Nº: 7400207-3994 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7400207-3994>



DETRANDIC202311188A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Calçada: Demolição do passeio público existente para construção de canteiro e rampa PNE;
Atendimento: abertura de vão em alvenaria para instalação de janela;
Sala de Provas: abertura de vão em alvenaria para instalação de janela e porta;
Vistoria: escavação de fosso de inspeção, demolição da sala de vistoria com retirada de esquadrias, retirada do portão posterior;
Sanitários, copa e área de serviço: retirada de esquadrias, louças, metais, revestimento cerâmicos (piso e parede) e instalações hidráulicas para substituição;
Sanitários Acessíveis: demolição de parede, retirada de esquadrias, louças, metais, revestimentos cerâmicos (piso e parede) e instalações hidráulicas para substituição;
Arquivo: demolição de parede, retirada de esquadrias para substituição;
Área de serviço: demolição de escada;
Pátio de apreensão: demolição de calçada posterior;
Todos os ambientes: retirada de revestimentos (piso e parede), retirada de esquadrias (portas e janelas), retirada de forros e retirada de instalações elétricas.

***Verificar: Planta Baixa Modificada (prancha 02) e Planta A Demolir/A Construir (prancha 03).**

1.2 ALVENARIA

As paredes das áreas reconstituídas serão executadas com tijolos cerâmicos e deverão ficar rigorosamente a prumo, esquadro e o pé-direito conforme especificado no projeto. Em todos os vãos das janelas, deverão ser executadas vergas e contravergas em concreto armado. Da mesma forma, sobre as portas, deverão ser executadas vergas em concreto armado. Em todos os casos, as vergas e contravergas deverão ultrapassar o vão em no mínimo 20 cm para cada lado.

Construção de parede de alvenaria para readequação dos sanitários acessíveis e sala de vistoria. Fechamento de vãos das portas e janelas que serão retiradas.

Página 5 de 20

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP: 78048-910
Telefone: (65) 3615-4631 - e-mail: coeng@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / COOENG - 09/03/2023 às 09:07:32.
Documento Nº: 7400207-3994 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7400207-3994>



DETRANDIC202311188A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

***Verificar: Planta Baixa Modificada (prancha 02) e Planta A Demolir/A Construir (prancha 03).**

1.3 DIVISÓRIAS E PAREDES DE GESSO

Será construído na vistoria parede com placas de gesso acartonado (*Drywall*) para uso interno para dividir a sala de provas e assim criar um arquivo.

Verificar: Planta Baixa Modificada (prancha 02) e Planta A Demolir/A Construir (prancha 03).

1.4 ESQUADRIAS

1.4.1 Portas internas

- Especificação das portas internas a serem instaladas:

Material: Madeira Curupixá **Acabamento:** Verniz

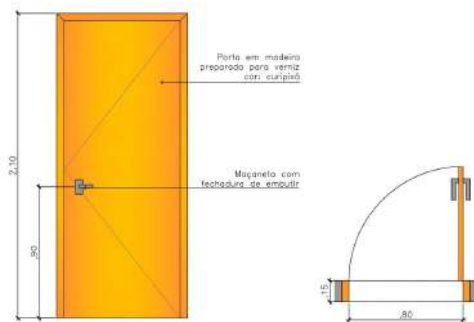


Imagem referência 1: Porta de madeira (0,80x2,10m)



DETRANDIC202311188A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

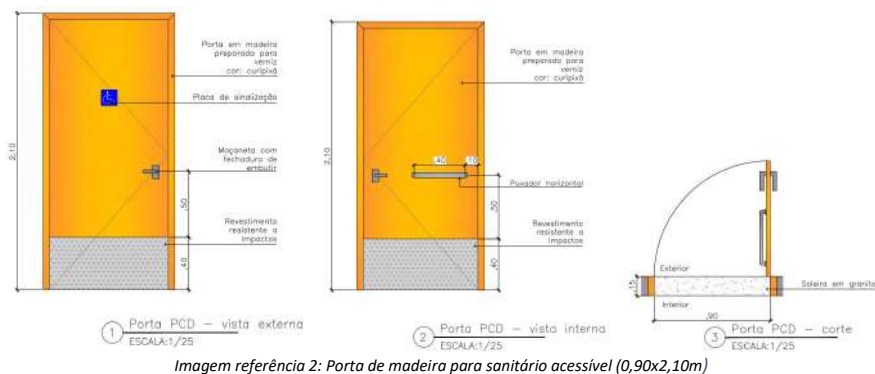


Imagem referência 2: Porta de madeira para sanitário acessível (0,90x2,10m)

1.4.2 Portas externas e portões

- Especificação das portas externas a serem instaladas:

Material: Alumínio

Tonalidade: Alumínio natural



Imagem referência 3: Porta de alumínio

- Especificação dos portões a serem instalados e pintados:

Os portões existentes de acesso a vistoria e os de acesso ao pátio de apreensão serão removidos e serão instalado novos portões de ferro com pintura esmalte sintético.

Material: Ferro

Cor: Cinza platina

Página 7 de 20

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP: 78048-910
Telefone: (65) 3615-4631 - e-mail: coeng@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / COOENG - 09/03/2023 às 09:07:32.
Documento Nº: 7400207-3994 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7400207-3994>



DETRANDIC202311188A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

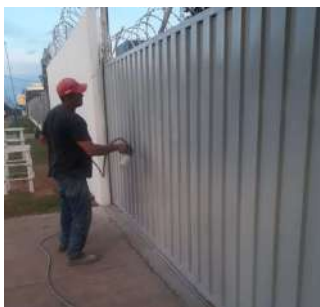


Imagem referência 4: Pintura portão



Imagem referência 5: Pintura portão pedestre

1.4.3 Janelas

Na fachada serão instaladas, juntamente com suas ferragens, esquadria de vidro temperado e=4mm, Cor: Cinza, Fabricação: Blindex ou similar. Estes elementos deverão ser preferencialmente executados por empresa especializada.

No caso do projeto de reforma em questão, será necessário a instalação de quatro novas com as seguintes medidas:

- **Atendimento:** Janela de correr (4 folhas) de vidro temperado 2,00x1,00m)

As demais esquadrias da edificação serão de alumínio, de correr, com vidro e grade. Deverá ser aplicado em todas as janelas película de proteção solar para vidros com a finalidade de controlar o excesso de claridade nos ambientes.



Imagem referência 6: Janela vidro temperado



Imagem referência 7: Janela de correr de alumínio com grade



DETRANDIC202311188A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA



Imagem referência 8: janela de correr de alumínio com grade



Imagem referência 9: Janela maxim-ar de alumínio com grade

Nos vãos das janelas, serão assentados peitoris em peças de granito branco em peças de granito branco polido na cor branco siena ou similar, de acordo com projeto. As pedras, isentas de quebras e rachaduras, terão, cada uma, largura maior que a espessura da parede onde será aplicada, e seu comprimento total será igual ao vão ao qual se destina conforme Imagem referência 10.



Imagem referência 10: Detalhe peitoril com pingadeira

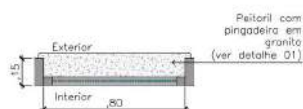


Imagem referência 11: Detalhe peitoril



DETRANDIC202311188A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

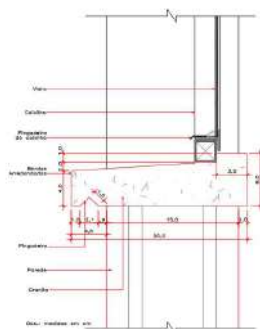


Imagem referência 12: Detalhe 01 - peitoril janelas

Verificar: Quadro de esquadrias (prancha 02).

1.5 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

1.5.1 Pintura externa

- Parede (Tinta látex acrílica)

Cor: Branco Gelo **Acabamento:** Fosco



Imagem referência 13: Pintura cor branco gelo

- Pórtico e platibanda (Tinta acrílica sobre textura acrílica granulada)

Cor: Azul Giz de Cera – R664

Marca: Suvinil

Cor: Meia-noite – 2392E

Marca: Eucatex

Cor: Bluejacket – LKS2270

Marca: Lukscolor

Cor: Azul Del Rey

Marca: Coral

Conforme Manual de Padronização do Governo do Estado de Mato Grosso



Imagem referência 14: Pintura padrão do Governo do Estado de Mato Grosso Cor azul



DETRANDIC202311188A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

1.5.1 Pintura interna

- Parede (Tinta látex acrílica)

Cor: Branco Gelo **Acabamento:** Fosco



Imagem referência 15: Pintura cor branco gelo

- Teto (Tinta látex acrílica)

Cor: Branco Neve **Acabamento:** Fosco

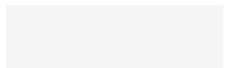


Imagem referência 16: Pintura cor branco neve

Observações:

Quando permanecer forro de madeira existente: Apenas aplicar verniz

Quando for instalado forro de PVC, não há necessidade de pintura

1.5.2 Revestimento parede áreas molhadas

Cerâmica Formigrês – Bold Branco ou similar

Cor: Branco 32 **Acabamento:** Brilhante

Tam.: 32x45cm (PEI 3)



Imagem referência 17: Revestimento cerâmico em paredes de áreas molhadas



DETRANDIC202311188A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

Observações:

Sanitários: Aplicado em todas as paredes com altura até o teto;

Cozinha: Aplicado apenas na parede onde está instalada a bancada de granito e altura até o teto;

Área de serviço: Aplicado na parede onde está instalado o tanque e altura até o teto.

1.5.3 Piso e soleira

- **Cerâmica**

Cor: Branco **Acabamento:** não esmaltada

Tam.: 45x45cm (PEI 5)

Coefficiente de atrito: igual ou superior a 0,4

- **Soleira**

Granito branco polido

Cor: Branco Siena ou similar

Observação: As soleiras deverão ser aplicadas na transição de ambientes com níveis diferentes ou quando houver mudança do tipo do piso, conforme representação em projeto arquitetônico.

As soleiras serão em granito branco polido, conforme especificação em projeto, de espessura 3 cm. As medidas dos vãos deverão ser efetuadas na obra depois de prontos. As pedras, isentas de quebras e rachaduras, terão, cada uma, largura igual à espessura da parede onde será aplicada, e seu comprimento total será de 4 cm maior que o vão ao qual se destina (transpasses de 2 cm para cada lado). A contratada deverá tomar cuidados quando da medição dos vãos para colocação das soleiras, pois não será admitido o corte das pedras no local da obra. Antes da compra, a contratada apresentará uma amostra do material a ser adquirido, solicitando a aprovação da fiscalização.

1.5.4 Forro

Os forros existentes de toda edificação (edificação principal e vistoria) serão removidos e serão instalados novo forro de PVC.

Página 12 de 20

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP: 78048-910
Telefone: (65) 3615-4631 - e-mail: coeng@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / COOENG - 09/03/2023 às 09:07:32.
Documento Nº: 7400207-3994 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7400207-3994>



DETRANDIC202311188A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

1.5.5 Bancada em granito

Conforme definido em projeto, será instalado na cozinha bancada de granito branco polido, na cor Branco Siena ou similar, dotada de cuba em aço inoxidável. As pedras não poderão apresentar trincas nem defeitos e serão do tipo especificado em projeto.

1.5.6 Louças

Todas as louças da edificação principal e da vistoria serão removidas e instaladas novas conforme referência de especificação abaixo.

Todas as peças sanitárias não poderão apresentar quaisquer defeitos, com os seus complementos perfeitamente adaptáveis ao tipo de peça utilizada.

1.5.6.1 Sanitário convencional



Imagem referência 18: Lavatório c/ coluna suspenso em louça branca ou similar



Imagem referência 19: Bacia sanitária convencional em louça branca. Assento em plástico na mesma cor do vaso sanitário ou similar



DETRANDIC202311188A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

1.5.6.2 Sanitário acessível



Imagem referência 20: Lavatório de canto suspenso em louça branca ou similar



Imagem referência 21: Bacia sanitária convencional em louça branca. Assento em plástico na mesma cor do vaso sanitário ou similar

1.5.7 Metais

Todos os acessórios de metais da edificação principal e da vistoria serão removidos e instalados novas conforme referência de especificação abaixo.

1.5.7.1 Sanitário convencional



Imagem referência 22: Acabamento válvula de descarga com duplo acionamento ou similar



Imagem referência 23: Torneira de mesa para lavatório bica alta acabamento cromado ou similar

Página 14 de 20

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP: 78048-910
Telefone: (65) 3615-4631 - e-mail: coeng@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / COOENG - 09/03/2023 às 09:07:32.
Documento Nº: 7400207-3994 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7400207-3994>



DETRANDIC202311188A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

1.5.7.2 Sanitário acessível



Imagem referência 24: Torneira de mesa para lavatório bica alta acabamento cromado ou similar



Imagem referência 25: Acabamento de válvula de descarga com acabamento cromado e sistema antivandalismo para sanitários acessíveis com acionamento suave através de alavanca ou similar



Imagem referência 7: Barra de apoio em aço inoxidável (60cm) para lavatório. Conforme detalhamento são utilizadas duas unidades por lavatório



Imagem referência 8: Barra de apoio em aço inoxidável (80cm) para bacia sanitária. Conforme detalhamento são utilizadas três unidades por bacia sanitária

1.6 COBERTURA

Será retirada toda a cobertura do telhado, as telhas de fibrocimento, tipo onduladas, a estrutura metálica, inclusive rufos e calhas.

De acordo com projeto de estrutura metálica a nova cobertura terá estrutura em meia tesoura metálica, com telhas termoacústica meio-sanduíche e serão instalados rufos e rufo pingadeira.

Página 15 de 20

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP: 78048-910
Telefone: (65) 3615-4631 - e-mail: coeng@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / COOENG - 09/03/2023 às 09:07:32.
Documento Nº: 7400207-3994 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7400207-3994>



DETRANDIC202311188A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA



Telha meio-sanduíche metálica galvalume com revestimento em EPS sem telha na parte inferior (Telha + Isolamento).

Imagem referência 28: Telha termoacústica meio-sanduíche metálica

1.7 FACHADA

A fachada deverá ser executada preferencialmente em ACM (Alumínio composto) com os logos e escritas em adesivo.

As fachadas das Ciretrans que tiverem a chapa metálica, o fundo será na cor do material e a escrita será feita na cor preta;

Todas as fachadas devem ser previamente autorizadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Obras e Engenharia com validação da Gerência de Comunicação e SECOM/MT (Secretaria de Estado de Comunicação).



Imagem referência 29: Modelo de fachada a ser executada com fundo azul e ACM



Imagem referência 30: Modelo de fachada a ser executada em chapa metálica

1 Critérios técnicos para definição do padrão de fachadas



Imagem referência 31: Critérios técnicos para definição do padrão de fachadas



DETRANDIC202311188A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA



Imagem referêcia 32: Cores padrão do Governo do Estado de Mato Grosso



Imagem referêcia 33: Exemplo de fachada em chapa metálica



Imagem referêcia 34: Exemplo de fachada em ACM



DETRANDIC202311188A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

1.8 VEGETAÇÃO

Nos jardins da fachada serão plantados grama, arbustos e árvores de pequeno porte. Deverão seguir especificações em projeto.

Arbusto: Palmeira Cica (*Cycas revoluta*)

Árvore de pequeno porte: Ipê-branco (*Tabebuia roseoalba* (Ridl.) Sandwith)

Árvore de pequeno porte: Acerola (*Malpighia emarginata* Sessé & Moc. Ex DC.)

1.9 ACESSIBILIDADE

1.9.1 Estacionamento

No pátio lateral da Ciretran serão criadas duas vagas de estacionamento regulamentadas: uma para idoso e uma para pessoa com deficiência. Serão feitas as demarcações da sinalização nas paredes e instalada as placas de sinalização vertical de regulamentação das referidas vagas.

As placas de sinalização vertical de regulamentação terão as seguintes dimensões: 70x50cm.

As vagas devem seguir os detalhes presentes no projeto arquitetônico e estar em conformidade com as normas e legislações vigentes referentes ao tema.



Imagem referência 35: Placas de estacionamento regulamentado



DETRANDIC202311188A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

1.9.2 Calçada e sinalização tátil

A calçada será refeita e será executada nova calçada no mesmo local e com as mesmas características da existente, com a instalação da faixa de servidão gramada e rampas para carros e cadeirantes.

As rampas para carros deverão ser construídas com concreto armado.

1.9.3 Sanitário acessível

A edificação já conta com dois sanitários acessíveis, estes serão reformados e readequados em conformidade com as normas técnicas referentes a acessibilidade.

1.10 LIMPEZA

As edificações deverão ser entregues, devidamente limpas e desimpedidos de qualquer corpo estranho aos mesmos. Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos. Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeitas condições de utilização. Todas as alvenarias de elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários, serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras e/ou respingos da pintura. Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças. Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas. Todas as bancadas deverão ser perfeitamente limpas, retirando-se toda e qualquer impureza. Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas. Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras. A limpeza será efetuada em todas as dependências da obra. Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as

Página 19 de 20

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP: 78048-910
Telefone: (65) 3615-4631 - e-mail: coeng@detran.mt.gov.br



Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / COOENG - 09/03/2023 às 09:07:32.
Documento Nº: 7400207-3994 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7400207-3994>



DETRANDIC202311188A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno através de caçambas bota fora, sendo limpos e varridos os acessos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As medidas internas dos compartimentos dos ambientes e/ou das áreas comuns, ficam sujeitas à uma variação, para mais ou para menos, de até 5%, em decorrência da execução e/ou dos acabamentos a serem utilizados. A definição de fabricantes, fornecedores e tipos de materiais, destina-se a estabelecer um padrão de qualidade, podendo de acordo com necessidades técnicas, legais ou dificuldades de aquisição, incluir outros materiais de outros fornecedores com características iguais, similares ou superiores aos inicialmente citados. Todos os serviços de ampliação e reforma deverão ser acompanhados por Arquiteto e Urbanista habilitado e registrado no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Engenheiro habilitado e registrado no CREA- Conselho de Engenharia, e Agronomia.

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local. Ressalta-se que para recebimento da obra a execução dos serviços devem seguir os elementos de acessibilidade especificados em projeto para assim estar em conformidade com as normas e legislações referente ao tema. Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

Página 20 de 20

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP: 78048-910
Telefone: (65) 3615-4631 - e-mail: coeng@detran.mt.gov.br

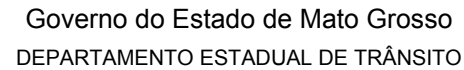


Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / COOENG - 09/03/2023 às 09:07:32.
Documento Nº: 7400207-3994 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7400207-3994>



DETRANDIC202311188A

SIGA

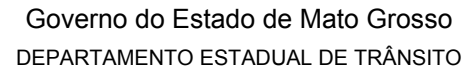


ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

OPERA	PROJETO DE REFORMA 27ª CRETRAN	
PROJECIT	DETRAN/MT	
CINEL	10.404.70000-00	
LOCAL	Rua Mariano Pires Campos, Nº 452 Barrio: Boia Vista Pontal e Lacerdópolis - CEP 78.250-00	
INSCRIÇÃO CAGEFRAST	11.009.1.16.009	
AUTORA DO PROJETO	Yumi Julia Matubara Pereira Arquiteta e Urbanista CRP/MT 01	
RESPONS TÉCNICO		
ASSUNTO	PLANTA IMPLANTADA E BAIXA EXISTENTE QUADRO DE ESQUADRAS EXISTENTE IMPLANTANDO MODIFICADA E COBERTURA	
DATA:	ESCALA:	DESENHO:
JULHO DE 2022	Como Indicador	Yumi Julia Matubara Pereira
ÁREAS:	ESTATÍSTICAS	FOLHA
	100% de conformidade	

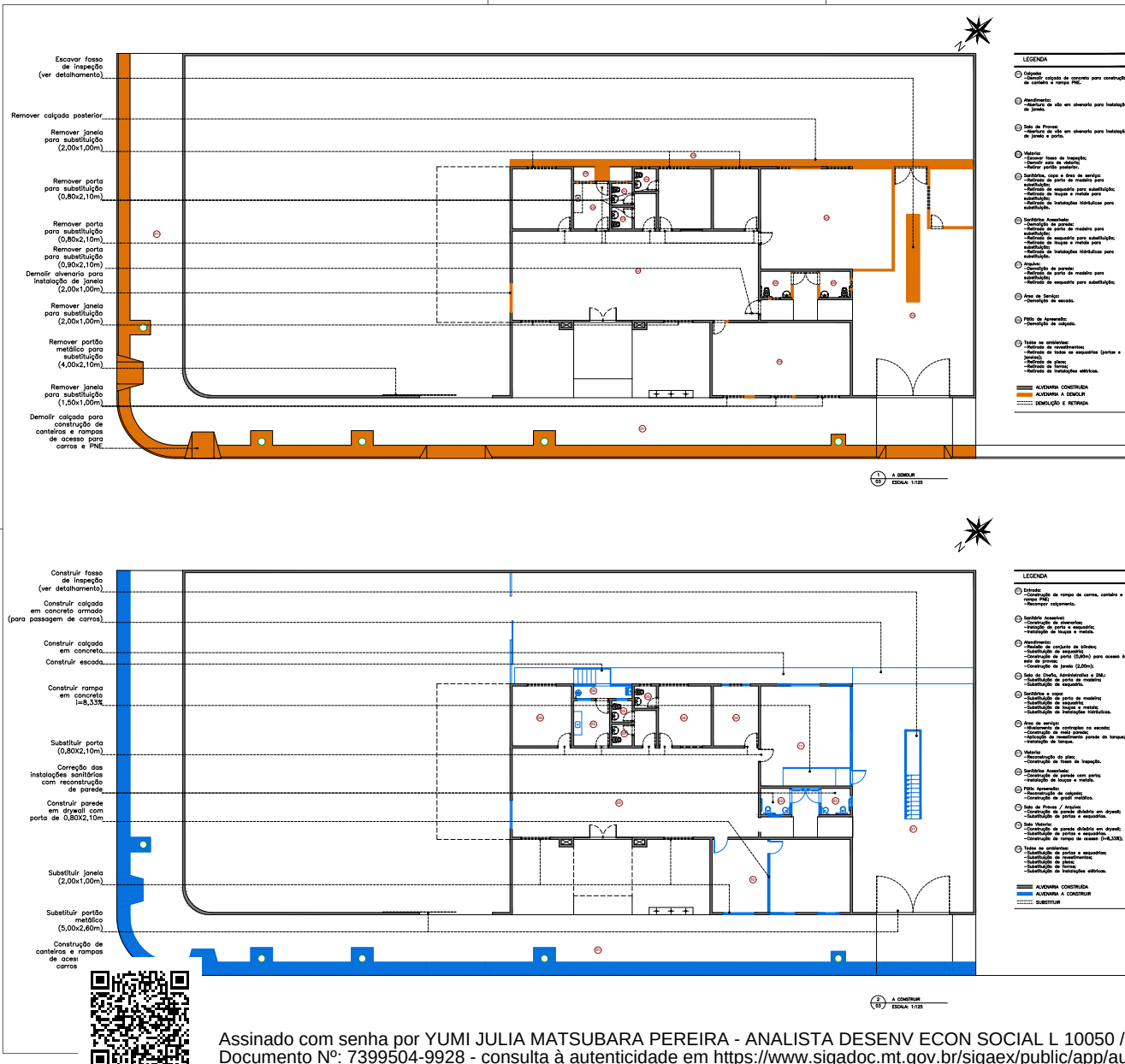
Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COOENG - 09/03/2023 às 08:52:53.
Documento Nº: 7399504-9928 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7399504-9928>







Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ALTERAÇÕES NOS PROJETOS, NOS MEMÓRIAS DESCRITIVOS E NAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS NÃO SERÃO TOLERADAS SEM A AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO, DOS RESPECTIVOS AUTORES.

CONFORME A LEI Nº 5.194/96 QUE REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E ENGENHEIRO-AGRONÔMO, DETERMINA EM SEU ARTIGO 18 QUE "AS ALTERAÇÕES DO PROJETO OU PLANO ORIGINAL SÓ PODERÃO SER FEITAS PELO PROFISSIONAL QUE O TENHA ELABORADO".

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

OBRA	PROJETO DE REFORMA 27º CÍRCULO	
PROPRIET.	DETRAN/MT	
CNPJ	03.829.702/0001-70	
LOCAL	Rua Mariano Pires Campos, Nº 452 Bairro: Boa Vista Pontes e Lacerda/MT - CEP 78.250-00	
INSCRIÇÃO CADASTRAL	11.009 e 18.079	
AUTORA DO PROJETO	Yumi Julia Matsubara Pereira Arquiteta e Urbanista 650776-7	
RESPONS. TÉCNICO		
ASSUNTO	A CONSTRUIR A DEMOLIR	
DATA:	JULHO DE 2022	ESCALA: Como Indicado
DESENHO:	Yumi Julia Matsubara Pereira	
ÁREAS:	ESTATÍSTICAS	FOLHA
	ÁREA TOTAL: 45,84% ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 45,84%	

Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COOENG - 09/03/2023 às 08:52:53.
Documento Nº: 7399504-9928 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7399504-9928>

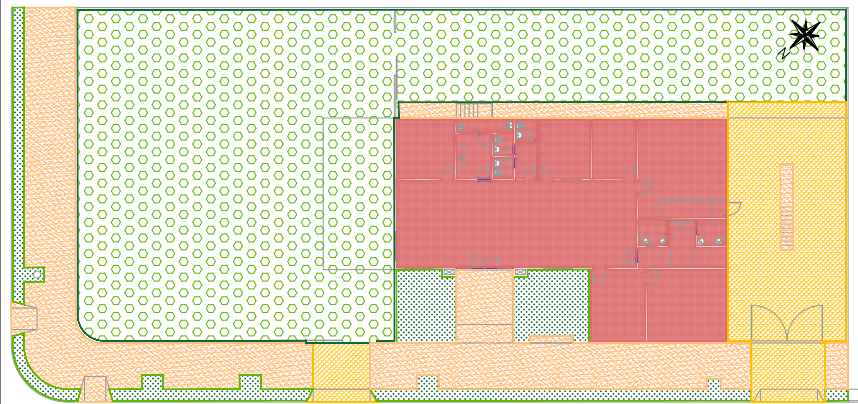


DETRAN/MT 202311165A



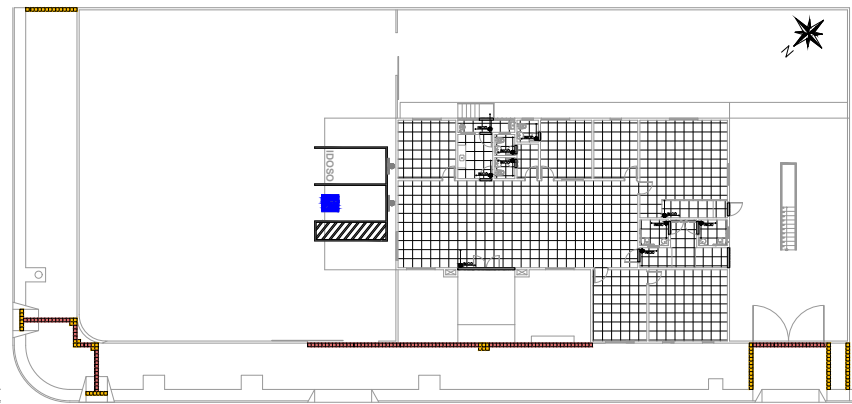


Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



LEGENDA	
	PISO CERÂMICA 60x60cm
	CALÇADA EM CONCRETO ARMADO (PAVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS)
	CANTEIRO
	PISO DE CONCRETO BRANCO POLIDO / BRANCO ESMALTE DE CHÃO
	CALÇADA EM CONCRETO

PISO | REVESTIMENTO
ESCALA 1:100



PISO | PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:100



LEGENDA	
	FORMA PVC

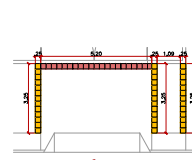
FORMA | REVESTIMENTO
ESCALA 1:100



PISO | PISO 10x10, 60
ESCALA 1:100



PISO | PISO 10x10, 60
ESCALA 1:100



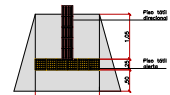
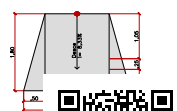
PISO | PISO 10x10, 60
ESCALA 1:100

ALTERAÇÕES NOS PROJETOS, NOS MEMÓRIAS DESCRITIVOS E NAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS NÃO SERÃO TOLERADAS SEM A AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO, DOS RESPECTIVOS AUTORES.

CONFORME A LEI Nº 5.194/96 QUE REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO, DETERMINA EM SEU ARTIGO 18 QUE "AS ALTERAÇÕES DO PROJETO OU PLANO ORIGINAL SÓ PODERÃO SER FEITAS PELO PROFISSIONAL QUE O TENHA ELABORADO".

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

OBRA	PROJETO DE REFORMA 27º CIRETRAN	
PROPRIETÁRIO	DETRAN/MT	
CNPJ	03.829.702/0001-70	
LOCAL	Rua Mariano Pires Campos, Nº 452 Bairro: Boa Vista Pontes e Lacerda/MT - CEP 78.250-00	
INSCRIÇÃO CADASTRAL	11.009.6.18.079	
AUTORIA DO PROJETO	Yumi Julia Matsubara Pereira Arquiteta e Urbanista 6607796-7	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
ASSUNTO	PISO FORRO DETALHAMENTOS	
DATA	JULHO DE 2022	ESCALA: Como Indicado
DESENHO	Yumi Julia Matsubara Pereira	
ÁREAS	ESTATÍSTICAS	FOLHA



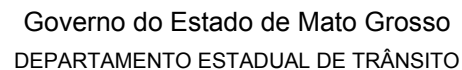
	PISO 10x10, ALÉXIA (60x60cm)
	PISO 10x10, DIRECIONAL (25x60cm)

Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COOENG - 09/03/2023 às 08:52:53.
Documento Nº: 7399504-9928 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7399504-9928>



DETRAN/MT
DETANDIC202311165A





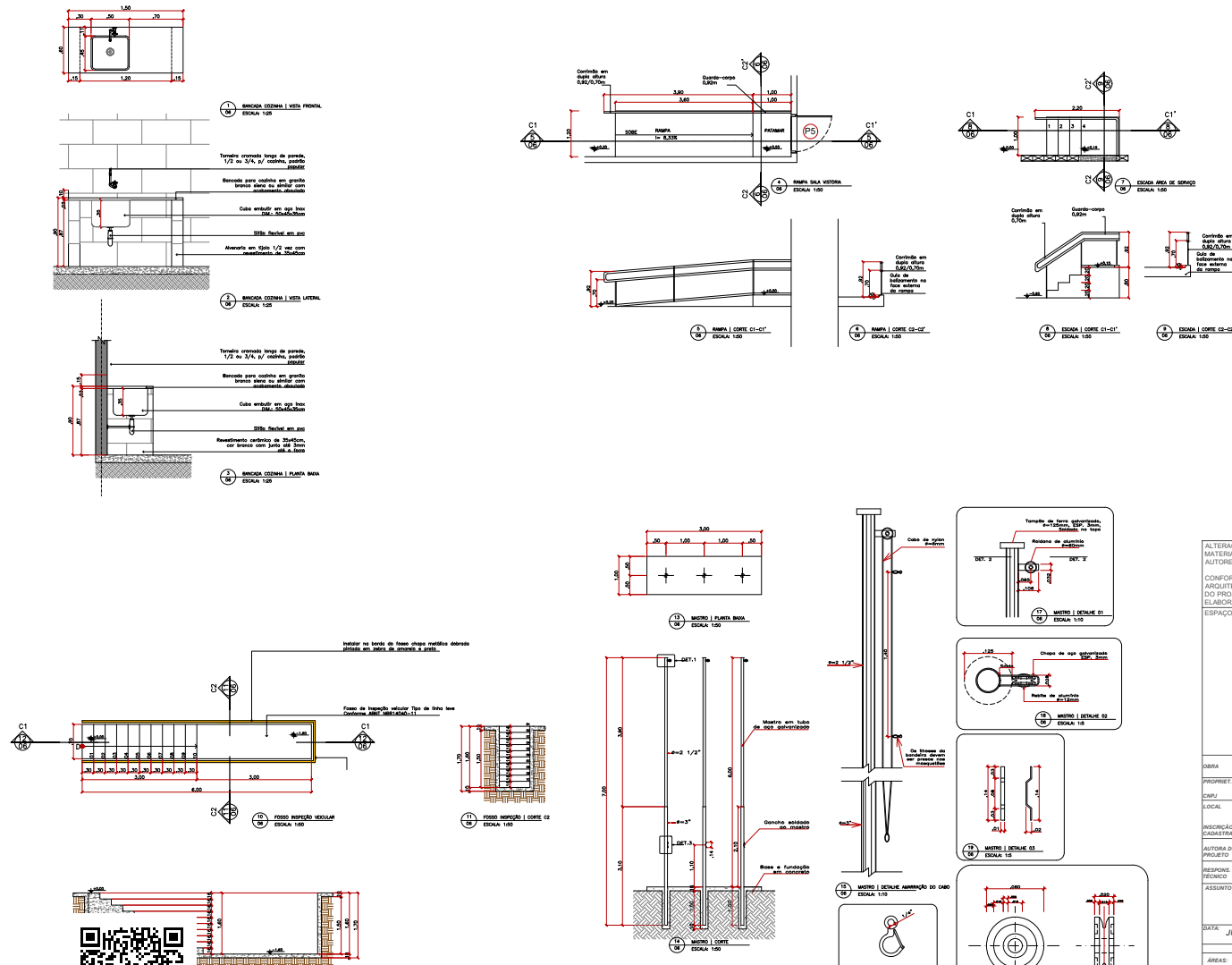
DETRANDIC202311165A

DETRANDIC202311165A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ALTERAÇÕES NOS PROJETOS, NOS MEMÓRIAS DESCRITIVOS E NAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS NÃO SERÃO TOLERADAS SEM A AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO, DOS RESPECTIVOS AUTORES.

CONFORME A LEI Nº 5.194/96 QUE REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO, DETERMINA EM SEU ARTIGO 18 QUE "AS ALTERAÇÕES DO PROJETO OU PLANO ORIGINAL SÓ PODERÃO SER FEITAS PELO PROFISSIONAL QUE O TENHA ELABORADO".

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

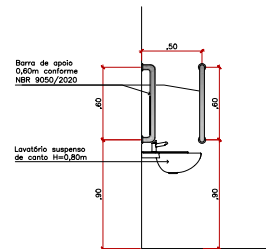
OBRA	PROJETO DE REFORMA 27º CRETRAN	
PROPRIET.	DETRAN/MT	
CNPJ	03.828.702/0001-70	
LOCAL	Rua Mariano Pires Campos, Nº 452 Bairro: Boa Vista Pontes e Lacerda/MT - CEP 78.250-00 11.009 a 18.079	
INSCRIÇÃO CADASTRAL	Yumi Julia Matsubara Pereira	
AUTORIA DO PROJETO	Arquiteta e Urbanista 6507796-7	
RESPONS. TÉCNICO		
ASSUNTO	DETALHAMENTOS: BANCADA COZINHA, RAMPA SALA VISTORIA, ESCADA ÁREA DE SERVIÇO, FOSSE DE INSPEÇÃO VEICULAR E MASTRO.	
DATA:	JULHO DE 2022	ESCALA: Como Indicado
DESENHO:	Yumi Julia Matsubara Pereira	
ESTATÍSTICAS		
ÁREAS:		

Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COOENG - 09/03/2023 às 08:52:53.
Documento Nº: 7399504-9928 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7399504-9928>

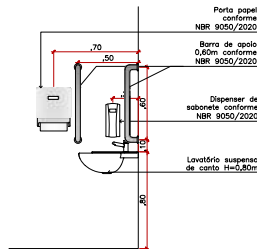




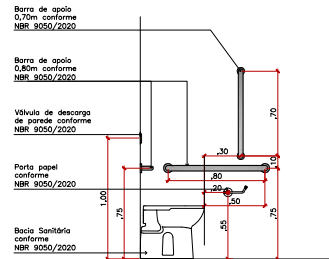
Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



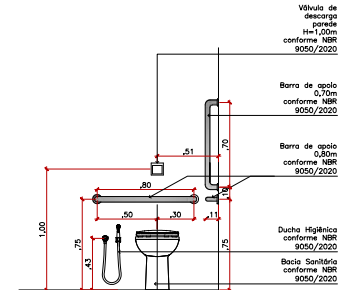
1 SANIT. ACESSÍVEL | LAVATÓRIO DETALHES
ESCALA: 1:25



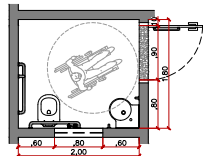
2 SANIT. ACESSÍVEL | LAVATÓRIO DETALHES
ESCALA: 1:25



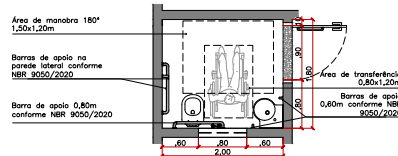
3 SANIT. ACESSÍVEL | BACIA SANITÁRIA DETALHES
ESCALA: 1:25



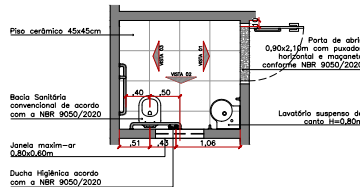
4 SANIT. ACESSÍVEL | BACIA SANITÁRIA DETALHES
ESCALA: 1:25



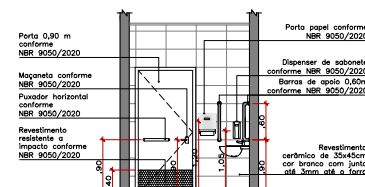
5 SANIT. ACESSÍVEL | PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:25



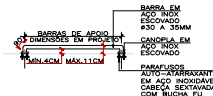
6 SANIT. ACESSÍVEL | PLANTA BAIXA INDICATIVA
ESCALA: 1:25



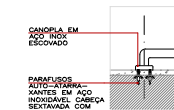
7 SANIT. ACESSÍVEL | PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:25



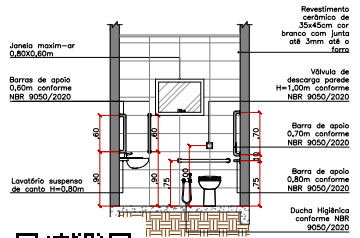
8 SANIT. ACESSÍVEL | VISTA 01
ESCALA: 1:25



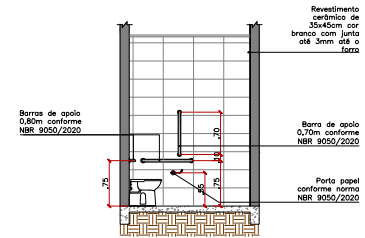
11 SANIT. ACESSÍVEL | DETALHE INSTALAÇÃO BARRAS
ESCALA: 1:25



12 SANIT. ACESSÍVEL | DETALHE INSTALAÇÃO BARRAS
ESCALA: 1:25



9 SANIT. ACESSÍVEL | VISTA 02
ESCALA: 1:25



10 SANIT. ACESSÍVEL | VISTA 03
ESCALA: 1:25

ALTERAÇÕES NOS PROJETOS, NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E NAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS NÃO SERÃO TOLERADAS SEM A AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO, DOS RESPECTIVOS AUTORES.

CONFORME A LEI Nº 5.194/96 QUE REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E ENGENHEIRO-AGRONÔMO, DETERMINA EM SEU ARTIGO 18 QUE "AS ALTERAÇÕES DO PROJETO OU PLANO ORIGINAL SÓ PODERÃO SER FEITAS PELO PROFISSIONAL QUE O TENHA ELABORADO".

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

OBRA	PROJETO DE REFORMA 27ª CIRETRAN	
PROPRIET.	DETRAN/MT	
CNPJ	03.829.702/0001-70	
LOCAL	Rua Mariano Pires Campos, Nº 452 Bairro: Boa Vista	
INSCRIÇÃO CADASTRAL	Pontes e Lacerda/MT - CEP 78.250-00 11.009 e 16.079	
AUTORA DO PROJETO	Yumi Julia Matsubara Pereira Arquiteta e Urbanista 460795-7	
RESPONS. TÉCNICO		
ASSUNTO	DETALHAMENTOS: SANITÁRIO ACESSÍVEL	
DATA:	JULHO DE 2022	DESENHO: Yumi Julia Matsubara Pereira
ESCALA:	Como Indicado	
ÁREAS:	TERRENO: 1.266,26 m ² ÁREA CONSTRUIDA: 458,35 m ² ÁREA COBERTA: 556,48 m ² ÁREA DEGRADADA: 709,78 m ²	TAXA DE OCUPAÇÃO: 43,94% TAXA DE PERMEABILIDADE: 56,05% COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: 0,43
FOLHA	07/07	



Assinado com senha por YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COOENG - 09/03/2023 às 08:52:53.
Documento Nº: 7399504-9928 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7399504-9928>

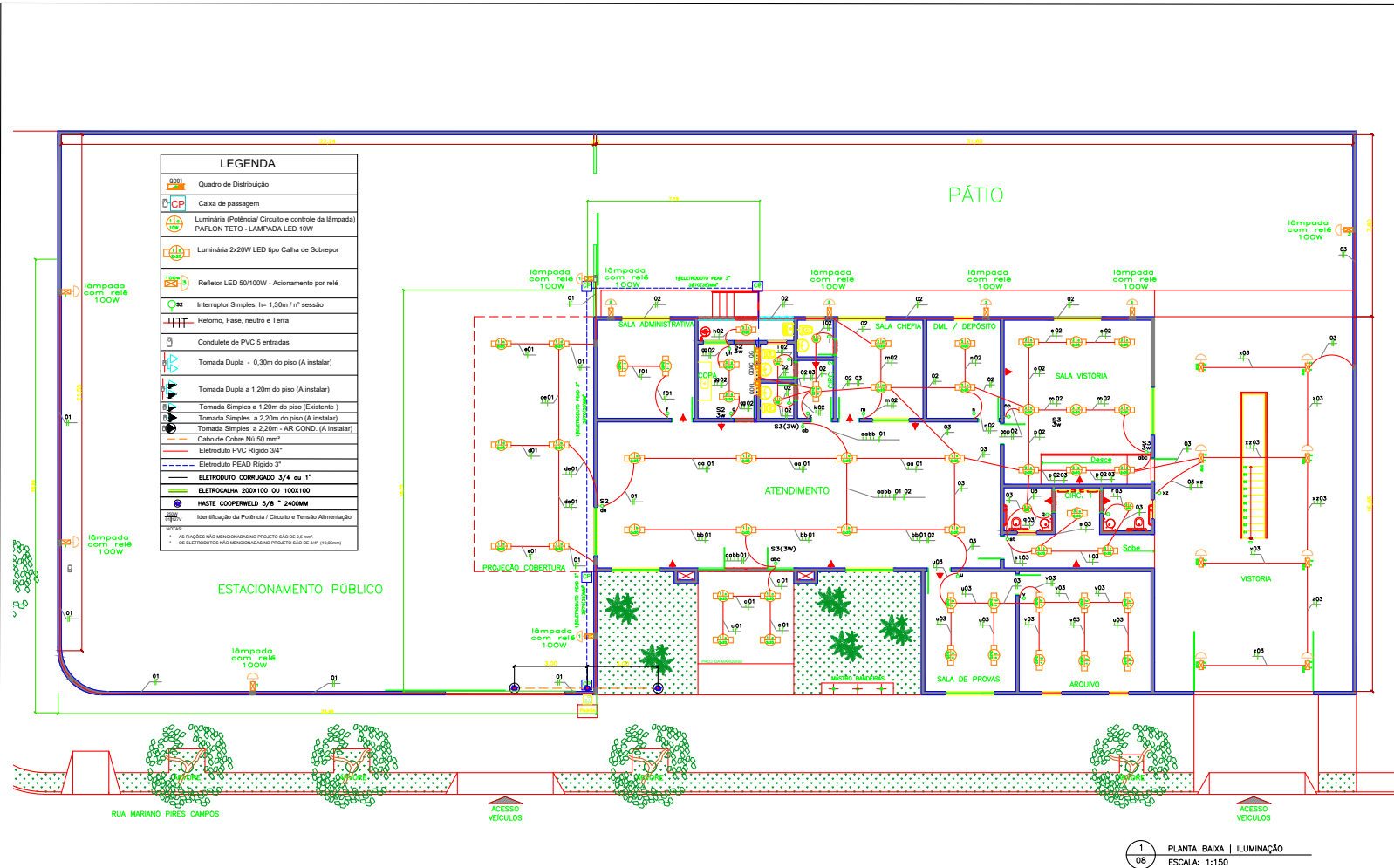


DETRAN/MT202311165A





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PROPRIETÁRIO:
DETRAN-MT

LOCAL:
27ª CIRETRAN PONTES & LACERDA/MT

TIPO DA OBRA:
PROJETO ELÉTRICO

END. OBRA:
RUA MARIANO PIRES CAMPOS, N° 452
BAIRRO: BOA VISTA - PONTES E LACERDA/MT
CEP: 78.250-000

AUTOR DO PROJETO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA
ENGENHEIRA ELETRICISTA | CREA-MT: 8072/D-MT

DESENHO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA

REFERÊNCIA:
PROJETO ELÉTRICO | ILUMINAÇÃO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
SETEMBRO/2022

FOLHA:
01
08



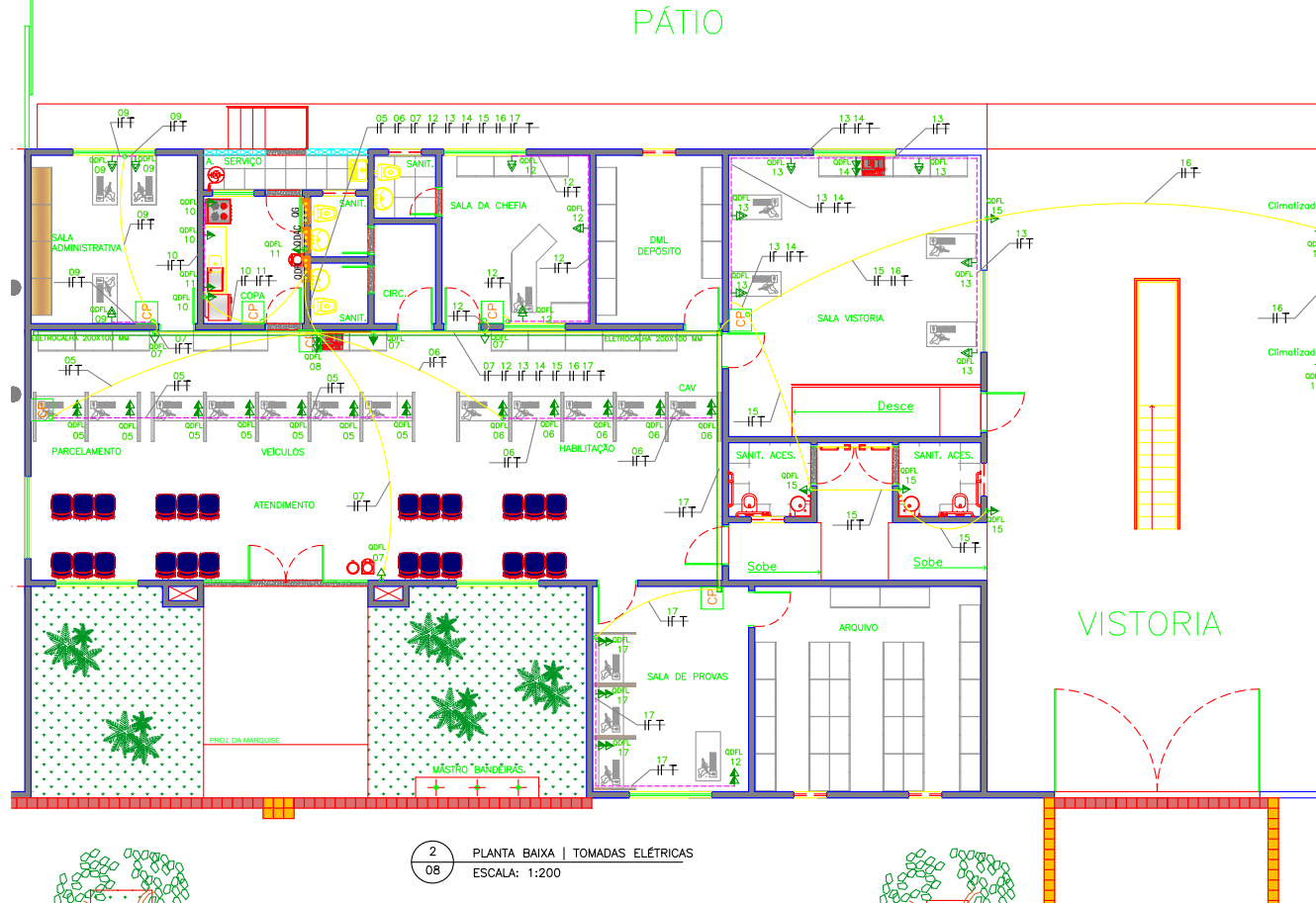
DETRAN/IC202305143A





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LEGENDA	
	Quadro de Distribuição
	Caixa de passagem
	Luminária (Potência/Circuito e controle da lâmpada) PAFELON TETO - LAMPADA LED 10W
	Luminária 2x20W LED tipo Calha de Sobrepor Refletor LED 50/100W - Acionamento por relé
	Interruptor Simples, 1h 1,30m / nº sessão
	Retorno, Fase, neutro e Terra
	Conduíte de PVC 5 entradas
	Tomada Dupla - 0,30m do piso (A instalar)
	Tomada Dupla a 1,20m do piso (A instalar)
	Tomada Simples a 1,20m do piso (Existente)
	Tomada Simples a 2,20m do piso (A instalar)
	Tomada Simples a 2,20m - APT COND. (A instalar)
	Cabo de Cobre Nº 50 mm²
	Eletroduto PVC Rígido 3/4"
	Eletroduto PEAD Rígido 3"
	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" ou 1"
	ELETROCALHA 200X100 OU 100X100
	HASTE COOPERWELD 5/8" 2400MM
	Identificação da Potência / Circuito e Tensão Alimentação
NOTAS:	
* AS FASES NÃO MENCIONADAS NO PROJETO SÃO DE 2.5 mm²	
* OS ELETRODUTOS NÃO MENCIONADOS NO PROJETO SÃO DE 3/4" (19.05mm)	



2
08 PLANTA BAIXA | TOMADAS ELÉTRICAS
ESCALA: 1:200



PROPRIETÁRIO:
DETRAN-MT

LOCAL:
27ª CIRETRAN PONTES & LACERDA/MT

TIPO DA OBRA:
PROJETO ELÉTRICO QUADROS E DIAGRAMAS UNIFILARES

END. OBRA:
RUA MARIANO PIRES CAMPOS, N° 452
BAIRRO: BOA VISTA - PONTES E LACERDA/MT
CEP: 78.250-000

AUTOR DO PROJETO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA
ENGENHEIRA ELETRICISTA | CREA-MT: 8072/D-MT

DESENHO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA

REFERÊNCIA:
PROJETO ELÉTRICO | TOMADAS ELÉTRICAS

ESCALA:
INDICADA

DATA:
SETEMBRO/2022

FOLHA:
02
08



DETRAN/202305143A

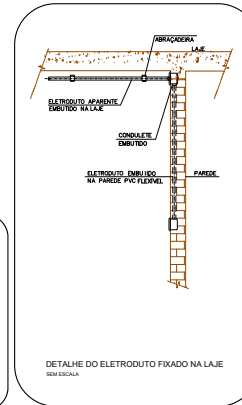
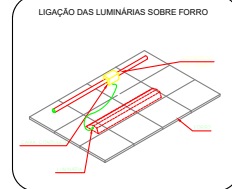
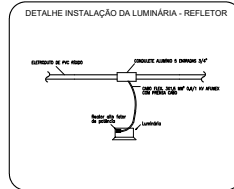
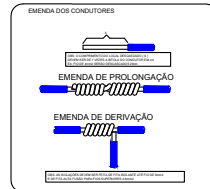
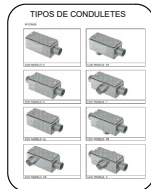


Assinado com senha por ANA CRISTINA KUBO ALMADA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COOENG - 01/02/2023 às 15:39:36.
Documento Nº: 6719937-6953 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6719937-6953>



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Quadro de Cargas (QDFL - ILUMINAÇÃO E TOMADAS)																			
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - A (W)	Pot. - B (W)	Pot. - C (W)	It (A)	It (A)	It (A)	Seção (mm²)	Diã (mm)	FCT	FCA	Balance	Fases
1	Iluminação de emergência	F+N+T	B1	127 V	120	120	A	120			0,94	1,25	3	2,5	10	0,87	0,88	X	X
2	Iluminação 1 (hall entrada, atendimento, sala administrativa, varanda lateral)	F+N+T	B1	127 V	1418	1418	A	1418			10,25	11,12	3	2,5	16	0,87	0,88	X	X
3	Iluminação 2 (Copa, WC e Circ.2, WC chella, Sala Chella, DML, Sala de Visitação, fundos arandelas)	F+N+T	B1	127 V	1163	1040	B	1040			8,16	9,18	3	2,5	10	0,87	0,88	X	X
4	Iluminação 3 (WC Atendimento, Circ. 1, Sala de Promov. Arquivo e Sessão Visitação)	F+N+T	B1	127 V	1260	1160	C				9,19	9,82	3	2,5	10	0,87	0,88	X	X
5	Tomadas Computadores - Atendimento (Paralelamente)	F+N+T	B1	127 V	1902	1750	B		1750		13,77	14,97	3	2,5	16	0,87	0,70	X	X
6	Tomadas Computadores - Atendimento (Habilitação CAV)	F+N+T	B1	127 V	1358	1250	A	1250			9,84	10,68	3	2,5	16	0,87	0,70	X	X
7	Tomadas TUG - Atendimento	F+N+T	B1	127 V	918	900	A	900			6,98	7,70	3	2,5	10	0,87	0,70	X	X
8	Tomadas Impressora - Atendimento	F+N+T	B1	127 V	1304	1200	C			1200	9,77	10,27	3	4,0	16	0,87	0,70	X	X
9	Tomadas Computadores - Sala Administrativa	F+N+T	B1	127 V	815	750	B		750		5,90	6,41	3	2,5	10	0,87	0,70	X	X
10	Tomadas (Fogão/ Geladeira/ Pia/ Bedroom) - Copa	F+N+T	B1	127 V	1304	1200	B		1200		9,77	10,27	3	2,5	16	0,87	0,70	X	X
11	Tomadas Monitores - Copa	F+N+T	B1	127 V	1630	1500	C			1500	11,88	12,83	3	2,5	16	0,87	0,70	X	X
12	Tomadas TUG - Sala de Chella	F+N+T	B1	127 V	815	750	C			750	5,90	6,41	3	2,5	10	0,87	0,70	X	X
13	Tomadas Computadores (Sala de Visitação)	F+N+T	B1	127 V	1630	1500	A	1500			11,88	12,83	3	2,5	16	0,87	0,70	X	X
14	Tomadas Impressora - Sala Visitação	F+N+T	B1	127 V	1304	1200	B		1200		9,77	10,27	3	4,0	16	0,87	0,70	X	X
15	Tomadas TUG - WC Masc. Fem - Atendimento / Visitação	F+N+T	B1	127 V	869	800	C			800	6,29	7,00	3	2,5	10	0,87	0,70	X	X
16	Tomadas TUE - Climatizadores - Visitação	F+N+T	B1	127 V	652	600	C			600	4,72	5,13	3	2,5	10	0,87	0,70	X	X
17	Tomadas Computadores - Sala Administrativa	F+N+T	B1	127 V	1086	1000	A	1000			7,87	8,56	3	2,5	10	0,87	0,70	X	X
R1	Reserva	F+N+T	B1	127 V	1304	1200	A	1200										X	X
R2	Reserva	F+N+T	B1	127 V	1304	1200	C											X	X
R3	Reserva	F+N+T	B1	127 V	1304	1200	B			1200								X	X
TOTAL								7010V	7518	7210									
										21.738W									
Dados de Alimentação do Quadro de Alimentação: Carga Instalada - 21.738 W (21.73 MW) Categoria T3																Disjuntor (A)			
Ramal de Ligação: 3 x 1x25x25 - Cabo Múltiplos																Tipo			
Ramal de Entrada: 3 # 16 (16) - Aterramento 16 mm² (Para ramal embutido e Subterrâneo - Cobre EPR XLPE - 90°C)																Quant			
Disjuntor Termomagnético: 80 A																10			
Eletroduto de PVC Rígido: 40 mm																16			
																80			
																(Tipo Caixa Moldada)			
																Tripolar			
																01			



ETIQUETA A SER INSTALADA EM PAINÉIS ELÉTRICOS

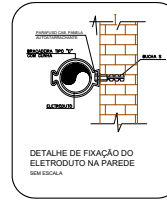
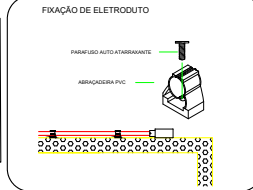
ADVERTÊNCIA

1. Quando um disjuntor ou fusível atue, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a carga pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinais de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque esse disjuntor ou fusível por outro de maior corrente (evitar empurrar) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (diâmetro).

2. Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DPE), mesmo em caso de desconforto com algum aparelho. Se os desconfortos forem frequentes e, principalmente, se se tentasse de religar a chave não houver efeito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica demandou atenção técnica, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE AUTOMÁTICA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS É MEDIDA PROIBIDA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

NBR 5418/04

O PROJETO, A EXECUÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVEM SER CONFORMES ÀS NORMAS ABNT NBR 5418 E NBR 5419 E DEVE SER TRABALHADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5418.



4
08 PLANTA DETALHES - ELÉTRICO |
ESCALA: 1:150



PROPRIETÁRIO:
DETRAN-MT

LOCAL:
27* CIRETRAN PONTES & LACERDA/MT

TIPO DA OBRA:
PROJETO ELÉTRICO - DETALHES |

END. OBRA:
RUA MARIANO PIRES CAMPOS, N° 452
BAIRRO: BOA VISTA - PONTES E LACERDA/MT
CEP: 78.250-000

AUTOR DO PROJETO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA
ENGENHEIRA ELETRICISTA | CREA-MT: 8072/D-MT

DESENHO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA

REFERÊNCIA:
PROJETO ELÉTRICO | DETALHES

ESCALA:
INDICADA

DATA:
SETEMBRO/2022

FOLHA:
04A
08



Assinado com senha por ANA CRISTINA KUBO ALMADA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COOENG - 01/02/2023 às 15:39:36.
Documento Nº: 6719937-6953 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6719937-6953>



DETRAN/IC202305143A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Quadro de Distribuição Geral (QDG)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - A (W)	Pot. - B (W)	Pot. - C (W)	Ip (A)	In' (A)	Icc (kA)	Seção (mm²)	Disj (A)	FCT	FCA	Balanc. Fases							
																		A	B	C	N	T			
1	Tomada destinada ao computador do cartão ponto, tomadas da bancada Equipamentos e WC.	F+F+F+N+T	B1	220 V	23.628W	21.738	A	7.246W	7.246W	7.246W	57,0262,00	3	16	80	0,87	0,90	X	X	X	X	X	X			
2	Tomadas dos computadores da Sala de Fiscalização de Trânsito.	F+F+F+N+T	B1	220 V	17.138W	15.767	A	5.256W	5.256W	5.256W	41,3744,97	3	10	50	0,87	0,90	X	X	X	X	X	X			
R1	Reserva																								
TOTAL					40.765W	37.505W		12.502W	12.502W	12.502W															
Dados de Alimentação do Quadro de Alimentação: Carga Instalada 37.505 W (37,50KW) Categoria T5															Disjuntor (A)		Tipo		Quant.						
Ramal De Ligação 3 x1 x 70 + 70 - Multiplex																									
Ramal De Entrada 3 # 70(35) - Aterramento 35 mm² (Para ramal embutido e Subterrâneo - 90°C)															50 (Tipo Caixa Moldada)		Tripolar		01						
Disjuntor Termomagnético 150 A																									
Eletroduto de PVC Rígido 65 mm																									

DIAGRAMA MULTIFILAR

DIAGRAMA MULTIFILAR - QDG-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL

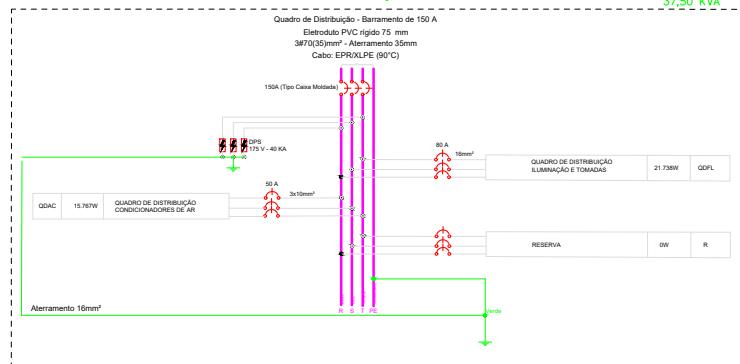
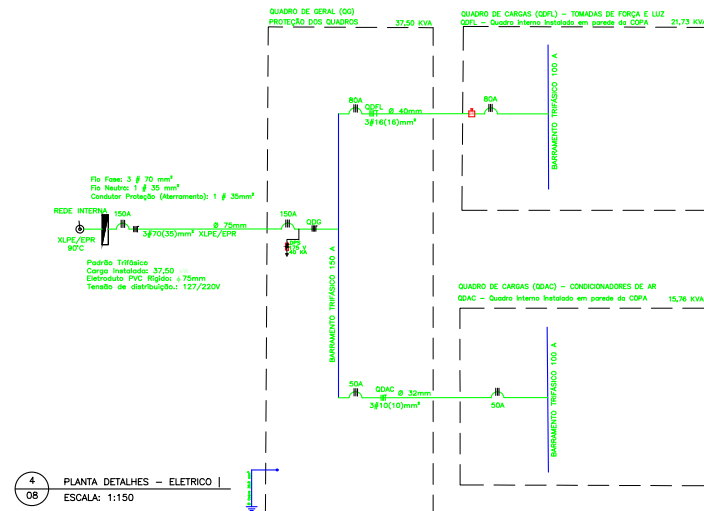


DIAGRAMA UNIFILAR



Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso

PROPRIETÁRIO:
DETRAN-MT

LOCAL:

27ª CIRETRAN PONTES & LACERDA/MT

TIPO DA OBRA:
PROJETO ELÉTRICO - QUADRO GERAL

END. OBRA:
RUA MARIANO PIRES CAMPOS, N° 452
BAIRRO: BOA VISTA - PONTES E LACERDA/MT
CEP: 78.250-000

AUTOR DO PROJETO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA
ENGENHEIRA ELETRICISTA | CREA-MT: 8072/D-MT

DESENHO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA

REFERÊNCIA:
PROJETO ELÉTRICO | QUADRO GERAL

ESCALA:
INDICADA

DATA:
SETEMBRO/2022

FOLHA:

04B
08



Assinado com senha por ANA CRISTINA KUBO ALMADA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COOENG - 01/02/2023 às 15:39:36.
Documento Nº: 6719937-6953 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6719937-6953>



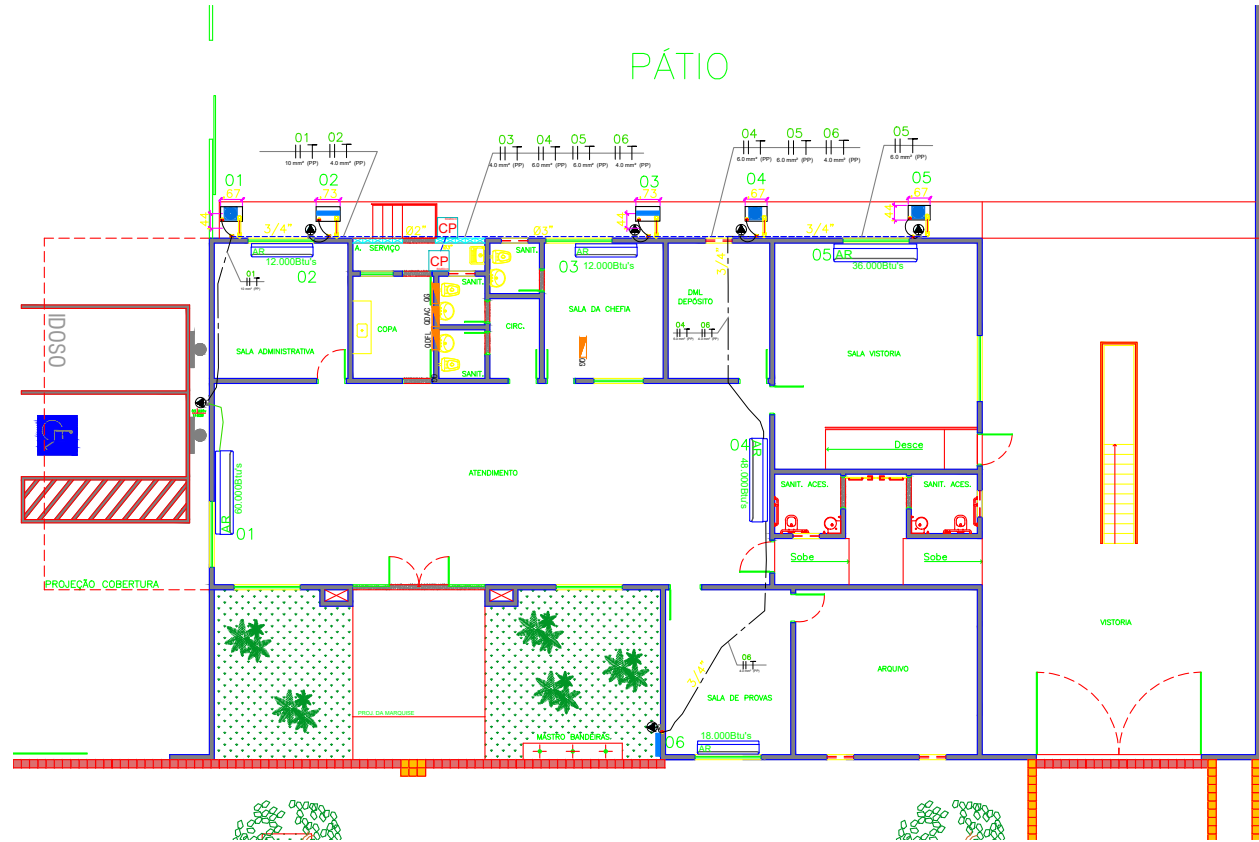
DETRAN/202305143A





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LEGENDA	
	Quadro de Distribuição
	Caixa de passagem
	Luminária (Potência/ Circuito e controle da lâmpada) PAFION TETO - LAMPADA LED 10W
	Luminária 2x20W LED Tipo Catba de Sobrepor
	Refletor LED 50x100W - Acionamento por relé
	Interruptor Simples, 1h 1,30m / 1ª sessão
	Retorno, Fase, neutro e Terra
	Condutores de PVC 5 entradas
	Tomada Dupla - 0,30m do piso (A instalar)
	Tomada Dupla a 1,20m do piso (A instalar)
	Tomada Simples a 1,20m do piso (Existente)
	Tomada Simples a 2,20m do piso (A instalar)
	Tomada Simples a 2,20m - AR COND. (A instalar)
	Cabo de Cobre N° 60 mm²
	Eletroduto PVC Rígido 3/4"
	Eletroduto PEAD Rígido 3"
	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 ou 1"
	ELETROCALHA 200x100 ou 100x100
	HASTE COOPERFIELD 5/8 x 2400MM
	Identificação da Potência / Circuito e Tensão Alimentação
NOTAS: - AS FASES NÃO MENCIONADAS NO PROJETO SÃO DE 2,2 0V; - OS ELETRODUTOS NÃO MENCIONADOS NO PROJETO SÃO DE 3/4" (150mm)	



5 PLANTA BAIXA - CLIMATIZAÇÃO
08 ESCALA: 1:200



Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso

PROPRIETÁRIO: DETRAN-MT	TIPO DA OBRA: PROJETO CLIMATIZAÇÃO	AUTOR DO PROJETO: ANA CRISTINA KUBO ALMADA ENGENHEIRA ELETRICISTA CREA-MT: 8072/D-MT	REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA CLIMATIZAÇÃO	FOLHA: 05 08
LOCAL: 27ª CIRETRAN PONTES & LACERDA/MT	END. OBRA: RUA MARIANO PIRES CAMPOS, N° 452 BAIRRO: BOA VISTA - PONTES E LACERDA/MT CEP: 78.250-000	DESENHO: ANA CRISTINA KUBO ALMADA	ESCALA: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2022



Assinado com senha por ANA CRISTINA KUBO ALMADA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COOENG - 01/02/2023 às 15:39:36.
Documento Nº: 6719937-6953 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6719937-6953>



DETRAN/IC202305143A





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIAGRAMA MULTIFILAR

DIAGRAMA MULTIFILAR - QDAC - QUADRO DE CONDICIONADORES DE AR

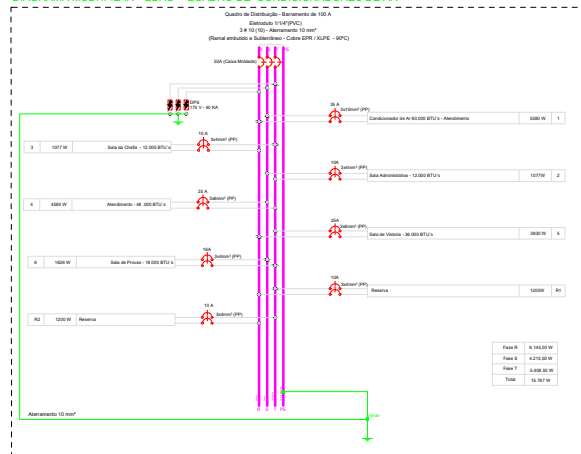
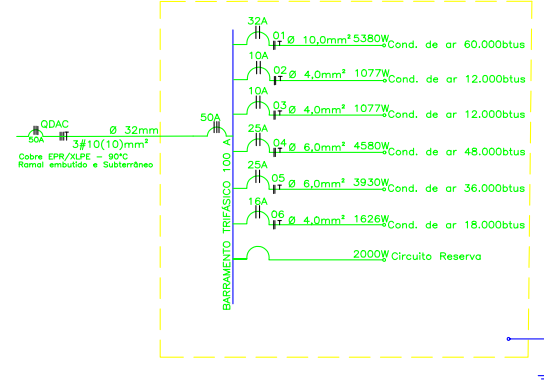


DIAGRAMA UNIFILAR

QUADRO DE CARGAS (QDAC) - CONDICIONADORES DE AR 15,76 KVA
QDAC - Quadro interno instalado em parede da COFA



Quadro de Cargas (QDAC)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total.	Pot. total.	Fases	Pot. - A	Pot. - B	Pot. - C	Ip (A)	In' (A)	Icc (kA)	Seção (mm²)	Disj (A)	FCT	FCA	Balanc. Fases			
					(VA)	(W)		(W)	(W)	(W)								A	B	C	N
1	Condicionador de Ar 60.000 BTU's - Atendimento	F+F+T	B1	220 V	5.380	4.950	A+B	2.475	2.475		22,5	24,45	3	3X10,0 - PP	32	0,87	0,80	X	X		X
2	Condicionador de Ar 12.000 BTU's - Sala Administrativa	F+F+T	B1	220 V	1.077	991	B+C		495,50	495,50	4,50	4,89	3	3X4,0 - PP	10	0,87	0,80	X	X	X	
3	Condicionador de Ar 12.000 BTU's - Sala da Chefe	F+F+T	B1	220 V	1.077	991	B+C		495,50	495,50	4,50	4,89	3	3X4,0 - PP	10	0,87	0,80	X	X	X	
4	Condicionador de Ar 48.000 BTU's - Atendimento	F+F+T	B1	220 V	4.500	4.140	A+C	2.070		2.070	18,81	20,45	3	3X6,0 - PP	25	0,87	0,80	X		X	X
5	Condicionador de Ar 36.000 BTU's - Sala da Vistoria	F+F+T	B1	220 V	3.930	3.200	A+C	1600		1600	14,54	17,86	3	3X6,0 - PP	25	0,87	0,70	X		X	X
6	Condicionador de Ar 18.000 BTU's - Sala de Provas	F+F+T	B1	220 V	1.626	1.495	B+C		747,50	747,50	6,79	7,39	3	3X4,0 - PP	16	0,87	0,70		X	X	X
R1	Reserva																				
R2	Reserva																				
TOTAL						17.590		15.767		A+B+C											

Dados de Alimentação do Quadro de Alimentação: Carga Instalada 15.767 W (15,76kW) Categoria T2

Ramal de Ligação: 3 x 1x16+16 - Cabo Multiplex

Ramal de Entrada: 3 # 10 (10) - Aterramento 10 mm² (Para ramal embutido e Subterrâneo - Cobre EPRI/ XLPE - 90°C)

Disjuntor Termomagnético 50 A (Tipo Caixa Moldada)

Eletroduto de PVC Rígido 32 mm

Disjuntor (A)	Tipo	Quant.
10	Bipolar	02
16	Bipolar	01
25	Bipolar	02
32	Bipolar	01
50 (Tipo Caixa Moldada)	Triplolar	01

6 PLANTA BAIXA | QUADRO DE CARGAS
08 ESCALA: 1:150



PROPRIETÁRIO:
DETRAN-MT

LOCAL:

27ª CIRETRAN PONTES & LACERDA/MT

TIPO DA OBRA:
PROJETO CLIMATIZAÇÃO
QUADROS E DIAGRAMAS UNIFILARES

END. OBRA:
RUA MARIANO PIRES CAMPOS, N° 452
BAIRRO: BOA VISTA - PONTES E LACERDA/MT
CEP: 78.250-000

AUTOR DO PROJETO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA
ENGENHEIRA ELETRICISTA | CREA-MT: 8072/D-MT

DESENHO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA

REFERÊNCIA:
PLANTA BAIXA | QUADRO DE CARGA/UNIFILARES

ESCALA: INDICADA DATA: SETEMBRO|2022

FOLHA:
06
08



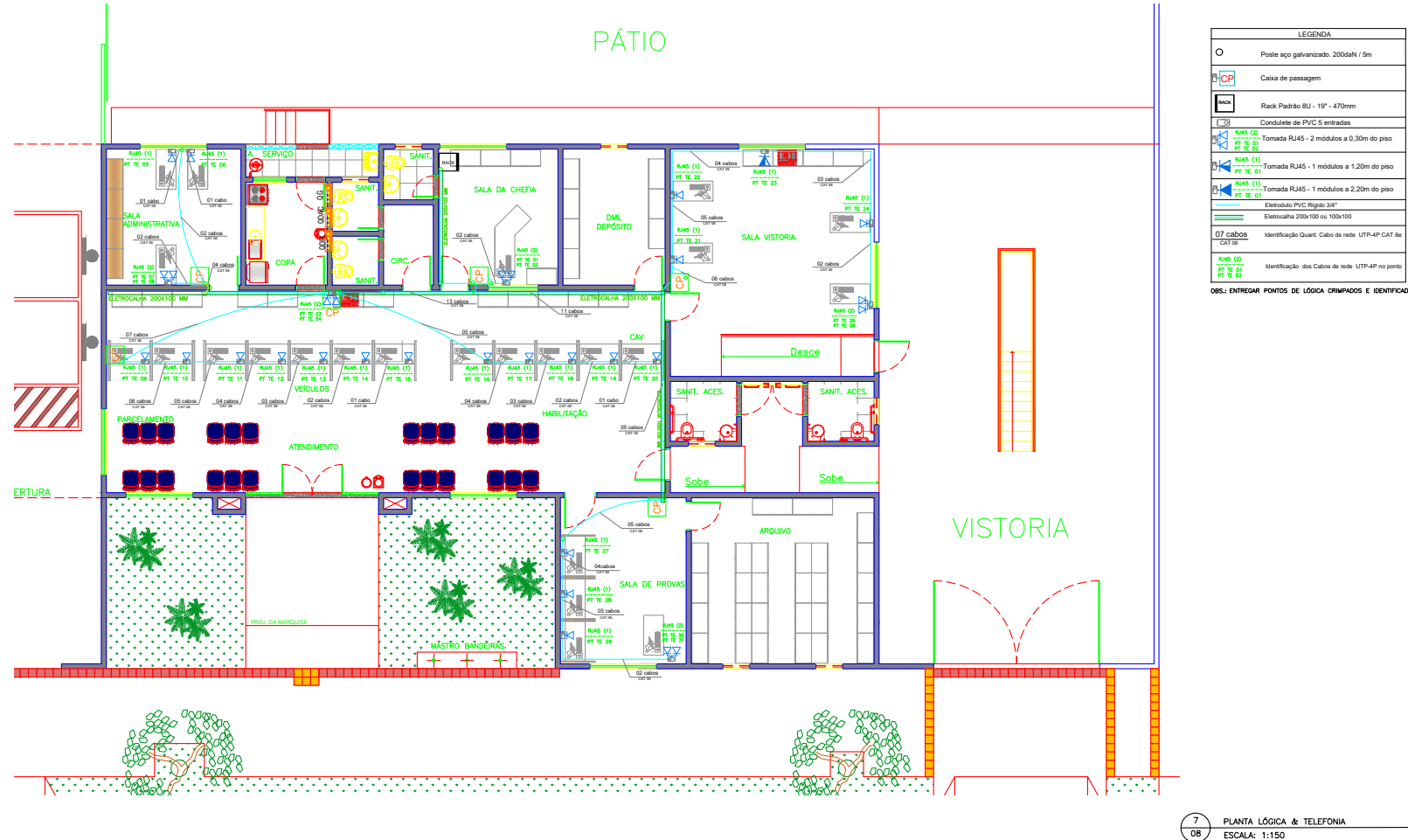
Assinado com senha por ANA CRISTINA KUBO ALMADA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COOENG - 01/02/2023 às 15:39:36.
Documento Nº: 6719937-6953 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6719937-6953>



DETRAN|C202305143A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



7 PLANTA LÓGICA & TELEFONIA
08 ESCALA: 1:150



PROPRIETÁRIO:
DETRAN-MT

LOCAL:
27ª CIRETRAN PONTES & LACERDA/MT

TIPO DA OBRA:
PROJETO LÓGICA - TELEFONIA
END. OBRA:
RUA MARIANO PIRES CAMPOS, N° 452
BAIRRO: BOA VISTA - PONTES E LACERDA/MT
CEP: 78.250-000

AUTOR DO PROJETO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA
ENGENHEIRA ELETRICISTA | CREA-MT: 8072/D-MT
DESENHO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA

REFERÊNCIA:
PLANTA BAIXA | PLANTA LÓGICA & TELEFONIA
ESCALA:
INDICADA
DATA:
SETEMBRO/2022

FOLHA:
07
08

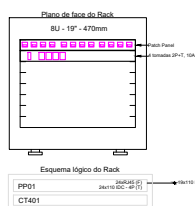
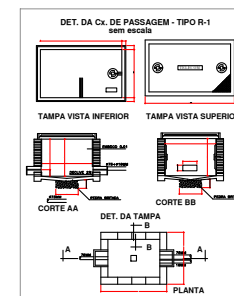
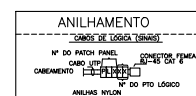
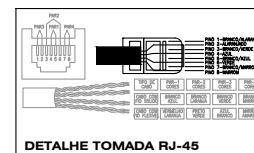
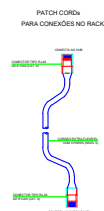
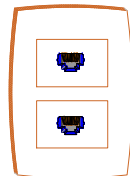
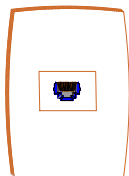
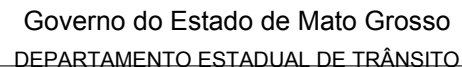


Assinado com senha por ANA CRISTINA KUBO ALMADA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COOENG - 01/02/2023 às 15:39:36.
Documento Nº: 6719937-6953 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6719937-6953>

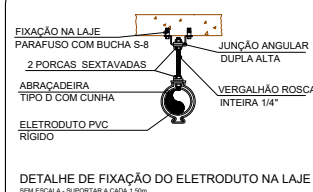
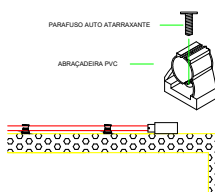
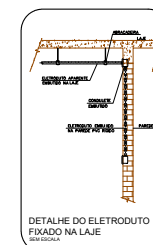
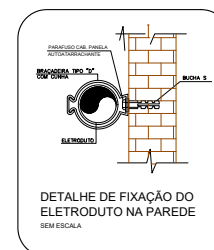


DETRAN/IC202305143A





- 1- A INSTALAÇÃO DEVE PASSAR POR INSPEÇÃO EM SUAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS A CADA 180 DIAS.
- 2- AS INSTALAÇÕES PARA ESSE PROJETO DEVERÃO SER DO TIPO RIGIDO, SEM FLEXIBILIDADE, SEM ENRIQUES, SEM ANOS.
- 3- TODOS OS PONTOS DE FOLGA DEVERÃO SER IDENTIFICADOS E CERTIFICADOS.
- 4- OS ELÉTROTUBOS EMBUTIDOS NO SOLO EM ÁREAS DE FLUXO DE VEÍCULOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS MECANICAMENTE COM PLACAS DE ALUMÍNIO, COM 10 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA E 10 CM DE ESPESURA, COM O NOME DO SUBTÉRRAPO.
- 5- OS ELÉTROTUBOS EMBUTIDOS NO PISO DEVERÃO SER DE PLÁSTICO SUPERFLEXÍVEL.
- 6- OS ELÉTROTUBOS EMBUTIDOS EM ALVENARIA OU DIVISÓRIAS DEVIDO ÀS DIFÍCILIDADES DE ACESSO DEVERÃO SER DE PVC FLEXÍVEL.
- 7- OS ELÉTROTUBOS SOBRE O FORRO DEVERÃO SER DE PVC FLEXÍVEL.
- 8- OS ELÉTROTUBOS APARENTES DEVERÃO SER DE PVC RIGIDO, INCLUIR SUAS CONDIÇÕES.
- 9- PLÁSTICOS COM EMBELEGAS NÃO COTADAS EM PLANTA, SÃO DE 34".
- 10- AS CAIXAS DE PASSAGENS EXTERNAS DEVERÃO SER DE PLÁSTICO COM EMBELEGAS NÃO COTADAS EM PLANTA, SÃO DE 34".
- 11- A SOBRIA DE FOLGA DEVERÁ SER DE 10 CM.
- 12- O PROJETO DE CABLEADO ESTRUTURADO FOI ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE CABLEADO.



8 PLANTA LÓGICA & TELEFONIA
08 ESCALA: 1:150



TIPO DA OBRA:
PROJETO LÓGICA - TELEFONIA - DETALHES

END. OBRA:
RUA MARIANO PIRES CAMPOS, N° 452
BAIRRO: BOA VISTA - PONTES E LACERDA/I
CEP: 78.250-000

AUTOR DO PROJETO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA
ENGENHEIRA ELETRICISTA | CREA-MT: 8072/D-MT

DESENHO:
ANA CRISTINA KUBO ALMADA

REFERÊNCIA:
PLANTA BAIXA | DETALHES

ESCALA: DATA:
INDICADA SETEMBRO|2022

FOLHA:
08
08



Assinado com senha por ANA CRISTINA KUBO ALMADA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COOENG - 01/02/2023 às 15:39:36.
Documento Nº: 6719937-6953 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6719937-6953>

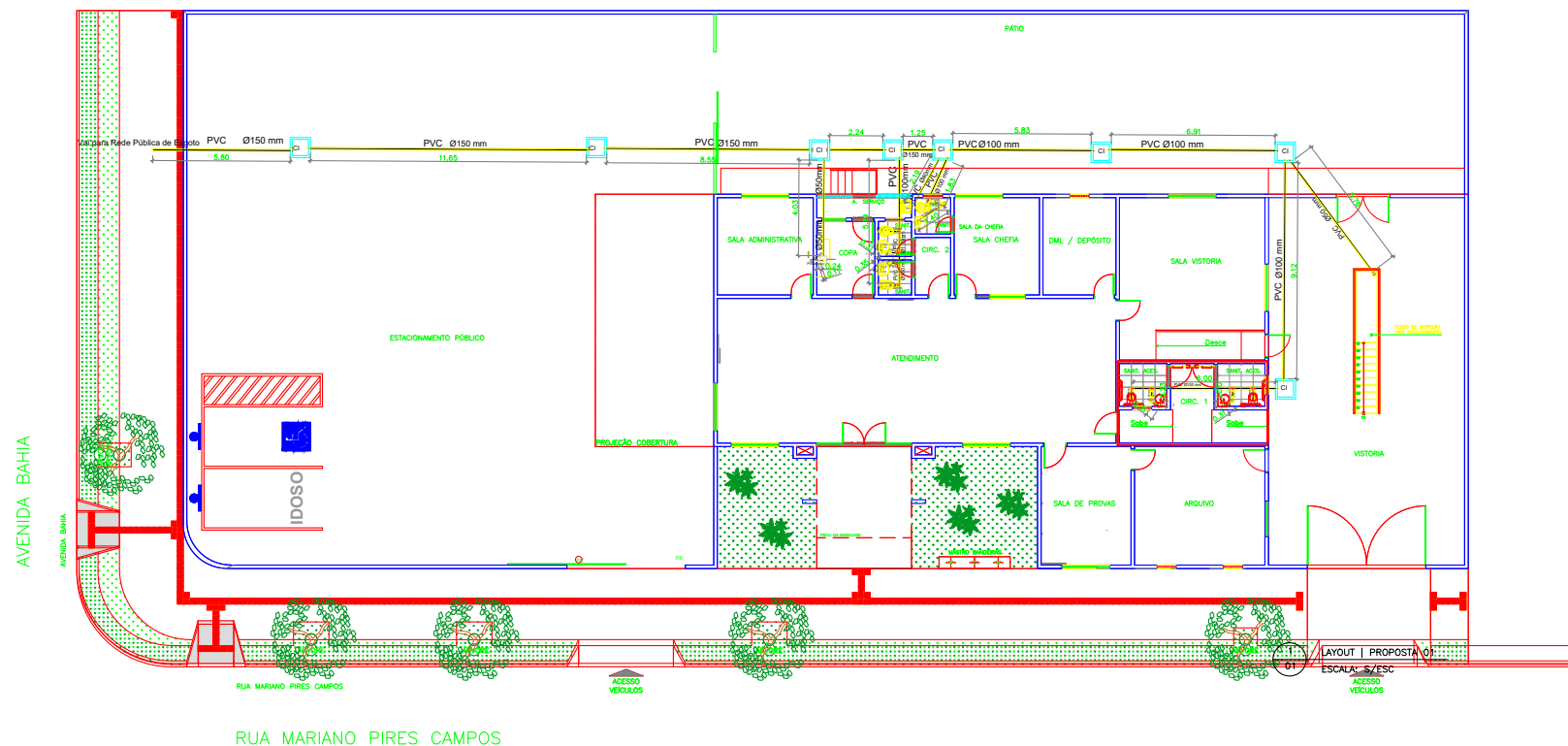


DETRANDIC202305143A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



 Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso	PROPRIETÁRIO: DETRAN-MT	TIPO DA OBRA: PROJ.REFORMA 27*CRT DE PONTES E LACERDA	AUTORA DO PROJETO: JAIRA TÂNIA SILVA ZANY ENGENHEIRA CIVIL CREA-MT: 120386436-1	REFERÊNCIA: PROJ. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	FOLHA: 01/04
	LOCAL:27* CIRETRAN DE PONTES E LACERDA LOCAL PONTES E LACERDA-MT	END. OBRA: CEP	DESENHO: JAIRA TÂNIA SILVA ZANY	ESCALA: INDICADA	TOTALFOLHA



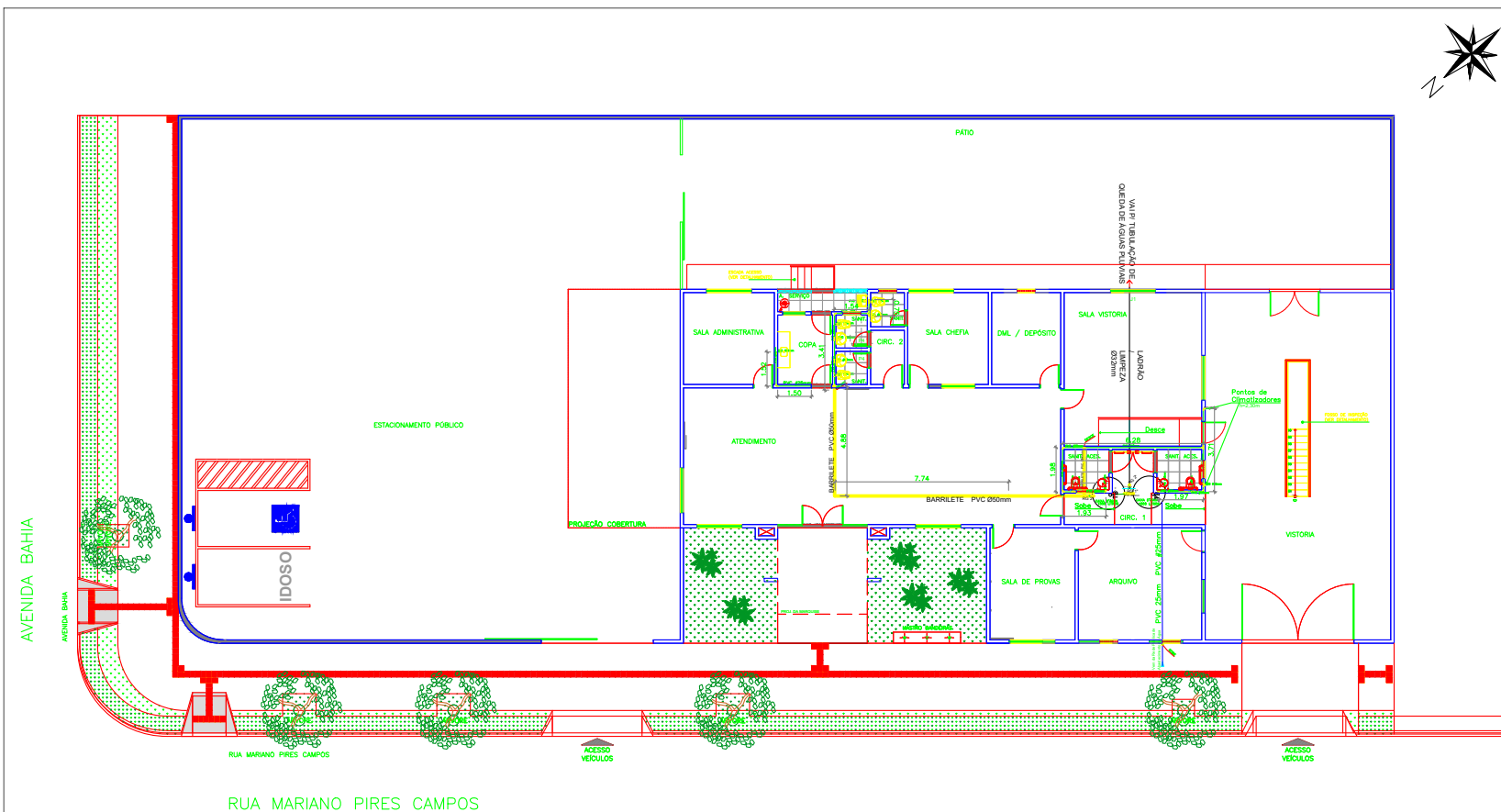
Assinado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 10/03/2023 às 14:04:57.
Documento Nº: 7443874-9886 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443874-9886>



DETRAN/202311642A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



 Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso	PROPRIETÁRIO: DETRAN-MT LOCAL-27* CIRETRAN DE PONTES E LACERDA LOCAL PONTES E LACERDA-MT	TIPO DA OBRA: PROJ.REFORMA 27*CRT DE PONTES E LACERDA END. OBRA: CEP	AUTORA DO PROJETO: JAIRA TÂNIA SILVA ZANY ENGENHEIRA CIVIL CREA-MT: 120386436-1 DESENHO: JAIRA TÂNIA SILVA ZANY	REFERÊNCIA: PROJ. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ESCALA: INDICADA DATA: 02/08/2022	FOLHA: 02/04 TOTALFOLHA
---	---	---	---	--	-----------------------------------



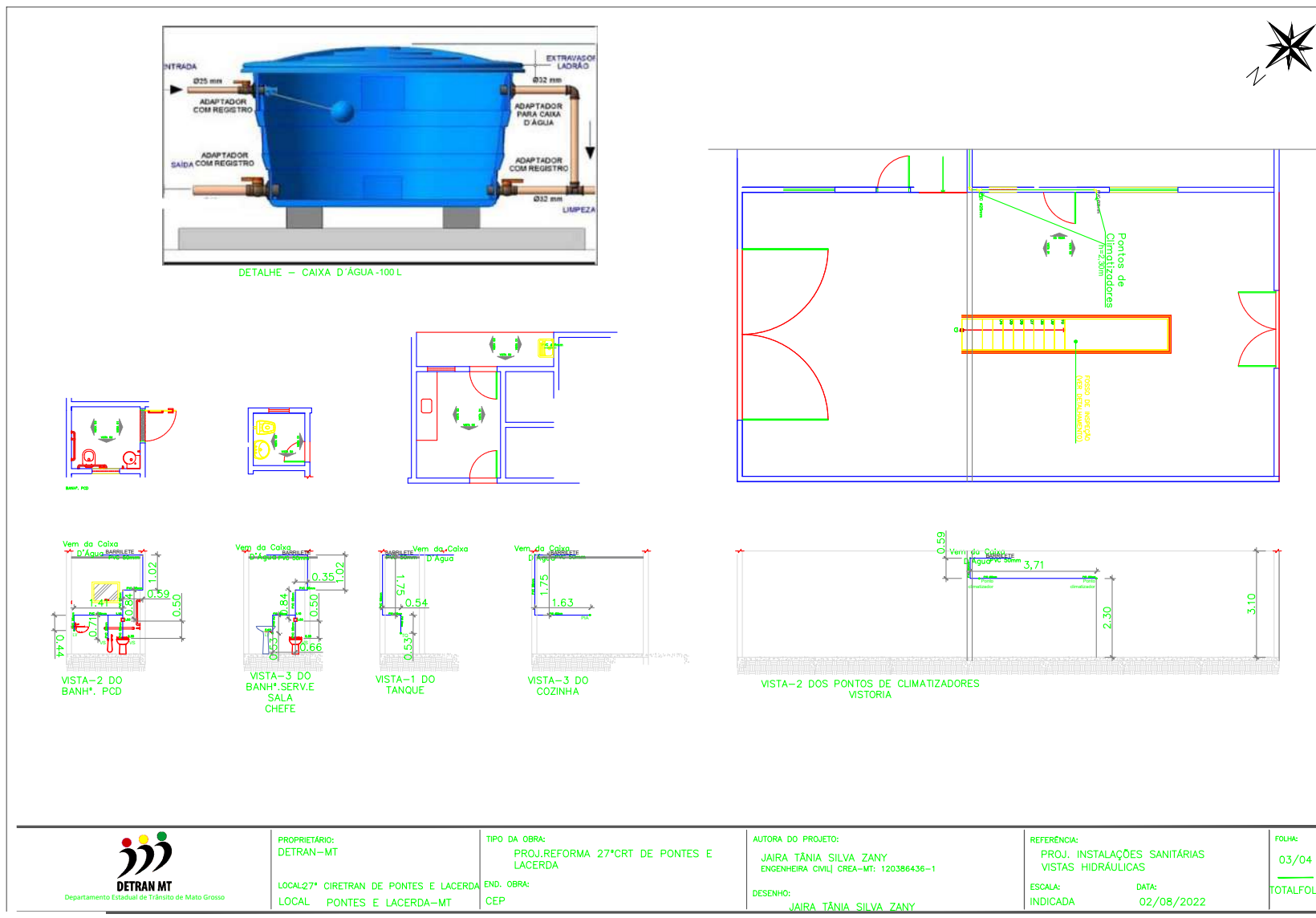
Assinado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 10/03/2023 às 14:04:57.
Documento Nº: 7443874-9886 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443874-9886>



DETRAN/202311642A



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



DETRAN-202311642A



Assinado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / COOENG - 10/03/2023 às 14:04:57.
Documento Nº: 7443874-9886 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7443874-9886>

ANEXO II

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Lote

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Eletrônica nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Cuiabá/MT, ____/____/____

Assinatura do representante legal (**preferencialmente digital**)

ANEXO III

Modelo da Declaração para ME/EPP/MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Concorrência.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Lote

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Eletrônica nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa,
Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual nos termos da [Lei Complementar Federal nº
123/2006](#) e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal (**preferencialmente digital**)

ANEXO IV

MODELOS DIVERSOS

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO CONHECIMENTO DAS REAIS
CONDIÇÕES DA OBRA

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Lote

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (Nº DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, DECLARA que, por livre e espontânea vontade, e sob total responsabilidade
própria, optou por não realizar visita técnica ao local da obra, conforme oportunidade oferecida pelo
Departamento Estadual de Trânsito. DECLARA ainda que assume todos os riscos inerentes da não realização
da visita técnica, como também que a ausência daquele procedimento não prejudicou a elaboração da
Proposta Comercial. DECLARA não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às
condições do local da obra, a qualquer título perante ao Departamento Estadual de Trânsito.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) ___, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (Nº DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (Nº DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da Licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da Licitação.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (Nº DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **XX/20XX/DETRAN/MT**, DECLARA que vistoriou o local onde serão executados os serviços constantes no objeto deste Certame e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/20XX/DETRAN/MT**, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa **Proposta Comercial para Contratação de empresa especializada para reforma da 27ª Ciretran de Pontes e Lacerda - MT**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe **é de R\$ (VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS) (POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de **(Nº DE MESES) (POR EXTENSO)** meses consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de **(Nº DE DIAS) (POR EXTENSO)** dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos que em nosso preço já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital. Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Dados Bancários _____.

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº XX/20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº **XXX/XXX**, publicado no Diário Oficial em **XX de XXXXXXXX de 201X**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX SSP/SP**, e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de poderes concedido por ato governamental nº **XXXXXX**, publicado no Diário Oficial em **XX de XXXXXXXX de 201X**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX SEJUSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, localizada na **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, **XXXXXXXXXX - XX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e ainda pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 247, §1º, inciso I, D1525/22)

1.1. **Contratação de empresa especializada para reforma da 27ª Ciretran de Pontes e Lacerda - MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO (Art. 247, §1º, inciso II, D1525/22)

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo **DETRAN-PRO-2023/06233**, denominado **Concorrência Eletrônica nº XX/202X/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (Art. 247, §1º, inciso III, D1525/22)

- 3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2. Decreto Federal nº 11.317/2022 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 3.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.

3.5. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.6. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

3.7. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

3.8. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.9. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com as normas acima citadas e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 247, §1º, inciso IV, D1525/22)

4.1. **Regime de Execução por empreitada por preço global.**

4.2. Os serviços contratados deverão direcionar sua execução conforme MEMORIAL DESCRITIVO e PROJETOS, elaborado pela área técnica da Coordenadoria de Obras e Engenharia e deverão seguir o que rege as normas técnicas da ABNT.

4.3. Os serviços poderão ser prestados, conforme solicitação da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs e excepcionalmente aos sábados das 07:00 às 11:00hs.

4.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço:

4.4.1. Antes da expedição da ordem de serviço deverá ser verificada qualquer situação de pendência, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

4.5. Deverá ser elaborada, pela CONTRATANTE previamente, à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços o memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos a serem utilizados, considerando que a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabelas do SINAPI, vigente à época da elaboração da planilha orçamentária, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

4.6. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto desta contratação.

4.6.1. Excepcionalmente, se houver necessidade de itens não constantes na planilha de referência em bases de dados oficiais, deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4.7. Serviços realizados que impliquem em ônus extra para o CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

4.8. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos as amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

4.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

4.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto desta contratação.

4.11. Os contratos firmados poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.11.1. As alterações, sejam qualitativas ou quantitativas, devem ser precedidas de devida justificativa e análise jurídica, e serem autorizadas pela autoridade competente.

4.11.2. O termo aditivo poderá ser único e deverá ser juntado ao processo originário até o final da obra, serviço ou compra.

4.11.3. Sendo as alterações relativas a contratos de obras e serviços de engenharia, e decorrentes de falhas de projeto, caberá à autoridade superior do Órgão Contratante, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

4.12. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

4.12.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso V, D1525/22)

5.1. O valor total contratado é R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	SUBTOTAL
01/01	1077832	UN	X	SERVIÇO DE REFORMA - RECUPERAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL	R\$XX	R\$XX
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

5.3. As obras, reformas e serviços de engenharia terão as medições e os pagamentos regulados conforme instrução normativa expedida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura.

5.3.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

5.3.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

5.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

5.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

5.7.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

5.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

5.10. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

5.12.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

5.12.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

5.12.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

5.13. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

5.14. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.15. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

5.16. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

5.16.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

5.17. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.18. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços.

DO REAJUSTE

5.19. **Poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório ou, no caso de contratação direta, transcorrido um ano da assinatura do contrato, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o **INCC**, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

5.19.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

5.19.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.20. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

5.21. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

5.22. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

5.23. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

5.24. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

5.25. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.26. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.26.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

5.27. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.28. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

5.29. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

5.30. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

5.31. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

5.31.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

5.32. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

5.32.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO.

5.32.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

5.32.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso VI, D1525/22)

6.1. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pelo Contratante.

6.1.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

6.2. Em cumprimento ao dever de fiscalização contratual, caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital, devendo requerer do contratado as certidões necessárias para tanto em períodos não superiores a 3 (três) meses.

6.3. Sempre que compatível com o regime de execução a medição deverá ocorrer mensalmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6.4. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

6.5. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.

6.6. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da reforma e ampliação por parte dos fiscais do DETRAN/MT.

6.7. Não será admitida a postergação de medições para o mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.

6.8. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pelo Departamento Estadual de Trânsito, caracterizará abandono ou inexecução da obra, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada.

6.9. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, do Departamento Estadual de Trânsito deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

6.9.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

6.9.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

6.9.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

6.9.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pelo Departamento Estadual de Trânsito.

6.9.5. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à Departamento Estadual de Trânsito, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

6.9.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos.

6.10. Por conveniência e critério do Departamento Estadual de Trânsito, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

6.11. O processo de medição e pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam considerados pertinentes:

6.11.1. Ofício de encaminhamento;

6.11.2. Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 6.11.3. Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 6.11.4. Folha de identificação com os dados do contrato;
- 6.11.5. Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);
- 6.11.6. Controle financeiro;
- 6.11.7. Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;
- 6.11.8. Memória de cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos);
- 6.11.9. Ficha dos Índices Pluviométricos;
- 6.11.10. Croqui de Localização;
- 6.11.11. Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período;
- 6.11.12. Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;
- 6.11.13. Diário de Obras;
- 6.11.14. Certidão de Regularidade Ambiental Emitida pela Superintendência Ambiental ou documento equivalente;
- 6.11.15. Emissão da Ordem de Início dos Serviços (na primeira medição);
- 6.11.16. Matrícula Específico da Obra no INSS CEI ou CNO;
- 6.11.17. Nota fiscal atestada pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização designada;
- 6.11.18. Relatório de avaliação e acompanhamento da obra, no caso de haver empresa supervisora ou gerenciadora;
- 6.11.19. Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;
- 6.11.20. Solicitação de Pagamento ou a elaboração do Termo Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato;
- 6.11.21. Arquivo digital com planilhas de medição/fotos para registro no Geo-Obras;
- 6.11.22. Comprovação de Lançamento no Geo-Obras (TCE);
- 6.11.23. Nota de Empenho / Dotação Orçamentária para cobertura da despesa;
- 6.11.24. Comprovação de Lançamento no Sistema FIPLAN-GFO;
- 6.11.25. Comprovação da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
- 6.11.26. Certidão de quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014;
- 6.11.27. Baixa do CEI ou CNO (para a última medição);
- 6.11.28. Elaboração do relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (para a última medição);

6.12. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

6.13. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso VII, D1525/22)

7.1. Esta contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.
- 7.2. O prazo de execução será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo fiscal da contratação.
- 7.2.1. **O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual.**
- 7.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 7.4. Deverá ser realizado a reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no [art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 7.5. Os serviços serão prestados na **Rua Mariano Pires de Campos, nº 452 - Bairro: Boa Vista. CEP: 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT.**
- 7.6. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:
- 7.6.1. **Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:**
- 7.6.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual.
- 7.6.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.
- 7.6.4. **Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:**
- 7.6.5. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual.
- 7.6.6. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.
- 7.7. Após o término dos serviços, a contratada requererá ao CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório dos serviços que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação.
- 7.8. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Contrato, terá até 90 (noventa) dias, para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e analisar os serviços prestados ao CONTRATANTE, para emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 7.8.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.8.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a CONTRATANTE emitirá Termo de Encerramento Definitivo do Contrato que

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.

7.9. A última Nota Fiscal de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Provisório do Contrato, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

7.10. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

7.11. **Critérios de aceitação ou recusa:**

7.11.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.11.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.

7.11.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.

7.11.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.12. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

7.13. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.13.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

7.14. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (Art. 247, VIII, D1525/22)

8.1. Os recursos para pagamento das despesas serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2388	4490.5100	15010000

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO, DISCRIMINARÁ A FAIXA DE VARIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO A PARTIR DA QUAL SE CONSIDERA QUE HÁ DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL PARA FINS DE DEFERIMENTO DE REVISÃO, DESDE QUE PRESENTE OS DEMAIS REQUISITOS (Art. 247, §1º, inciso IX, D1525/22)

9.1. Conforme anexo ao Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso X, D1525/22)

10.1. Não aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XI, D1525/22)

11.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XII, D1525/22)

12.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses.

12.1.2. Somente depois que a garantia contratual for prestada, o fiscal/gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

12.2. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida Entidade Federal.

12.3. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

12.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

12.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.5.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante.

12.6. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela contratante.

12.6.1. A garantia somente será restituída à contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.7. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.

12.8. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

12.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

12.10. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas.

12.10.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.11. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1. Caso fortuito ou força maior.

12.11.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.

12.11.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XIII, D1525/22)

13.1. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado do recebimento dos serviços, de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos: Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

13.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços contratados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, AS OBRIGAÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 247, §1º, inciso XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Expedir a ordem de serviço.
- 14.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 14.3. A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 14.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida nesta contratação.
- 14.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação.
- 14.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 14.7. Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 14.8. Realizar as medições previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- 14.9. Instruir processo e efetuar o pagamento conforme medições, devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 14.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 14.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.12. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação requerida, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 14.13. Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas.
- 14.14. Executar os serviços por meio de profissionais habilitados.
- 14.15. Manter profissional devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

14.15.1. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

- 14.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 14.17. Responder, desde o início até o recebimento definitivo da obra, pela manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 14.18. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 14.19. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.
- 14.20. Retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.21. Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados;
- 14.22. Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado falhas ou irregularidades na execução.
- 14.23. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- 14.24. Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 14.25. Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.
- 14.26. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.
- 14.27. Manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.
- 14.28. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato.
- 14.29. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia.
- 14.30. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, energia elétrica, entre outros que se aplicarem ao caso.
- 14.31. Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 14.32. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 14.33. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 14.34. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 14.35. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.
- 14.36. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.
- 14.37. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.
- 14.38. Obter quando necessário, junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção.
- 14.39. Dispor de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 001/1986 e nº 237/2017 e da Lei Federal nº 6.938/1981, caso empreendimento necessite dos mesmos.
- 14.40. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 14.41. Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes.
- 14.42. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
- 14.43. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos Decreto Federal nº 3048/1999, se necessário.
- 14.44. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria SEPRT nº 3733 de 10/02/2020 e modificações posteriores.
- 14.45. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei.
- 14.46. Manter disponível in loco, junto a obra, a disposição da fiscalização um livro de ocorrências, diário de obra, com termo de abertura e encerramento, para as devidas anotações de todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à reforma e ampliação, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa.
- 14.47. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.
- 14.48. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 14.49. Informar ao fiscal responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail.
- 14.50. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 14.51. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.52. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.53. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.54. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.55. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.56. Manter toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

14.57. A CONTRATADA deverá emitir declaração de execução de serviços para a sede e cada unidade atendida, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

14.58. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.58.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.58.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.59. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.59.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

14.59.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

14.59.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.60. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.

14.61. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

14.62. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

14.63. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.63.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

14.63.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.63.3. Fiscalizar sua execução.

14.63.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.64. É dever do CONTRATADO cumprir todas as disposições legais e contratuais, devendo ainda:

14.64.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

14.64.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.

14.64.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.65. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA só poderá subcontratar com autorização do CONTRATANTE.

14.65.1. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

14.65.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.65.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14.65.4. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação.

14.66. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.67. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

14.67.1. Advertência.

14.67.2. Multa.

14.67.3. Impedimento de licitar e contratar.

14.67.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.68. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.69. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.69.1.É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.70.A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

14.70.1.Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

14.71.A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

14.72.A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	1,25%
4	4	1,75%
5	5	2%
6	6	2,5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Subcontratar sem expressa autorização da CONTRATANTE ou fora dos limites estabelecidos.	6	Por ocorrência

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas.	3	Por ocorrência
9	Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO.	6	Por ocorrência
10	Manter profissional encarregado devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços.	5	Por ocorrência
11	Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.	6	Por ocorrência
12	Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens.	2	Por ocorrência
13	Executar os serviços por meio de profissionais habilitados.	4	Por ocorrência
14	Retirar todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA.	2	Por ocorrência
15	Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados.	5	Por ocorrência
16	Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus no prazo previsto em contrato.	5	Por ocorrência

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17	Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.	6	Por ocorrência
18	Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros.	5	Por ocorrência
19	Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia.	4	Por ocorrência
20	Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.	2	Por dia de atraso
21	Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas.	5	Por ocorrência
22	Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.	5	Por ocorrência
23	Manter apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei.	5	Por ocorrência
24	Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.	6	Por ocorrência
25	Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.	5	Por ocorrência

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26	Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.	3	Por empregado
27	Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.	5	Por ocorrência
28	Manter as condições de habilitação.	1	Por item e por ocorrência
29	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
30	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
31	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
32	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 1.525/22 .	3	Por item e por ocorrência

14.73.Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

14.74.A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

14.75.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.76.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.77.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens [14.24.1](#), [14.24.3](#) e [14.24.4](#).

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.77.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

14.78. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.78.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.78.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.78.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.78.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.78.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.79. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.80. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.80.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.80.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.80.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.80.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.80.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.81. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **14.35**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.82. As sanções estabelecidas no item **14.37** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

14.82.1. A sanção prevista no item **14.37**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.83. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XV, D1525/22)

15.1. Não aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 247, §1º, inciso XVI, D1525/22)

16.1. Deverá o CONTRATADO manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (Art. 247, §1º, inciso XVII, D1525/22)

17.1. Não aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XVIII, D1525/22)

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

18.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados.

18.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso.

18.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento, e

18.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

18.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

18.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

18.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.

18.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

18.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

18.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

18.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

18.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

18.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

18.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

18.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

18.9. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 247, §1º, inciso XIX, D1525/22)

19.1. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.3. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO INICIAL PARA O CÔMPUTO DA ANUALIDADE DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, BEM COMO O ÍNDICE QUE COMPORÁ A BASE DE CÁLCULO DESTA (Art. 247, §1º, inciso XX, D1525/22)

20.1. XXXXXXXXXXXXXXXX.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OPÇÃO DOS CONTRATANTES PELA ADOÇÃO DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, COM A POSSIBILIDADE DE PRÉVIA SUBMISSÃO DO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**CONFLITO À CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CONTRATUAIS DA PROCURADORIA DO ESTADO
(Art. 247, §1º, inciso XXI, D1525/22)**

21.1. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, nos termos dos arts. 398 a 400 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.2. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

23.3. No caso de desfazimento do Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a) de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: